



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO

**Marta Aparecida dos Santos**

**PRODUÇÃO LEGISLATIVA FEMININA:**

**A agenda de mulheres e a sub-representação feminina desde a Constituição Federal de 1988**

Brasília

**2023**

**Marta Aparecida dos Santos**

**PRODUÇÃO LEGISLATIVA FEMININA:**

**A agenda de mulheres e a sub-representação feminina desde a Constituição Federal de 1988**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados/CEFOP.

Orientadora: Prof.(a) Dra. Giovana Dal Bianco Perlin

Área de Concentração: Poder Legislativo

Linha de Pesquisa: Processos Políticos do Poder Legislativo

Brasília

2023

### Autorização

Autorizo a divulgação do texto completo no sítio da Câmara dos Deputados e a reprodução total ou parcial, exclusivamente, para fins acadêmicos e científicos.

Assinatura: Martay Santos

Data: 30/07/2023

Santos, Marta Aparecida dos.

Produção legislativa feminina [manuscrito]: a agenda de mulheres e a sub-representação feminina desde a Constituição Federal de 1988 / Marta Aparecida dos Santos. - - 2023.

118 f.

Orientadora: Prof.(a) Dra. Giovana Dal Bianco Perlin.

Impresso por computador.

Dissertação (mestrado profissional) - - Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR), 2023.

1. Mulher na política, Brasil. 2. Direitos políticos da mulher, Brasil. 3. Mulher na política, discriminação, Brasil. I. Título.

CDU 396.9 (81)

---

Elaborada pela Microeditora Press.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento  
Programa de Pós-Graduação  
Mestrado Profissional em Poder Legislativo

---

## FOLHA DE APROVAÇÃO

Título do trabalho de conclusão: PRODUÇÃO LEGISLATIVA FEMININA: A agenda de mulheres e a sub-representação feminina desde a Constituição Federal de 1988

Autora: **Marta Aparecida dos Santos**

Área de concentração: Poder Legislativo

Linha de pesquisa: Processos Políticos do Poder Legislativo

Trabalho de conclusão de curso submetido à Comissão Examinadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre** em Poder Legislativo.

Trabalho aprovado em 30 de junho de 2023.

---

Prof.ª. Dr.ª. Giovana Dal Bianco Perlin  
Programa de Pós-Graduação/Câmara dos Deputados

---

Prof.ª. Dr.ª. Malena Rehbein Rodrigues Sathler  
Programa de Pós-Graduação/Câmara dos Deputados

---

Prof. Dr. Roberto Bueno Pinto  
Universidade Federal de Uberlândia

Dedico esse trabalho

às mulheres que lutaram antes de mim e

aos novos homens e mulheres frutos desse engajamento!

## **Agradecimentos**

Agradeço a Deus por dar-me forças e ajudar-me a superar os obstáculos para concluir essa dissertação de mestrado que tanto me fez evoluir.

Este trabalho não chegaria ao fim sem o precioso apoio de várias pessoas. Em primeiro lugar, não posso deixar de agradecer à mulher, Orientadora e Professora Dra. Giovana Dal Bianco Perlin por sua predisposição incansável, confiança e sentido prático que sempre orientaram esta pesquisa e a tornaram possível. Meu muito obrigada pela inspiração no aprofundamento do estudo de mulheres no Parlamento.

Presto agradecimento especial ao Professor e Conselheiro dos dias difíceis, Dr. Roberto Bueno que inspirou a gênese deste Mestrado.

Às professoras Dra. Malena Rehbein e Cristiane Brum Bernardes que contribuíram com críticas valorosas na banca de qualificação e subsidiaram a concretude desta dissertação.

Ao CEFOR, aos servidores da Biblioteca da Câmara dos Deputados, aos professores, aos servidores e aos colegas de turma, pela oportunidade única de cursar com excelência esse programa de mestrado profissional.

À Dra. Thaís T. C. S. Minuzzi pelas contribuições arrojadas no tratamento dos dados estatísticos coletados e na elaboração gráfica desta pesquisa.

Às minhas filhas Vitória e Luanna pelo suporte e auxílio na trajetória desta conquista.

Aos meus amigos e familiares, pelo apoio nos momentos mais difíceis desta jornada.

Há uma visão de que a mulher até pode entrar na política, mas não nos espaços onde de fato se define política.



## RESUMO

É consenso que a baixa representação das mulheres nos poderes governamentais indica uma forma de desigualdade incorporada ao sistema político. Compreender a influência da categoria gênero na produção legislativa voltada para mulheres na Câmara dos Deputados é o cerne deste estudo. Nessa trilha, o problema desta pesquisa é identificar se parlamentares homens e mulheres apresentam diferenças na produção da agenda de gênero. Ou, em outras palavras, ser mulher importa na produção legislativa de gênero? Para responder a essa questão, foram analisadas as proposições legislativas tramitadas e em trâmite na Câmara dos Deputados, direcionadas a políticas de gênero, apresentadas entre 05/10/1988 até 2021. Os dados foram coletados por meio de pesquisa no sistema legislativo – SILEG da Câmara dos Deputados. Com argumentos de buscas: mulher(es) ou feminino(a) ou sexo ou gênero das proposições legislativas (arquivadas, tramitadas e/ou transformadas em lei). Os dados coletados foram analisados e tabulados na plataforma *Power-bi* da Microsoft e os resultados examinados através da estatística descritiva e aplicados em um banco de dados para futuros estudos. A análise contemplou as seguintes questões: a variável sexo/gênero impacta no tempo de tramitação de uma proposta? Sexo/gênero importa para a aprovação de uma proposição? O espectro político-ideológico de parlamentares importa para as políticas de gênero? E qual tipo de *politics* a agenda de gênero produz? Os resultados indicaram que as mulheres apresentam e aprovam mais políticas de gênero; as proposições de gênero apresentadas por mulheres tramitam mais rápido e mulheres apresentam mais políticas de gênero do tipo *hard*.

**Palavras-Chave:** Poder Legislativo. Representação. Gênero. Mulher. Proposições Legislativas.

## ABSTRACT

There is consensus that the low representation of women in governmental powers indicates a form of inequality built into the political system. Understanding the influence of the gender category on legislative production aimed at women in the Chamber of Deputies is the essence of this study. The problem of this research is to identify whether male and female parliamentarians show differences in the production of the gender agenda. Or, in other words, does being a woman matter in the production of gender legislation? In order to answer this question, the legislative proposals submitted between 05/10/1988 and 2021 were analyzed, as well as the ones in progress in the Chamber of Deputies, aimed at gender policies. The data were collected through a search in the legislative system - SILEG of the Chamber of Deputies. With search arguments: woman(s) or female(s) or sex or gender of legislative proposals (filed, processed and/or transformed into law). The data collected were analyzed and tabulated on the Microsoft Power-bi platform and the results examined using descriptive statistics and applied to a database for future studies. The analysis contemplated the following questions: does the sex/gender variable impact the processing time of a proposal? Does sex/gender matter for the approval of a proposal? Does the political-ideological spectrum of parliamentarians matter for gender policies? And what kind of politics does the gender agenda produce? The results indicated that women present and approve more gender policies; gender proposals presented by women move faster and women present more hard gender policies.

**Keywords:** Legislative Power. Representation. Gender. Women. Legislative Proposals.

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Classificação ideológica dos partidos por faixas	.....	74
QUADRO 2 – Tipos de proposições	.....	75
QUADRO 3 – Quadro analítico das variáveis extraídas do SILEG	.....	83
QUADRO 4 – Taxa de sucesso de tramitação do sexo feminino	.....	87
QUADRO 5 – Taxa de sucesso de tramitação do sexo masculino	.....	87
QUADRO 6 – Sucesso de tramitação por partido/%	.....	90
QUADRO 7 – Proposição por tipo de <i>politics</i> /%	.....	91
QUADRO 8 – Sucesso de tramitação por sexo e <i>politics</i> : Porcentagem e Taxa	.....	92
QUADRO 9 – Sucesso de tramitação total por <i>politics</i> (/%) de homens e mulheres	.....	93
QUADRO 10 – Sucesso de tramitação por sexo e <i>politics</i> – Quantitativo	.....	94
QUADRO 11 – Sucesso por tempo de tramitação e sexo/%	.....	95
QUADRO 12 – Proposição por UF e sexo	.....	98
QUADRO 13 – Sucesso legislativo por UF e sexo	.....	99

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Quantitativo de parlamentares por ano/legislatura (redemocratização até 2023) ....	84
GRÁFICO 2 – Número de proposições de gênero por tipo de proposição e sexo ....	84
GRÁFICO 3 – Tipo de proposição por sexo de nascimento ....	85
GRÁFICO 4 – Sucesso de tramitação por sexo de nascimento ....	85
GRÁFICO 5 – Proposições por média parlamentar ....	86
GRÁFICO 6 – Proposições femininas: sucessos e insucessos ....	87
GRÁFICO 7 – Proposições masculinas: sucessos e insucessos ....	88
GRÁFICO 8 – Quantitativo de proposições de gênero por sexo/partido ....	88
GRÁFICO 9 – Sucesso de tramitação por partido ....	89
GRÁFICO 10 – Proposição por tipo de <i>politics</i> /%	91
GRÁFICO 11 – Sucesso de tramitação total por <i>politics</i> (/%) de homens e mulheres ....	93
GRÁFICO 12 – Sucesso por tempo de tramitação e sexo ....	95
GRÁFICO 13 – Proposição por tempo e sexo ....	96
GRÁFICO 14 – Proposição por sucesso legislativo, ano e sexo ....	96
GRÁFICO 15 – Sucesso legislativo por ano ....	97
GRÁFICO 16 – Comparativo entre a propositura e o sucesso de tramitação por sexo e UF ....	100

**LISTA DE SIGLAS E/OU ABREVIATURAS**

AC	Acre
AM	Amazonas
AP	Amapá
AVANTE	Partido Avante
CF/88	Constituição Federal de 1988
CGU	Controladoria-Geral da União
CIDADANIA	Partido Cidadania
CP/1940	Código Penal Brasileiro de 1940
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
DC	Democracia Cristã
DEM	Democratas
DF	Distrito Federal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IGDH	Índice Global de Diferença de Gênero
INC	Indicação
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPU	International Organization of Parliaments
LGBTQIAP +	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais/Transgêneros/Travestis, Queer, Intersexual, Assexual, Pansexual
MDB	Movimento Democrático Brasileiro

MDB/MS	Movimento Democrático Brasileiro do Mato Grosso do Sul
MDH	Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos
MS	Mato Grosso do Sul
NOVO	Partido Novo
ONU	Organização das Nações Unidas
PA	Pará
PAN	Partido dos Aposentados do Brasil
PATRIOTA	Partido Patriota
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PCO	Partido da Causa Operária
PDC	Projeto de Decreto Legislativo
PDN	Projeto de Decreto Legislativo do Congresso Nacional
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PEC	Projeto de Emenda Constitucional
PFC	Proposta de Fiscalização e Controle
PHS	Partido Humanista da Solidariedade
PI	Piauí
PL	Projeto de Lei Ordinária

PL	Partido Liberal
PLP	Projeto de Lei Complementar
PMN	Partido Da Mobilização Nacional
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PODE	Podemos
PP	Partidos Progressistas
PPL	Partido Pátria Livre
PRC	Projeto de Resolução
PRONA	Partido da Reedificação da Ordem Nacional
PROS	Partido Republicano da Ordem Social
PRP	Partido Republicano Progressista
PRTB	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSC	Partido Social Cristão
PSDB	Partido da Social-Democracia Brasileira
PSL + DEM	União Brasil
PSL	Partido Social Liberal
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PSTU	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado

PT	Partidos dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PTC	Partido Trabalhista Cristão
PV	Partido Verde
REDE	Rede Sustentabilidade
REPUBLICANOS	Partido Republicanos
RIC	Requerimento de Informação
RICD	Regimento Interno da Câmara dos Deputados
RJ	Rio de Janeiro
RO	Rondônia
RR	Roraima
RS	Rio Grande do Sul
SC	Santa Catarina
SILEG	Sistema de Informação Legislativa
SOLIDARIEDADE	Partido Solidariedade
STF	Supremo Tribunal Federal
TO	Tocantins
VTS	Voto em separado



## Sumário

INTRODUÇÃO .....	18
1.1 GÊNERO COMO CATEGORIA DE ANÁLISE HISTÓRICA .....	24
1.2 A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E A DESIGUALDADE DE GÊNERO .....	26
1.3 GÊNERO E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA .....	32
2. PANORAMA DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA FEMININA NO MUNDO E NO BRASIL .....	36
2.1 POR QUE HÁ POUCAS MULHERES NOS PARLAMENTOS? .....	41
2.2 VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA A MULHER .....	48
3. MULHERES NA ARENA POLÍTICA .....	52
3.1 O JOGO POLÍTICO DESIGUAL .....	55
3.2 PRODUÇÃO LEGISLATIVA E GÊNERO .....	60
3.3 SER MULHER IMPORTA NA PRODUÇÃO LEGISLATIVA DE GÊNERO? .....	65
3.4 TEMPO DE TRAMITAÇÃO .....	69
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO: SER MULHER IMPORTA NA PRODUÇÃO DE GÊNERO? .....	83
6. REFLEXÕES FINAIS .....	100
REFERÊNCIAS .....	105
ANEXOS .....	117
ANEXO A – SCRIPT REALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE QUADROS E TABELAS .....	117

## INTRODUÇÃO

*Na violência contra as mulheres, a maior vítima é a própria Democracia.  
Paráfrase do tema de campanha contra a violência política de gênero na Câmara dos Deputados de 2019*

Compreender os reflexos da desigualdade de gênero na produção legislativa da Câmara dos Deputados é o cerne deste estudo. O ser humano é um ser que pode ser condicionado e não determinado, ensinou Paulo Freire (1997). E por sermos racionais é que podemos tomar decisões e romper com os padrões tradicionais de subserviência. E assim ressignificar as perspectivas de participação e igualdade em todos os segmentos da vida social.

Ser apenas hábil em reconhecer que a estrutura atual não inclui a todos, não basta. É preciso lutar e não assumir uma posição fatalista forjada pelo próprio sistema. A incumbência do poder político é garantir as liberdades, os direitos e os deveres, a justiça e não apenas respaldar o arbítrio de poucos sobre muitos. Porquanto, “somos seres da opção, da decisão, da intervenção no mundo. Seres da responsabilidade” (FREIRE, 1997, p. 681).

A mulher como sujeito de direitos é recente em nossa história humana. E compreender que o sistema de poder está engendrado sobre a construção da sociedade de classes e da inferioridade feminina é criticar a realidade social, tão permeada por opressões dos mais diversos tipos. Essa percepção dos atos de violências e não equidades diárias, em razão do gênero, é um problema estrutural, que poderá ser enfrentado ou reforçado pelo aparato estatal.

Lerner (2019) conceitua gênero como a manifestação cultural do comportamento apropriado a cada sexo em dada sociedade e em determinada época. É um conjunto de papéis culturais, onde a dominação da mulher pelo homem é produto de um desenvolvimento histórico, não natural ou biológico. Portanto mutável e passível de isonomia entre as partes.

É visível que a baixa representação das mulheres nos poderes governamentais indica uma forma de desigualdade incorporada ao sistema político. Mas não se pode perder de vista que, por si só, a presença dos integrantes de grupos dominados nos espaços de poder não elimina, nem reduz de maneira substantiva todo o contexto de desigualdade política. Trata-se de um processo de mudança que envolve diversos fatores, quantitativos e qualitativos. Para compreendê-lo, é preciso analisá-lo.

Insta entender que ter legisladoras é um indicador importante de igualdade política e um dos mais relevantes parâmetros de medição de qualidade democrática. Esse parâmetro fala muito

sobre o Brasil, o qual, mesmo após o advento da CF/88, permanece com uma alta taxa de desigualdade entre homens e mulheres na política, o que repercute diretamente no Parlamento e na sua produção legislativa (IPU, 2017; DAHL, 2016).

Nessa trilha, o problema desta pesquisa é identificar se parlamentares homens e parlamentares mulheres apresentam diferenças na produção da agenda de gênero (normas e políticas públicas de gênero). Ou, colocado de outra forma, ser mulher importa na produção legislativa de gênero?

Para responder a essa questão, foram analisadas as proposições legislativas tramitadas e em trâmite na Câmara dos Deputados, direcionadas a políticas de gênero, a partir do marco constitucional da redemocratização - CF/1988.

A análise contemplou as seguintes questões específicas: A variável sexo/gênero<sup>1</sup> impacta no tempo de tramitação de uma proposta que é aprovada? Sexo/gênero importa para a aprovação de uma proposição? O Sexo/gênero interfere no sucesso legislativo? O espectro político-ideológico de parlamentares importa para as políticas de gênero? Finalmente, tipo de *politics* está relacionado ao sexo/gênero parlamentar?

Neste intuito, o estudo será estruturado em seis capítulos. Depois dessa introdução, o primeiro capítulo, tratará de gênero e representação política, a gênese do gênero como construto social, o posicionamento da mulher no mercado de trabalho e suas desigualdades. Ainda será traçada a perspectiva teórica da representatividade feminina no Parlamento.

No segundo capítulo será abordado a atuação e disputa política da mulher no Parlamento e a importância da presença feminina na produção legislativa no Brasil e no mundo. Bem como, a escassez de mulheres no Parlamento, a violência política e as consequências para as próximas gerações.

---

<sup>1</sup> A expressão sexo/gênero é utilizada neste trabalho com base no artigo de Hyde, Bigler, Joel, Tate e Anders (2018), os quais consideram que a expressão pode ser usada para reconhecer que aspectos biológicos e socioculturais são tipicamente inseparáveis. Deve-se considerar, ainda, que a maior parte dos dados sobre a produção legislativa não dispõe de informações acerca da identidade de gênero declarada.

O terceiro capítulo tratará das mulheres na arena política, seu recrutamento, sistemas de filtragem eleitoral, formação do capital político e financeiro e a atuação, propriamente dita, dentro dos centros de poder, além da importância da produção legislativa para mulheres.

Já o quarto capítulo, abordará a metodologia aplicada à pesquisa e analisará as proposições legislativas tramitadas e em trâmite na Câmara dos Deputados, direcionadas a políticas de gênero, apresentadas entre 05/10/1988 até 2021. Bem como, os dados coletados por meio do sistema legislativo – SILEG da Câmara dos Deputados, com os argumentos de busca: mulher(es) ou feminino(a) ou sexo ou gênero das proposições legislativas (arquivadas, tramitadas e/ou transformadas em lei). O acervo analisado foi tabulado na plataforma *Power-bi* da Microsoft, e os resultados calculados pela estatística descritiva, modelo mais apropriado aos propósitos da pesquisa e aplicados em banco de dados para futuros estudos.

No quinto capítulo, serão apontados os resultados da investigação da produção legislativa e as discussões a partir do diálogo com a literatura.

E por fim, o sexto capítulo fará a reflexão final da agenda de mulheres e a sub-representação feminina desde a Constituição Federal de 1988.

## **1. GÊNERO E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA**

*Gênero é uma camisa de força, com a qual homens e mulheres dançam sua dança desigual.*

*Gerda Lerner*

Um das primeiras feministas, a inglesa, Mary Astell<sup>2</sup> (1666-1731), certa vez indagou por que todos os homens nasceram livres e todas as mulheres escravas – questionamento que perdura até os dias de hoje sobre a subordinação das mulheres. Trata-se de uma dramática constatação da situação de subordinação feminina perpetrada ao longo da história. Apesar de ter sido colocado na pauta de discussões políticas e sociais, o tema ainda não é tratado com a devida importância, seja na vida social, seja na prática política. Os debates sobre o gênero sempre se moveram por meio das leis de Estado, porém mantém-se silente quanto aos privilégios masculinos em detrimento do feminino (PATEMAN, 2020).

---

<sup>2</sup>. Escritora inglesa que defendia a igualdade de oportunidades educacionais para as mulheres.

A valer, o patriarcado sustenta e perpetua a dominação masculina, baseando-se em instituições como família, religião, escola e as leis. São ideologias que ensinam que naturalmente as mulheres são inferiores. Chakian (2020) ressalta que os sistemas patriarcais são históricos e não naturais, fundamentados no domínio do homem sobre as mulheres, mantido pelo uso da violência e internalizado pela família e Estado.

Contudo, o conceito de patriarcado, tão importante em evidenciar a subordinação feminina, passa a ser insuficiente para a compreensão do fenômeno da desigualdade entre homens e mulheres à medida que se mostra como um ente quase místico, invisível, que transita pela cultura, sociedade e história, atualmente de forma tácita. Permanece porque exerce, dentre outros, seu arbítrio por meio da doutrinação, privação de educação, coerção, discriminação no acesso aos recursos econômicos e no poder político. Há milênios mulheres participam da própria sujeição por terem sido moldadas a internalizar a ideia de inferioridade. A falta de consciência da própria história é uma das principais formas de manter as mulheres subordinadas (LERNER, 2019).

Por outro lado, o estrategema recompensa as que se conformam. As mulheres participam desse processo de subordinação porque introjetaram a ideia de inferioridade (LERNER, 2019). Beauvoir (1986) já assinalava: “o opressor não seria tão forte se não tivesse cúmplices entre os próprios oprimidos”.

Saffioti (2015), por sua vez, destaca a sutil contradição nas relações homem-mulher na ordem patriarcal de gênero. Para a autora, a dominação é distinta do poder, pois na dominação há certa aquiescência do dominado, enquanto no poder, a concordância é dispensada, prevalecendo inclusive contra a vontade dos submissos. Por isso, no patriarcado, as mulheres não detêm nenhum poder. Mas o que mantém a subordinação das mulheres em relação aos homens? A natureza da mulher?

Com intuito de responder a esta, e outras questões, conformou-se a noção de gênero, como categoria de análise para compreensão não meramente das diferenças entre homens e mulheres, mas de como, ao longo da história, o processo de subordinação e desigualdade se desenvolveu e perpetua-se.

Para Gerda Lerner, gênero é a definição cultural do comportamento apropriado a cada sexo em dada sociedade e em determinada época. “Gênero é um conjunto de papéis culturais. É uma

fantasia, uma máscara, uma camisa de força, com a qual homens e mulheres dançam sua dança desigual” (LERNER, 2019, p. 289). Porquanto, o termo gênero foi recontextualizado pelas Ciências Sociais, em meados na década de 1970, para enfatizar a especificidade relacional, e, por conseguinte, a política das definições normativas da masculinidade e feminilidade (CHACKIAN, 2020).

De “neutro, não existe nada em sociedade”, já lecionava Saffioti (2015, p. 141). Na teoria democrática e nas tradicionais práticas políticas, a cidadania assumiu uma existência neutra, abstrata, sem corpo, sem classe, sem etnia e sem gênero. A história desdobrou-se por séculos sem ponderar a existência das mulheres e de outros grupos subordinados em determinados espaços sociais, principalmente em espaços de tomada de decisão.

Por vezes, a neutralidade é vista como empecilho para o acesso igualitário em posições de comando, vez que mulheres e homens partem de condições de poder muito distintas. Na geografia das relações, ser homem ou ser mulher tem impacto sobre as vivências individuais, relações, oportunidades e interesses (MIGUEL; BIROLI, 2010).

De acordo com Phillips (2001), a relação entre democracia e igualdade é um assunto recente. Desde sua origem, na Europa do século XVIII, o feminismo como movimento social, estabeleceu uma conexão com a visão de democracia segundo a qual a igualdade entre mulheres e homens só seria possível se reconhecidas as diferenças de gênero, com impactos na participação política e na representatividade democrática de cada um dos sexos (SAGOT, 2007).

A expressão gênero é muito utilizada atualmente para abarcar as relações culturais e históricas, estabelecidas ao longo do tempo, entre homens e mulheres, mas, por um bom tempo referia-se a apenas ao estudo das mulheres. O termo foi inserido no contexto histórico, como forma de luta contra o patriarcado, pois o argumento patriarcal assenta que as mulheres estão submetidas aos homens de forma natural, ou seja, a submissão decorre da biologia, do sexo. Então falar em gênero, em vez de falar em sexo, denota que a condição das mulheres não é definida pela natureza, biologia ou sexo, e sim, pela construção social e política (PATEMAN, 2020).

De fato, o que homens e mulheres são, e como suas relações são estruturadas, depende muito da importância política imputada à masculinidade e à feminilidade. A inclusão da mulher na

sociedade, como membro de um gênero, como indivíduo, também passa por sua inclusão com membro de um sexo, - como mulheres (PATEMAN, 2020).

Beauvoir (2016) ressaltava que o êxito do patriarcado não foi um acaso, nem resultado de uma violenta revolução, pois desde a origem da humanidade aos homens foi permitido firmarem-se como sujeitos soberanos. E nunca tiveram que renunciar aos seus privilégios. Em contrapartida, à mulher foi imputado o desempenho do papel do outro, dificilmente escolhendo, de fato, seu destino.

Destaca-se, entretanto, a síntese de Schwarcz (2019, p. 183-184) quando assinala que “sexo e gênero eram antes tomados como sinônimos”, contudo tais conceitos são diferentes, apesar da capacidade de enclausurar a vida de homens e mulheres. Por isso, o sexo define as categorias inatas, biológicas: o feminino e o masculino. Enquanto gênero, comunica-se com os papéis e construções sociais que homens e mulheres desempenham durante suas vidas. “Em suma, sexo é uma categoria mais fixa, o resultado visível de diferenças anatômicas, enquanto o gênero traduz o sexo; é uma distinção socialmente construída e ultrapassa a evidência biológica operada a partir de categorias binárias”.

Por sua vez, a filósofa Judith Butler não compreende gênero apenas como um atributo social ou cultural, mas como uma categoria criada por uma série de performances normativas que são retroalimentadas por uma cultura de base heterossexual. “A construção de gênero é artificialmente imposta, mas como uma norma cultural que rege a materialização dos corpos” (BUTLER, 2019, p. 17). Além disso, defende que o sexo biológico também é determinado pela cultura, “o corpo vem em gêneros” (BUTLER, 2019, p. 9). Para a autora, ser homem ou mulher, seria a presunção ou compulsoriedade da heterossexualidade. “Sexo é um construto ideal forçosamente materializado ao longo do tempo” (BUTLER, 2019, p. 16).

Em função disso, não é aceitável separar gênero das intersecções políticas e culturais responsáveis por sua criação e manutenção. O gênero deve ser analisado sob a perspectiva de outros marcadores como raça, classe, etnia, orientação sexual e outros.

Sem dúvida, a categoria gênero tem sido muito revisitada nos últimos tempos a fim de se entender sua nomenclatura, origem e os pressupostos da hegemonia masculina sobre a feminina. Assim sendo, cristalino é que a história das mulheres ganhou muito com as investigações sobre o tema, sobretudo a partir de Scott (1989) que percorreu as minúcias do gênero em sua forma

substantiva. E preconizou o entendimento da história das mulheres a partir dessa perspectiva. Ou seja, há um processo histórico por trás das desigualdades de gênero, e ele nos ajuda a compreender os fenômenos atuais e também nos impulsiona a transformá-los.

### 1.1 GÊNERO COMO CATEGORIA DE ANÁLISE HISTÓRICA

*A sexualidade é para o feminismo o que o trabalho é para o marxismo.*  
Catherine Mackinnon

Onde de fato teve início a dominação dos homens em relação às mulheres? Se a desvantagem não é natural, e sim construída, por que ela se sustenta? Muitos estudos empenham-se em investigar as origens dessa inferioridade, bem como seu mecanismo de manutenção. A história das mulheres é indispensável e essencial para a emancipação feminina que se imbrica na origem da hegemonia masculina. Assim, a maior parte do trabalho teórico feminista moderno é a-histórico em termos de conhecimento feminista. Posto que até pouco tempo, as mulheres eram consideradas irrelevantes na criação da civilização e secundárias em termos históricos (LERNER, 2019).

O próprio registro documental da espécie humana é parcial, vez que omite metade dos seres humanos. É distorcido, à medida que releva apenas um ponto de vista da metade masculina da humanidade. Pode-se falar que na organização social, vários grupos não foram incluídos, como os escravos, camponeses ou trabalhadores. A questão é que homens e mulheres sofreram exclusão e discriminação por razão da classe. Mas nenhum homem foi excluído do registro histórico, por conta de seu sexo, muito embora todas as mulheres o foram (CHACKIAN, 2020; LERNER, 2019).

Nesse sentido, a noção de gênero surge como construto social, demonstrando que não é o corpo que define o lugar social, e sim as concepções culturais, sociais e políticas que ordenam essas diferenças. “Não se nasce mulher, torna-se mulher”, ponderação de Simone de Beauvoir no Segundo Sexo (1986).

A vista disso, não tem sentido pensar em opressão feminina universal e atemporal, é necessário investigar as relações sociais em cada sociedade, pois os sistemas sexuais não podem ser entendidos de forma isolada. A origem e manutenção do domínio estão nas diferenças entre os sexos, tidas pela superioridade de um ser sobre o outro. E esse outro é sempre a mulher (CHACKIAN, 2020; BEAUVOIR, 1986).



A historiadora Joan Scott (1989), traz uma reflexão primaz sobre a relação direta e explícita entre gênero e poder, peculiar das relações sociais baseados nas diferenças entre os sexos, ressignificando as relações. E atribuiu ao feminismo a incumbência de definir a condição de opressão feminina em termos materiais. E minudenciou que a categoria mulher, tal como a categoria homem, são essenciais, assim como as categorias política e econômica.

Scott (1989), fez uma análise histórica das mulheres a partir da perspectiva de gênero. E destacou quatro eixos sobrepostos ao gênero – transitando desde os símbolos culturais até a subjetividade. E de forma precisa, definiu gênero como categoria de análise, compreendida como uma construção social, plena de significados, interconectada com raça e classe, sendo ainda, uma estrutura de poder, que afetou integralmente a formação do Estado (HOOKS, 2021; CHACKIAN, 2020; SAFFIOTI, 2015).

Segundo Scott (1989), parte das teóricas do patriarcado, concentraram seus esforços em explicar a dominação masculina, no argumento de que o homem sentia a necessidade de controlar a mulher, numa espécie de compensação, por não ter o poder de reprodução. A procriação seria, segundo as expertas, a origem do patriarcado, compreendido como o regime dominação-exploração das mulheres pelos homens (HOOKS, 2021; CHACKIAN, 2020; SAFFIOTI, 2015).

De forma que as teorias que utilizam gênero como categoria analítica prevaleceram a partir do fim do século XX. Scott (1989) realçou que articular gênero como categoria de análise não seria sinônimo de encaixe a qualquer conceito. Pelo contrário, pois o termo significa abandonar generalizações para incorrer somente em processos ligados entre si, sem possibilidade de separação. E asseverou duas importantes premissas: “o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseados nas diferenças percebidas entre os sexos; e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder” (SCOTT, 1989 *apud* HOLLANDA 2019, p. 67).

Melhor dizendo, o gênero é acionado de forma dual, dicotômica, mas sempre em oposição. Assim, a primeira proposição carrega a simbologia cultural que figuram modelos representativos relativos à mulher, como Eva e Maria – pecado e santidade ou, inocência e perversão. E a segunda, aponta a base conceitual da interpretação desses signos, como as doutrinas religiosas, educacionais, científicas, políticas ou jurídicas. E sempre impregnada do antagonismo binário – o masculino em oposição ao feminino (CHACKIAN, 2020; SCOTT, 1989; BEAUVIOR, 1986).

Outro aspecto relevante examinado pela autora foi a importância de reformular antigos conceitos que resumiam a questão de gênero à vida privada, familiar, doméstica ou das relações afetivas, e incorporar o elemento político ao construto social. “O gênero é construído através do parentesco, mas não exclusivamente; ele é construído igualmente na economia, na organização política e, pelo menos em nossa sociedade, opera atualmente de forma amplamente independente do parentesco” (SCOTT, 1989 *apud* HOLLANDA 2019, p. 68; CHACKIAN, 2020).

E por fim, relaciona o gênero a uma identidade subjetiva em decodificar as relações complexas entre as diversas formas da interação humana. Ao mesmo tempo em que estabelece uma reciprocidade do gênero e sociedade. E endossa: “a política constrói o gênero e o gênero constrói a política”. Assim, para mudar esse sistema de retroalimentação entre gênero e política é necessário a construção de uma nova história, onde o “gênero tem que ser redefinido e reestruturado em conjunção com a visão de igualdade política e social que inclui não só o sexo, mas também a classe e a raça” (SCOTT, 1989 *apud* HOLLANDA 2019, p. 71 e 76).

De certo, para que as relações políticas percam a aparência de escravidão, evocado por Mary Astell no século XVIII, mulheres e homens têm que pactuar os novos termos dessa autonomia. A liberdade exige uma ordem e na sociedade moderna a liberdade é primazia. A fim de que o domínio dos homens seja substituído pela autonomia mútua e igualdade entre as pessoas (PATEMAN, 2020).

Gênero, nesse sentido, se torna uma categoria analítica importante porque permite não apenas perceber a desigualdade e, a partir daí, combatê-la, como fez o feminismo em sua concepção mais geral, mas permite ainda a compreensão estrutural da construção dessas diferenças que resultam em desigualdade. A concepção de gênero permite, portanto, a desconstrução da perspectiva segundo a qual é a natureza de homens e de mulheres que explica as desigualdades sociais.

## 1.2 A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E A DESIGUALDADE DE GÊNERO

*As mulheres vivem como morcegos ou corujas, trabalham como bestas e morrem como vermes.*  
Margaret Cavendish

Há pouco mais de um século da publicação do ensaio “Um teto todo seu”, de Virgínia Woolf (1882-1941), a autora já apontava que as mulheres precisavam de dinheiro próprio e de um teto todo seu, pois “é notável a mudança de humor que uma renda fixa consegue causar” e que uma

“fechadura na porta significa o poder de pensar por si mesma” (WOOLF, 2014, p.58 e 150). De fato, renda e moradia resolvem muito dos problemas enfrentados pelas mulheres mundo afora. Todavia esses elementos não têm o poder de modificar a estrutura social marcadamente desigual. Basta ver que 70% do trabalho global, atualmente, é desenvolvido por mulheres, e apesar disso, elas possuem apenas 1% da propriedade mundial (CORNWALL, 2018).

Muraro (2021) na introdução da obra “O martelo das feiticeiras”, afirma que é possível analisar a evolução da espécie humana a partir do estudo dos mitos e aponta quão profunda é a raiz de dominação das mulheres. E interpreta por meio de quatro narrativas metafóricas a cronologia da raça humana. Na primeira, o mundo é criado por uma única deusa mãe. Na segunda, o universo é fruto da criação de um deus andrógino. Já na terceira, há um deus macho que toma o poder da deusa, ou cria o mundo a partir do corpo dela. E por último, o deus macho cria o mundo sozinho (MURARO, 2021; CHACKIAN, 2020).

A valer, a partir de 2000 a.C. a configuração de um criador assume a forma masculina. Na mítica cristã esse papel prevalece. O deus macho onipresente cria sozinho o universo. E no último dia da criação, forja o homem à sua imagem e depois cria a mulher, a partir da costela desse homem. Na narrativa simbólica, mesmo dentro do idealizado paraíso, o homem é seduzido pela mulher e levado ao pecado. E por consequência ambos são expulsos do éden. Muraro (2021) acentua que esse estágio metafórico corresponde a transição pontual da era matricêntrica para o patriarcado da humanidade (CHACKIAN, 2020).

E avalia que, na fase da coleta e caça, ambos os sexos dispunham de certa igualdade e desfrutavam da harmonia com a natureza e abundância de alimentos, após esse ciclo, com a necessidade de subsistência, nasceram as obrigações e a necessidade de coerção para o cumprimento das regras e controle da sexualidade, - do prazer. Assim, o trabalho passou a escravizar o homem, que por sua vez passou a subjugar a mulher. Por fim, a convivência harmônica e igual, transformou-se em dominação, onde o homem é definido pelo trabalho e a mulher, pela sexualidade (CHACKIAN, 2020; MURARO, 2021).

Neste aspecto, somente a partir da participação política abriu-se a real possibilidade para que as mulheres garantissem direitos fundamentais e fossem sujeitos ativos da própria história. De constituir renda e de ter um teto todo seu. No Brasil, apenas em 1943 as mulheres conquistaram o

direito de trabalhar sem autorização do marido. E em 1962, o Estatuto da Mulher Casada (Lei n. 4.121 de 1962), suprimiu do Código Civil (1916) o direito do homem de impedir a mulher de trabalhar fora do lar.

O Estatuto da Mulher Casada permitiu que as mulheres seguissem uma profissão sem depender do favor marital. Contudo, isso não significou liberdade civil de expressão de pensamento e fé, já que elas não podiam praticar simples atos da vida civil, como contratar serviços sem a concordância do marido. Isso comprova que o poder político de votar e ser votada não assegurou igualdade de condições entre homens e mulheres.

Saffioti (2013) expressa que é ilusório acreditar que o desenvolvimento das forças produtivas de bens e serviços eliminará a utilização de fatores como a raça e gênero, na justificativa da não marginalização de alguns grupos sociais. Ou melhor, que exista uma correlação direta entre desenvolvimento do capitalismo e a projeção social da mulher e seu trabalho.

À medida que a família perde sua importância econômica, há uma separação entre as tarefas domésticas e as atividades econômicas para cada sexo. O que faz que homens conquistem em grande escala a independência econômica. Enquanto a mão de obra feminina permanece como mais-valia no mercado, acarretando a diferença das remunerações entre homens e mulheres. Situação que perdura, apesar dos avanços dos últimos anos e representa um dos atuais obstáculos ao crescimento econômico feminino (CHACKIAN, 2020; SAFFIOTI, 2013).

Toda essa análise para dizer que as lutas pela emancipação da mulher somente puderam ser impulsionadas a partir da percepção da igualdade, justiça social e violação da dignidade humana, conceitos muito recentes, considerando a história da humanidade. E no Brasil, a Constituição Federal de 1988 personificou essas reivindicações.

De 1970 para cá, o percentual de mulheres economicamente ativas saltou de 18,5% para 59%, mantendo-se nesta média desde então. Elas são mais escolarizadas, em torno de 8 anos de estudos, enquanto eles 7,5. Entre 2000 e 2015, a taxa de fecundidade caiu de 2,39 para 1,72 filhos, mudanças decorrentes de sua maior presença na esfera pública. Realizam mais que o dobro de horas de trabalho doméstico que os homens – o número de horas semanais despendido por eles foi de 9,7, enquanto o delas é em torno de 23 horas (IBGE/PNAD, 2015).

A expectativa de vida da mulher subiu para 75,4 anos (IBGE/PNAD, 2015), houve uma redução quantitativa de filhos, muito embora, o tempo gasto com a família e cuidados não tivessem uma diminuição relevante. De forma, que as diferenças trabalhistas se mantêm como o principal marcador que explica a inferioridade da renda entre homens e mulheres. Em 2015, a renda média delas era de 75,6% do salário médio deles. E o desemprego feminino maior, agravando-se em tempos de crises econômica e pandêmica (WEF, 2021; BIROLI, 2017; IBGE/PNAD 2015).

A distribuição desigual do trabalho doméstico, ainda implica em menor acesso das mulheres ao tempo livre e à renda, o que interfere em sua possibilidade de participação e representação políticas. Padrões tradicionais patriarcais que impactam no ingresso de mulheres a cargos políticos e atuação legislativa. Isso quer dizer que a exclusão e a atuação das mulheres na política não têm relação apenas com os limites estruturais da democracia liberal e com o funcionamento seletivo de suas instituições, mas também com a divisão sexual do trabalho (DAHL, 2016; SANCHEZ, 2017; PINTO, 2010).

O estudo de Sanchez (2015) relaciona que após a adoção das cotas no sistema político brasileiro em 1997, as candidaturas femininas saltaram de 6,15% (1994) para 31,85% (2014) na Câmara dos Deputados. Apesar desse aumento nas candidaturas, o número de mulheres eleitas praticamente manteve-se inalterado. E os motivos elencados foram vários, como dupla jornada, candidaturas laranjas, financiamento desigual de campanhas entre candidatas e candidatos e sistema de listas abertas. Entretanto, a pesquisa evidenciou que a divisão sexual do trabalho é o componente que melhor demonstra a percepção do papel social que cada pessoa tem na sociedade. E o consequente alijamento das mulheres nos espaços públicos de poder.

Por óbvio, não se pode atribuir ao liberalismo econômico a responsabilidade pela discriminação que a mulher e o trabalho feminino sofreram através dos séculos, basta lembrar que o capitalismo é um fenômeno maior no mundo ocidental e a subalternidade feminina não se limita ao Ocidente, e data de milênios (CHAKIAN, 2020).

É importante frisar, que em qualquer momento histórico, a camada social era constituída de duas classes distintas: homens e mulheres. Contudo, para os homens, sua classe foi, e continua sendo, – baseada nos meios de produção – àqueles que detinham os meios de produção dominavam

os que não detinham. E através dos homens as mulheres recebiam ou perdiam o acesso a esses recursos (SAFFIOTI, 2015).

Biroli (2018) afirma que a divisão sexual do trabalho é locus importante da produção do gênero. A dualidade entre o público e privado constitui papéis, mas não o faz da mesma forma para todas as mulheres. De maneira que ao mesmo tempo em que elabora o gênero, o faz de modo distinto, em conjunto com outras variáveis como classe e raça.

Dados desagregados por gênero e raça do IBGE (2019) expõem ainda mais a vulnerabilidade de grupos como o de mulheres afrodescendentes: 63% das famílias chefiadas por mulheres negras estão abaixo da linha da pobreza, enquanto residências comandadas por mulheres brancas e com filhos é de 39%. Isto é, em sociedades em que a divisão dos papéis permanece sob as convencionalidades do feminino e masculino, conjugado à falta de políticas públicas que concilie o trabalho e os cuidados com os filhos, o desenvolvimento das mulheres, em particular das negras é muito mais restrito que dos homens.

Carneiro (2019) chama a atenção para o fato de que a pobreza tem gênero e raça bem definidos. Exemplo recente na pandemia foi a sobrecarga das mulheres em conjugar cuidados com familiares, afazeres domésticos e o teletrabalho. Mas o que dizer das mulheres pobres e chefes de família, na maioria negra e pardas, que não tiveram com quem dividir as tarefas de casa e/ou perderam seus trabalhos? Segundo a autora, quando mulheres afrodescendentes entram na pauta, ou é pelo exótico ou é pela caricatura vitimizada. Invisibilizando ainda mais esses corpos.

Estudo sobre feminicídios no Distrito Federal (ÁVILA *et al*, 2023) apontam os reflexos da raça na vida de mulheres, em específico das negras. E destaca que esse extrato é o mais vulnerável de todos os componentes populacional. E marcadores como raça/cor indicam que mulheres negras estão mais expostas a violências domésticas letais. Haja vista que a raiz da violência contra as mulheres está na discriminação de gênero, agregados a outros fatores que potencializam a violência contra elas. E ainda revelou que 2017, 66% das vítimas de feminicídio no Brasil eram negras (CERQUEIRA; BUENO, 2019, p. 39), enquanto o DF despontou com 80% de mulheres afrodescendentes vítimas de feminicídio entre os anos de 2006 e 2011(DINIZ, 2015, p. 11).

Kimberlé Williams Crenshaw em 1991, citada por Chackian (2020, p. 150), realizou uma pesquisa sobre os diversos tipos de violência experienciadas por mulheres negras nos Estados

Unidos, e verificou a interação entre as diversas formas de subordinação pela raça, gênero, classe e o patriarcado. Concluiu que esses marcadores deveriam ser analisados em conjunto, interseccionalizados, porque se retroalimentam e não poderiam ser analisados em separados, pois para uma mulher negra a questão do gênero não vem antes, nem depois da questão racial, e ao mesmo tempo está intercambiado por sua classe social.

Nesse sentido, as expectativas de realidades e especificidades dos grupos de mulheres não são uma construção de categoria universal, mas é marcada pela multiplicidade e pluralidade. Razão pela qual a questão de gênero só pode ser analisada em conjugação com outras categorias, como raça, classe, orientação sexual, geração e outros. Saffioti (2015) reforça que as classes sociais, desde sua gênese é um fenômeno gendrado. E para entender melhor a questão é necessário introduzir o elemento raça e perceber a complexidade que resultará desta fusão.

A valer, o empoderamento feminino liberal, também compreendido como empoderamento *light*, tenta acomodar as mulheres dentro do mercado sem a pretensão de cessar com as desigualdades sociais e poder existentes. Como se participar do mercado de trabalho, ter dinheiro pudessem fazer desaparecer instantaneamente as normas sociais, relações afetivas e institucionais repressoras reais (CORNWALL, 2018).

As desigualdades na participação política de gênero, a capacitação, as oportunidades e renda só poderão ser enfrentadas mediante a criação de dispositivos institucionais, por um conjunto de atitudes e de valores comprometidos politicamente com a justiça social e a equidade. Onde as relações de poder são postas no centro de um processo em que as mulheres alcancem autonomia e autodeterminação. Assim, se poderá afirmar que não somente a desigualdade de gênero será combatida, como também a erradicação do patriarcado e todas as formas de desigualdades transversais (CORNWALL, 2018; SEN, 2010; 2001).

O gênero não se configura de forma independente à raça e classe, pois seus efeitos não são idênticos a todas as mulheres. Amartya Sen (2010; 2001), assinala que a desigualdade entre mulheres e homens afeta — e às vezes encerra prematuramente a vida de milhões de mulheres e, de modos distintos, restringe em altíssimo grau as liberdades substantivas para o sexo feminino. Por outro lado, a carga desigual reproduzida pela divisão sexual do trabalho não parece ser um problema ou mesmo uma restrição para os homens (HOOKS, 2021).

### 1.3 GÊNERO E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA

*A sexualidade é política.*  
*Simone de Beauvoir*

Que mulheres queremos nos cenários políticos? Todas as mulheres, independente de classe, posição política, comprometimento com minorias? Ou, queremos parlamentares em posições-chaves, mulheres feministas que defendam as causas do movimento? O argumento comum é que mulheres que não se reconhecem como sujeitos políticos não lutam pelas causas das mulheres em geral (PINTO, 2010).

Por outro lado, a simples presença de mulheres, feministas ou não, já é uma vitória e revelador da posição da mulher em sociedade. Mesmo assim é mais provável que as demandas por direitos femininos sejam mais defendidas por mulheres do que por homens, independentemente da posição política, ideológica ou mesmo oriundos do movimento feminista. Se metade dos 513 deputados brasileiros fossem mulheres, certos temas, como o aborto, por exemplo, teriam maior presença e debate de melhor qualidade (PINTO, 2010).

Indaga-se se a presença de mulheres no Parlamento garantiria, ainda que teoricamente, a representação das perspectivas que são marginalizadas ou excluídas dos processos de tomada de decisão. É essencial reconhecer a importância da representação substantiva feminina, ou seja, das demandas, interesses e questões inerentes a determinado grupo, como fomentadora da criação de uma identidade coletiva e potencializadora de representatividade. E ainda, o que as representantes fazem ou em que medida conseguem traduzir as preferências e interesses dos representados em termos de decisões e políticas públicas (SCHWARCZ, 2019; PITKIN, 2006; YOUNG, 2006; PHILLIPS, 2001).

Na ótica de Iris Young (2006) não é comum que pessoas sem atributos descritivos representem uma perspectiva social comum. Ou seja, a noção de perspectiva social indica que sujeitos que ocupam condições sociais semelhantes na sociedade, com histórias e experiências de vida parecidas, partilham de posicionamentos sociais análogos. “A perspectiva social é o ponto de vista que os membros de um grupo mantêm sobre processos sociais em função das posições que neles ocupam” (YOUNG, 2006, p. 164). Essa concepção capta com sensibilidade a experiência gerada pela posição do grupo. A exemplo dos grupos sociais dominados, como trabalhadores e minorias étnicas, as mulheres também enfrentam obstáculos para transformar votos em representantes.



Em sua análise sobre a democracia representativa, Young (2006) demonstra que a sub-representação de grupos marginalizados com suas desigualdades socioeconômicas estruturais como um todo, reproduzem-se na política. Caso, por exemplo, da classe operária que não têm seus interesses, opiniões e perspectivas tão bem representados quanto as classes média e alta. Mesma realidade ocorre com mulheres e negros, que estão pouco presentes nas posições de poder e de influência na vida pública (CUREAU, 2021).

Miguel (2014, p. 221) destaca que o espaço político não é oco, é um território em permanente disputa. Uma construção histórica e social, “moldado e remoldado de acordo com os embates entre os agentes. É um campo estruturado, com sua hierarquia de influência, que privilegia certas posições e barra a entrada de grupos estranhos”.

Para Young (2006), a saída inicial para esse descompasso é reconhecer a existência desses grupos invisibilizados no seio da democracia liberal, e romper com soluções simplistas de concepções pluralistas de democracia. Isso implica admitir que, se um grupo não recebeu a devida proteção será muito difícil a reivindicação de novas demandas de questões de ordem política, econômica ou social, sem antes reintegrá-los como parte da solução (CUREAU, 2021).

A representação política, a partir da perspectiva social do grupo marginalizado, constitui em inclusão. A ausência ou escassez de mulheres no Parlamento brasileiro, traduz-se no apagamento da representação da perspectiva de mais da metade da população. Tendo em vista que no Brasil, cerca de 15% ou menos dos assentos no Congresso Nacional são ocupados por mulheres (WEF, 2021; PERLIN, 2019).

Phillips (2001) por seu turno, considera a questão da presença ou a ideia da presença no campo político de forma mais permeável. E avalia que a ideia pode sobreviver sem a presença. Por exemplo, pode haver defensores do feminismo em um Parlamento, mesmo que não haja mulheres, contudo avalia que a hipótese é rara e limitada. Pois na verdade, a política de presença só pode ser concretizada pela experiência daqueles grupos sociais que, em virtude de sua raça, etnicidade, religião, gênero foram excluídos do processo democrático.

É a denominada representação descritiva. Phillips (2001) sustenta seu descarte, quando a conjuntura das diferenças é marcada pela diversidade intelectual, na qual uma pessoa pode ser substituída por outra, sem necessariamente, refletir as mesmas características, seja física,

econômica, religiosa ou social. Enfatiza que se essa diferença for originada das vivências experienciadas e das identidades capazes de fundamentar as especificidades do grupo, é fundamental a inserção de membros desse conjunto de pessoas nos espaços de representação, a fim de satisfazer as demandas que lhes são pertinentes (BARBOSA, 2017).

Em questões de representação por meio de políticas públicas, programas ou ideais específicos, é possível que homens substituam mulheres, desde que haja concordância ou correspondência de propósitos entre os dois grupos. Mas, quando a questão é a representação por si, as mulheres detêm a expertise necessária para decidir e exercer as atividades de governança (BARBOSA, 2017; PHILLIPS, 2001).

Não há problema se algumas pessoas se ocupam com política e outras não. Complicação há “quando os níveis de participação e envolvimento coincidem tão de perto com diferenças de classe, gênero ou etnicidade” (PHILLIPS, 2001, p. 32). O que infere dizer que a política é uma atividade de exclusividade, acessível a quem dispõe de certos atributos, e grupos configurados na subalternidade têm essa percepção muito bem internalizada (MIGUEL; BIROLI, 2010).

Em síntese, o que interessa na expressão política de presença, não é se mulheres são escolhidas como representantes, mas se as reivindicações e interesses femininos são expressos, ainda que seja por homens nos locais de deliberação. Pois o que a política de presença exige é a igualdade política (MIGUEL, 2014; PHILLIPS, 2001).

Para Pitkin (2006), os atributos físicos dos representantes não são suficientes para explicar sobre o comportamento ou a qualidade da representação a ser exercida. Diferente de Young (2006) e Phillips (2001) em que a representação descritiva, ou seja, a identidade do representante tem essencial importância. Onde as vivências experienciadas por mulheres como grupo social favorecem a ideia da representação descritiva.

É o ponto de partida de Pitkin (2006) para entender que há legisladoras que representam seu eleitorado a partir de sua identificação, da representação descritiva, enquanto outras atuam em prol dos interesses, traduz a preferência de seu grupo de apoio e os transforma em ação política, – representação substantiva. Por meio da agenda feminina legislativa, no êxito em transformar anseios em direitos ou políticas públicas (FRANCO, 2020).

Butler (2003, p. 19) diz que a representação contribui muito para discussão sobre a presença feminina na política, mas “não basta inquirir como as mulheres podem se fazer representar (...) A crítica feminista também deve compreender como a categoria das ‘mulheres’, o sujeito do feminismo, é produzida e reprimida pelas mesmas estruturas de poder por intermédio das quais se busca a emancipação”. Pois para a mulher, o cenário da política institucional representativa não é um espaço conquistado, mas o lugar do outro – que tem de ser rompido e transformado:

Se alguém 'é' mulher, isso certamente não é tudo o que esse alguém é (...) porque o gênero nem sempre se constitui de maneira coerente ou consistente nos diferentes contextos históricos, porque o gênero estabelece interseções com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais e regionais de identidades (Butler, 2003, p. 20).

E destaca que a entrada da mulher na arena política tem uma relevância real e simbólica, pois propicia o reconhecimento de pertencimento no espaço de poder, visto e percebido por outras mulheres. Como também, torna possível que uma eleitora saia do âmbito privado para o público – na perspectiva da representatividade (PINTO, 2010; BUTLER, 2003).

Para além da representação descritiva, a ideia da perspectiva social é fundamental para a qualidade da representação. Que necessitará do compartilhamento de ideias, valores e interesses dos indivíduos envolvidos. Em boa medida, pode-se dizer que a trajetória de vida de uma parlamentar e sua identificação com seu grupo social é essencial na representação substantiva e simbólica dos interesses de outras mulheres (BARBOSA, 2017; YOUNG, 2006).

O fato é que o espaço político, por ser o mais masculino dos espaços, é onde mais a mulher se sobressai como mulher, e paradoxalmente, é onde mais necessita ser menos mulher para candidatar-se e ser eleita. E os estudos de Young (2006) refletem bem a importância da perspectiva social como essencial à representatividade. É por isso que a noção de perspectiva, possibilita pensar em formas inovadoras da relação entre feministas e não feministas, entre presença da mulher e presença da mulher que incorpora a ideia.

O mais importante mecanismo institucional de crescimento da participação política dos grupos subordinados foi a adoção de cotas eleitorais. E a experiência mostra o benefício às mulheres no Parlamento brasileiro. Mas esse benefício deve ser efetivo para não cair na banalização. Pois quando a vida política é pensada apenas em termos de promoção de interesses e formulações que visam garantir a presença de minorias nas esferas de poder, perde-se a força potencializadora.

A democracia liberal, tal como existe no Brasil, possui limitações estruturais para incluir novos sujeitos, principalmente, pelos limites que impõe à participação. Quer dizer, a ausência da mulher na esfera política não pode ser posta unicamente na conta dos limites da democracia liberal, pois há uma tendência de ver as reformas políticas como a única saída para todos os problemas da política brasileira. Um programa de inclusão das mulheres na vida política deve ser colocado em prática, sem se limitar à elaboração de cartilhas ou campanhas.

## **2. PANORAMA DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA FEMININA NO MUNDO E NO BRASIL**

*Garantir a igualdade de gênero na política é garantir a igualdade de direitos entre homens e mulheres.  
Larissa Gaspar, vereadora do PT, Ceará*

A presença reduzida de mulheres em cargos eletivos pode ser constatada na maioria dos países, entretanto no Brasil essa realidade é mais acentuada. E as diferenças são mais perceptíveis quando comparadas a outros países do mesmo continente, na América Latina e Caribe. Por exemplo: na Argentina, Bolívia, Costa Rica, Cuba, México e Nicarágua – pelo menos 40% dos assentos da câmara baixa são ocupadas por mulheres, enquanto, Belize, Bahamas, Paraguai e Brasil, 15% ou menos dos assentos similares são ocupados por mulheres. Quando se trata de posições ministeriais a situação se agrava: Costa Rica, El Salvador, México, Nicarágua e Peru têm pelo menos 40% desses cargos ocupados por mulheres, enquanto na Guatemala, Belize, Brasil e Bahamas, as mulheres são sub-representadas, com uma participação de 13,3% ou menos (WEF, 2021).

Dados do Fórum Econômico Mundial (2021) apontam as diferenças entre gêneros em quatro eixos distintos: economia, educação, saúde e política. E indicam que seriam necessários 145,5 anos para atingir a paridade de gênero na política mundial. O documento assinala ainda, que em 2020 no Brasil, a igualdade de gênero no Parlamento declinou 4 posições em relação a anos anteriores. Atualmente, o país ocupa a posição no Índice Global de Diferença de Gênero – IGDG (2021), de 93º no ranking mundial, de 156 países pesquisados, à frente de países com pouca tradição no respeito aos direitos das mulheres, como Iraque, Afeganistão e Myanmar. E, 25º regional, de 26 países avaliados na América Latina e Caribe, a frente apenas da Guatemala.

Apesar das ações eleitorais em incentivar a maior participação das mulheres na política, com cotas de candidaturas e mais recentemente em 2018, com a reserva de 30% dos recursos e do

tempo de TV e rádio para as mulheres, a sub-representação feminina no Parlamento persiste nas Câmaras e Assembleias do país afora. É importante ressaltar que as mulheres foram o último contingente das populações dos países a adquirirem direitos políticos. No Brasil, as mulheres só tiveram direito ao voto em 1932, mas seu exercício com restrições, somente após a Constituição de 1946. De fato, embora assegurado o direito de votar e ser votado, grande contingente de mulheres permaneceu excluído até o ano de 1985<sup>3</sup> em razão do analfabetismo até então maior entre as mulheres. E hoje, ainda que se tenham os mesmos direitos políticos básicos assegurados, como o voto e a representação, essas garantias não são suficientes para igualar a participação entre gêneros nas Câmaras alta e baixa (BIANCHINI; BAZZO; CHAKIAN, 2023; BIROLI, 2018; SANCHEZ, 2017; PINTO, 2010; 2003; ARAÚJO, 1998).

Por aqui vigora a representação proporcional com lista aberta e reservas de cotas para mulheres desde 1997. Entretanto, vasta literatura aponta a inefetividade do sistema de cotas no processo eleitoral pela baixa representatividade feminina no Parlamento, com ocupação de cerca de 10% dos cargos eletivos. E entender os motivos pelo qual as cotas legislativas por sexo não são eficazes perpassam desde a ausência de sanções aos partidos que não cumprem a meta equitativa, até a falta de compromisso dos líderes e dirigentes partidários com a temática (PINTO, 2010; 2003; ARAÚJO, 1998).

A revisão da literatura associa o financiamento de campanhas ao êxito eleitoral. Ferreira (2023) encontrou dados relevantes correlacionando recursos de campanha e o sucesso eleitoral sob o recorte de gênero. E apontou os impactos das cotas de financiamento de campanha por sexo/gênero sobre a dinâmica eleitoral do país. E ressaltou a importância da Reforma Eleitoral de 2009 (Lei nº 12.034, de 2009) que obrigou as legendas a preencherem “o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo” (BRASIL, 2009).

Nesse sentido, observou que na eleição para a Câmara dos Deputados em 2018, 32,22% das candidaturas femininas, utilizou 25,32% dos recursos de legenda e resultou em 15,01% de mulheres eleitas. Além disso, apurou que a cota mínima de mulheres foi cumprida em apenas dez Unidades da Federação: DF, MS, PI, AC, AP, PA, RO, RR, TO e SC. À exceção do Pará, os demais entes federados figuraram dentre os dez que mais elegeram mulheres para a Câmara dos Deputados. A investigação indicou ainda, que o cumprimento da cota de candidaturas por sexo/gênero,

---

<sup>3</sup> Somente em 1985 foi extirpado, formalmente no Brasil, a proibição do voto dos analfabetos.

associado aos fundos públicos, aumentou o êxito eleitoral feminino no Parlamento brasileiro (FERREIRA, 2023).

O Senado Federal aprovou em 2021, cinco propostas de alteração na legislação eleitoral brasileira, a fim de incentivar à participação política feminina e estabeleceu, dentre outras medidas, que 30% no mínimo, do montante do fundo de financiamento de campanha e da parcela do fundo partidário sejam destinadas a campanhas eleitorais e aplicadas em candidaturas femininas nas eleições proporcionais e majoritárias. A proposta define ainda que 30% da propaganda gratuita no rádio e na televisão seja distribuída a suas respectivas candidatas (AGÊNCIA SENADO, 2021).

Propostas de política de ação afirmativa visam dar maior efetividade à representação das mulheres no cenário político brasileiro, como um instrumento de equiparação entre homens e mulheres no Parlamento. Além de tentar impedir a imposição das chamadas candidaturas laranjas ou forçadas, lançadas apenas para alcançar o patamar mínimo de mulheres em disputa no páreo eleitoral.

Sem dúvida, é necessário garantir que não haja apenas um mínimo de candidaturas de mulheres, mas que elas de fato ocupem as cadeiras das casas legislativas. E os recursos do fundo eleitoral sejam distribuídos às candidaturas registradas e com viabilidade eleitoral. Contudo, para efetivação dessas mudanças, há necessidade da aprovação da Câmara dos Deputados que ainda não tem data definida para essa discussão.

É importante frisar que a maioria dos países democráticos possuem alguma legislação que estabelece cotas e/ou incentivos à participação feminina na política. No continente americano, o Brasil ocupa a segunda posição em relação à menor presença de mulheres em cargos políticos. Sendo preciso negociar muito para incluir a outra metade invisibilizada da população brasileira nas Casas que se expressam democráticas, inclusivas e representativas.

Segundo o Relatório da Inter-Parliamentary Union – IPU (2020), o Brasil ocupa 140ª posição do total de 193 países no ranking de mulheres congressistas, com apenas 77 deputadas de 513 cadeiras e 12 senadoras de 81 vagas. Entretanto, vale ressaltar que a baixa presença e ausência das mulheres em cargos eletivos, não significa que não exista atuação política, e sim, que essa atuação é dificultada em um ambiente político historicamente masculino.

Em outras palavras, os atores partidários atuam como mediadores de gênero que marcam a trajetória, e como agentes políticos que operam dentro do sistema pela disputa de poder, no qual o

gênero é o corte. O que infere dizer que política continua sendo atualizada em uma gramática de predomínio masculino. E para as mulheres persistem as dificuldades em eleger representantes na mesma proporção populacional (BIROLI, 2018; 2017; PINTO, 2003; ARAÚJO, 2010; 1998).

Subsiste no país a cultura hierárquica e desigual da ordem do patriarcado, que atravessa as relações homem-mulher expandindo-se em todo o corpo social por meio do controle e do medo, dentre outras estratégias de manipulação, subordinação e invisibilidades. Isso aconteceu e ainda perdura no país, com negros, indígenas, mulheres e outras minorias (HOOKS, 2021; SARMENTO, 2020; LERNER, 2019; SAFFIOTI, 2015).

Neste sentido, reconhecer a subordinação da mulher, sobretudo quando o mundo jurídico a reconhece sob o pilar de que “todos são iguais perante a lei” - art. 5º, caput CF/1988, não é tarefa fácil. Ademais, é necessário ponderar a sutileza com que o direito e o acesso ao processo legislativo são utilizados em favor de quem elabora as argumentações pela manutenção das estruturas de poder e inferioridade como fator de naturalização da desigualdade, já que as normas são reflexos do tempo histórico, político, social e econômico.

Frente a diversas violências experienciadas pelas mulheres decorrentes da desigualdade ao longo do tempo, pouco foi feito. A concepção de que as mulheres sequer existiam como sujeito de direitos e o não reconhecimento da igualdade com o homem, em direitos e obrigações, foi definitivo para que valores como patrimônio, castidade, virgindade, honestidade, honra conjugal, sexualidade e outros temas orientassem toda a produção de normas, valores e pilares sociais. De forma que a discriminação é fator estruturante da sociedade brasileira (CHACKIAN, 2020; SAFFIOTI, 2015).

A violência contra a mulher extrapola em quantitativo. Situação enfrentada pelo sistema judicial brasileiro, responsável institucional pela aplicação da lei, que experimenta a altíssima quantidade de processos judiciais relativos à violência contra a mulher. O Brasil, de acordo com o mapa da violência (ACNUDH/ ONU Mulheres, 2020) ocupa o 5º lugar, em um grupo de 83 países, dos que mais matam mulheres de forma violenta – feminicídio (Lei nº 13.104/2015) que é o assassinato de mulheres por ser mulher, envolve a violência doméstica e familiar, menosprezo e/ou discriminação à sua condição por ter nascido mulher. Essa lei foi um aporte importante para nominar o assassinato de mulheres e diferenciá-los de outros homicídios. E sua ocorrência, na maioria das vezes, é no ambiente familiar onde a vítima tinha relação de confiança com seu assassino.

Só no ano de 2020, 17 milhões de brasileiras (24,4%), ou 1 em cada 4, sofreram algum tipo de violência física, psicológica ou sexual (ONU Mulheres, 2020). Quadro agravado durante a pandemia de Covid-19, quando a vítima se viu confinada com o agressor, sem possibilidade de denunciar ou de se afastar (WEF, 2021). Segundo a ONU Mulheres, a violência de gênero se assemelha a uma pandemia global, pois cerca de 70% das mulheres sofrem algum tipo de violência ao longo de suas vidas, simplesmente pelo fato de ser mulher (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022).

É importante enfatizar outra legislação fundamental no combate a todas as formas de violência contra a mulher, – Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), referência mundial e considerada pela Organização das Nações Unidas – ONU, a terceira melhor lei do mundo no enfrentamento à violência doméstica e familiar (PINTO, 2010; 2003).

Cenário estatístico que, sem dúvida, afronta as prerrogativas igualitárias asseguradas pela Constituição Federal de 1988, também avaliada como uma das legislações que mais garantem direitos à mulher do mundo, que sob o fundamento da igualdade fornece o lastro de paridade representativa no Parlamento. Nada obstante, não tem concretizado a isonomia proporcional entre a população masculina e feminina (PINTO, 2010; 2003).

É relevante dizer que o patriarcado é o regime vigente da dominação-exploração das mulheres pelos homens, ativador da exclusão, apagamento e desvalorização do feminino. Um construto sociotemporal que teve um início e, como tal, poderá ter um fim pelo processo histórico (LERNER, 2019, SAFFIOTI, 2015).

De modo que subjaz as antigas reivindicações de igualdade, em um país que estampa as melhores leis para o mundo em proteção e equidade à mulher. Mas que internamente, ainda não foi capaz de eliminar em definitivo as barreiras que privilegiam a sobrerrepresentação masculina em detrimento da inclusão feminina. E expressa o alto custo da sub-representação no Parlamento, pois nenhuma diferença justifica a subinclusão feminina e a permanência dos privilégios masculinos. Por isso, a imprescindibilidade de enfrentar as balizas que impedem essas mudanças (SARMENTO, 2020; BIROLI, 2018).

É inadiável a equidade em todos os segmentos sociais, e particularmente no Parlamento brasileiro. Palco da soberania popular, cuja missão é consolidar os valores democráticos e justiça



social, o que inclui a outra metade populacional. De fato, superar a violência contra as mulheres é dever de todos os poderes constituídos e de toda a sociedade. Vez que a violência contra as mulheres enfraquece a igualdade, favorece a discriminação, compromete a integridade física e psíquica das futuras gerações, e ameaça a própria democracia (DAHL, 2016; SAFFIOTI, 2015; BRASIL, 2013).

## 2.1 POR QUE HÁ POUCAS MULHERES NOS PARLAMENTOS?

*O pessoal é político.  
Kate Millett*

É preciso refletir sobre a ausência – real e simbólica, da mulher na arena política. Cidadã de segunda classe ao longo da história por vivenciar uma cidadania parcial em seus direitos políticos, tanto no mundo quanto no Brasil (IPU, 2017; SANTOS; AMÂNCIO, 2012). A sub-representação feminina no campo político é um fator de reprodução das estruturas sociais vigentes que excluem as mulheres. Em outros termos, a ausência feminina reforça o caráter masculino da política institucional, e permite a reprodução das estruturas atuantes na manutenção dessa exclusão (MIGUEL; BIROLI, 2010).

Apesar dos dados, falar de mulheres e política brasileira não é fazer um relato de ausências. Porque as mulheres seguem seu protagonismo em partidos, sindicatos, protestos, marchas e outras formas de participação em espaços institucionais não restritos às disputas eleitorais. E esses movimentos encontram visibilidade às suas reivindicações, a despeito das barreiras e constrangimentos. Contudo, os filtros que atualizam as desigualdades seguem obstaculizando a participação política feminina, seja em construir uma carreira política, ganhar eleições ou integrar o primeiro escalão governamental (BIROLI, 2018).

O ponto central relativo às reivindicações das mulheres por maior presença nos corpos representativos, diz respeito à acomodação com a institucionalidade vigente. Ou seja, mecanismos de incentivo à participação política são pertinentes, mas as condições para o exercício paritário do poder dependem ainda de medidas efetivas dentro e fora do Parlamento, como: creches, divisão de tarefas domésticas, fim da discriminação de gênero no mercado de trabalho, dentre outras (MIGUEL; BIROLI, 2014; PINTO, 2010).

Tal qual os homens, as mulheres também são protagonistas na criação e elaboração das sociedades. Em que pese as conquistas sociais advindas da igualdade com o voto, representação,

trabalho, ainda vivemos sob a égide do patriarcado, que consiste em um sistema que justifica a dominação sobre uma suposta inferioridade biológica das mulheres, originada na família, cujo comando é exercido pelo pai e se irradia por toda a sociedade. Poder sustentado pelas instituições da sociedade política e civil, que mantém e retroalimenta a subordinação das mulheres em relação aos homens na ordem social, econômica, cultural, religiosa e política (MENDES, 2017).

Até o Estado moderno não havia falar em desigualdade, isso porque não existia a ideia de igualdade, e por isso não fazia sentido questionar as diferenças. Muito menos, opressão ou violência contra as mulheres, porque essas categorias ainda não haviam sido construídas. Com isso, não se pretende dizer que a concepção igualitária ao longo da história é neutra. É importante pontuar que a noção de mulheres como sujeito de direitos é recente. De qualquer forma, desde os primórdios as mulheres sempre estiveram em condição de inferioridade e desvantagens. Tanto que vários legisladores, pensadores, escritores e sábios defendiam a condição de subordinação feminina (CHAKIAN, 2020; BEAUVOIR, 2016).

De fato, a partir da Revolução Francesa e dos ideais iluministas de igualdade, liberdade e fraternidade e das primeiras Cartas de Direitos – de Olympe de Gouges<sup>4</sup> (2021) e Mary Wollstonecraft<sup>5</sup> (2016) é que as revoluções abolicionistas, de trabalhadores e das mulheres foram impulsionadas. No que se refere ao feminino, foi a partir daí que o embrião da mulher como sujeito de direitos foi lançado, bem como, a elaboração das ideias da categoria gênero, violência de gênero, discriminação e opressão às mulheres e outros (CHAKIAN, 2020).

A concepção tradicional do Estado deu-se a partir da negação às mulheres da condição de participantes, rechaçadas da esfera pública e remetidas ao âmbito privado ou doméstico. De modo que suas experiências não foram absorvidas na constituição das instituições políticas, mas foram moldadas a partir da ótica e do padrão masculinos, o que configura uma barreira de atuação feminina (DAHL, 2016; SANTOS, 2016; DAMATTA, 1997).

Em decorrência dessa prática, a formação do Estado foi pouco permeável às mulheres e seus interesses. Assim, a universalidade e a imparcialidade, presentes no ideal democrático, nas

---

<sup>4</sup> Autora da obra Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã (1791), em contraposição à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão em 1789, morreu guilhotinada por suas ideias.

<sup>5</sup> Fundadora da filosofia feminista que reivindicava direitos para a mulher (1792).

ideias de representação foram deficitários, à medida que estabeleceram a exclusão legítima de determinado grupo social (PATEMAN, 2020; SANCHEZ, 2017; DAVIS, 2016; DAHL, 2016).

Por certo, dos lugares proibidos às mulheres, o espaço político foi (e ainda é) o mais difícil de romper as barreiras de acesso. Mas, por que até agora permanece pouco permeável ao feminino? Quando se pensa na dificuldade da entrada da mulher na política, reflete-se no imenso poder pessoal que os membros de parlamentos adquirem – este poder pessoal não necessita correlação com o poder político, mas é fundamental na reprodução hierárquica existente na sociedade, na forma da classe, gênero, etnia e outros. Contudo sua base organizacional permanece a mesma da sociedade, que legitima a desigualdade ao longo da história (SCHWARCZ, 2019).

No Brasil não existe instância que trate todos os seus cidadãos e cidadãs iguais em direitos e deveres. E mesmo quando as mulheres ultrapassam barreiras pessoais e partidárias e tornam-se candidatas, pesquisas mostram que não há destaque em ser uma mulher (SCHWARCZ, 2019). Se ela for negra, indígena e/ou LGBTQIA+<sup>6</sup> o silêncio e o isolamento são ativados, legitimando-se a subinclusão e o “controle seletivo sobre os corpos (...) que restringem a autonomia das mulheres, permitindo roubar-lhes o tempo e voz” (BIROLI, 2018, p. 208).

A estrutura de dominação é a razão pela qual a mulher tem presença reduzida no poder político. Não se reconhece a existência da mulher em alguns espaços, ou no máximo é uma *persona non grata* que precisa ser controlada. Existe uma relação restrita entre a posição que a mulher ocupa na estrutura de dominação e a sua presença na vida política. Há uma desigualdade social abismal e uma hierarquia rígida em relação ao acesso a direitos. A presença feminina na arena política de fato parece não ser desejável.

Os estudos de Fox e Lawless (2012) revelam que as mulheres têm as mesmas credenciais intelectuais e profissionais que os homens. Não obstante, expressam pouca ambição política em ocupar cargos eletivos quando comparadas aos homens. E dois fatores, segundo as autoras, explicam essa lacuna: Primeiro, mulheres têm menos incentivos a concorrer para cargos eletivos. E segundo, elas não se sentem qualificadas para o pleito, embora, a capacidade educacional e trabalhista seja equivalente.

Ademais nos espaços de poder, o gênero reproduz as especificidades naturalizadas pela sociedade. Ou seja, as mulheres se envolvem mais em políticas relativas aos interesses da chamada

---

<sup>6</sup>. A sigla LGBTQIA+ engloba pessoas que são lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros, queer, questionando, intersexuais, assexuais, aliados, pansexuais (...).

política social ou do desvelo. Estudos mostram que elas obtêm mais êxito com os eleitores em temáticas ligadas ao universo feminino, tais como: saúde, educação, meio ambiente, serviço social e outras (PERLIN, 2019; FOX; LAWLESS, 2012)

A literatura aponta, ainda, que o gênero cumpre um papel decisivo quanto ao ingresso para a corrida eleitoral. Haja vista que os cálculos envolvidos na decisão em disputar um sufrágio são muito distintos entre candidatos masculinos e femininos. As mulheres enfrentam demandas maiores na política, e estão mais preocupadas em equilibrar carreira e obrigações familiares do que seus equivalentes masculinos. Além do que, foram socializadas para se perceberem menos qualificadas/valorizadas que os homens, o que faz com que elas tenham uma autopercepção equivocada de sua competência. Em razão disso, elas avaliam mais se o ingresso na arena eleitoral compensará os altos custos da investida (PERLIN, 2019; FOX; LAWLESS, 2012).

Santos e Amâncio (2012) fizeram um levantamento das causas e consequências da escassa participação política feminina. E os achados demonstraram que a desigualdade política foi percebida por alguns entrevistados, como algo natural, um mero reflexo da evolução histórica e comportamental das mulheres. E quando questionados sobre ações de política afirmativa inclusiva pela paridade política, argumentos androcêntricos como: meritocracia no acesso político; desconfiança da competência política feminina e o sentimento de ameaça experienciado pelos homens foram acionados.

No contexto do estudo, as ações de igualdade não nivelariam os gêneros no ambiente político. Dado que sua entrada deveria ocorrer por mérito, e não por cota de sexo, originados de impositivo legal. Por isso, elas deveriam se empenhar mais para ser eleitas. Além do que foi identificada a desconfiança quanto à competência, exigindo delas maior qualificação, jamais exigido a seus pares. E tendo ápice no receio relativo à entrada de mais mulheres na política, a ideia de cotas “seria o fim dos homens” (SANTOS; AMÂNCIO, 2012, p. 49).

Como resultado da pesquisa de Santos e Amâncio (2012) verificou-se a genderização da função política com a sobrerrepresentação masculina na arena política. Para as mulheres, a esfera política é um ambiente restrito e discriminatório. Ou melhor dizendo, ambíguo, porque não é integralmente fechado, tampouco aberto. E um dos efeitos dessa imprecisão é a tolerância com a desigualdade que sustenta a ausência feminina no Parlamento.

De mais a mais, quando mulheres são percebidas como ameaça ao *status quo* ou pressionadas a exercer seus mandatos com maior ônus que seus pares masculinos, aumenta-se a

probabilidade de desistência do pleito eleitoral. Portanto a genderização surge como uma forma moderna da reedição do lugar historicamente reservado às mulheres. E a política segue no domínio masculino. A julgar, a meritocracia é fundamental em sistemas imparciais, e como não é o caso, o mérito não é neutro numa democracia que permanece androcêntrica (SANTOS; AMÂNCIO, 2012).

Miguel e Biroli (2010) mapearam as principais vertentes explicativas da sub-representação política das mulheres e destacaram como eixos básicos: o patriarcado, a divisão sexual do trabalho e os constrangimentos estruturais à participação política feminina no Parlamento brasileiro. Em via de regra, elas têm menos tempo livre e menos acesso aos recursos econômicos. O que consolida a relação entre o desempenho de homens e mulheres na esfera pública e privada.

A divisão sexual do trabalho posiciona distintamente homens e mulheres. E o patriarcado, estrutura as relações de poder nas sociedades liberais modernas. Dito isto, a divisão entre público e privado corresponde a divisão entre a racionalidade masculina e o corpo feminino. Nas sociedades liberais, a cidadania universal traduz-se na centralidade das relações de gênero entre liberdade e subordinação. Porquanto, a cidadania mutilada das mulheres não foi um equívoco do liberalismo, mas um de seus pilares (PATEMAN, 2020; MIGUEL; BIROLI, 2010).

Os autores ainda afirmam que na política contemporânea é possível incorporar um quantitativo de mulheres, sem que isso implique na ruptura com o modelo de desigualdade política vigente. Pois, apesar da igualdade formal, a habilidade efetiva da ação política concentra-se em uma minoria, sem necessariamente valorizar a agenda política feminina (CORNWALL, 2018; MIGUEL; BIROLI, 2010).

Nas etapas da participação feminina na arena política, foram elencados quatro filtros: 1º.) Obtenção de direitos políticos; 2º.) Interesse em participar da disputa eleitoral; 3º.) Acesso às candidaturas; e, 4º.) Eleição. Mulheres defrontam-se com os empecilhos estruturais que são próprios do gênero feminino, muito além do percorrido pelos homens. Os obstáculos ocorrem em diferentes níveis. O primeiro é a obtenção dos direitos políticos – capacidade de votar e ser votado, já superado no Brasil desde 1932 (1946). Nesta fase, a categoria sexo não é relevante (MIGUEL; BIROLI, 2010).

A vontade de participar das eleições é mais concentrada em estratos populacionais de maior renda e escolaridade. Neste ciclo, o sexo é relevante, à medida que aumenta o ingresso de mulheres nessa camada social, seja pelo trabalho ou pela instrução. Miguel e Biroli (2010) chamam atenção para os constrangimentos estruturais, específicos às mulheres, na imbricação profissão e

obrigações domésticas. Posto que essas incumbências contínuas impedem a mesma dedicação à política como a exercida pelos homens, impondo um ônus a elas, que eles não experimentam.

Outra inferência já abordada por Fox e Lawless (2012) é a autoavaliação mais rigorosa para as mulheres. Miguel e Biroli (2010) explicam que os fundamentos dessa autoatribuição em excesso sobre a capacidade política feminina está diretamente relacionada ao ambiente sexista. Vez que as mulheres assimilaram a ideia de exigência de superqualificação imposta às minorias em ambientes em que não estão integradas.

Por outro lado, esses comportamentos ainda geram a expectativa de que mulheres devam ser conciliadoras e afetuosas, e impõe uma sobrecarga àquelas que se portam de maneira diversa. Com isso, o avanço da carreira política fica comprometido, à medida que são associadas ao campo masculino por serem assertivas e diretas (MIGUEL; BIROLI, 2010; MIGUEL; FEITOSA, 2009; MIGUEL, 2001).

Assim, o gênero é associado às temáticas de atuação e refletem os espaços sociais deles e delas. Em outras palavras, mulheres eleitas apresentam mais projetos ligados ao cuidado ou *soft politic*, como infância, educação, serviço social, meio ambiente e outros. Enquanto homens discorrem sobre *hard politic*, ou seja, assuntos pertinentes à economia, segurança, política externa, defesa, dentre outros temas de maior projeção social (MIGUEL; BIROLI, 2010; MIGUEL; FEITOSA, 2009; MIGUEL, 2001).

Diversas variáveis intervêm para contribuir ou não no interesse em participar da disputa eleitoral. E mais uma vez, o sexo é uma importante variável no acesso a uma carreira política. E os motivos tradicionalmente aventados, como o suposto (des)interesse pela política, a (in)competência feminina e falta de ambição política são conjunturas de um mesmo processo de exclusão (FOX; LAWLESS, 2012; MIGUEL; BIROLI, 2010).

Para a participação política são necessários três tipos de recursos: dinheiro, tempo livre e uma rede de contatos. E, para os grupos subalternos, como o das mulheres, com frequência faltam todos os três meios (PERLIN, 2019; MIGUEL; BIROLI, 2010). Logo, uma menor predisposição à ambição política ou maior constrangimento à participação pode ser percebida não só pela sobrecarga da dupla jornada de trabalho, mas também pelos arranjos familiares tradicionais. Porquanto, dinheiro e tempo livre são obstáculos à ampliação da participação política feminina.

Chama a atenção o quesito rede de contatos, que segundo o estudo de Araújo (2010) tem como rota de acesso o ingresso pelos cargos dos executivos estaduais ou municipais e/ou por

vínculo conjugal ou paternal com prefeitos, governadores ou outros cargos relevantes. Miguel e Biroli (2010) também identificaram como origem do capital político – o capital familiar, que dependem desta rede de contatos políticos para entrada no meio político.

A invisibilidade nos espaços públicos e políticos é tão naturalizada que se traduz como se metade da população não existisse e/ou não fosse ocupar posições nos poderes instituídos: Executivo, Judiciário e Legislativo. A exemplo disso, no Supremo Tribunal Federal não havia banheiro feminino na ala próxima aos gabinetes, nem próximo ao plenário até o ano 2000. O espaço foi construído quando Ellen Gracie Northfleet tornou-se a primeira ministra na história da corte. O que reforça a ideia de que não se pensava que uma mulher, em pleno século XXI, pudesse coexistir naquele espaço.

História similar pode-se observar no Legislativo. O Senado, com quase 200 anos de história, representante de cada unidade da federação, também não pensou em uma democracia inclusiva e igualitária. Somente em 2015, após 55 anos da inauguração de Brasília, construiu o primeiro banheiro feminino em seu plenário. O espaço original fora dividido em dois, para homens e mulheres e apresentado às senadoras como uma deferência às suas presenças na Casa. A senadora Vanessa Grazziotin, do PCdoB do Amazonas, afirmou que a nova estrutura foi fruto de reivindicações da bancada feminina (BRASIL, 2015). O que subjaz, que a presença feminina não era esperada naquele ambiente parlamentar.

Nessa trilha, o que falar da criação, somente em 2013, da Secretaria da Mulher, estrutura que uniu a Procuradoria da Mulher, criada em 2009 e a Coordenadoria dos Direitos da Mulher, que representa a Bancada Feminina? A medida assegurou mecanismos importantes da representação feminina no parlamento, como a presença da Coordenadora dos Direitos da Mulher nas reuniões do Colégio de Líderes, com direito a voz, voto e a fazer uso do horário de liderança nas sessões plenárias (BRASIL, 2023).

Sendo assim, os constrangimentos estruturais dificultam sobremaneira o acesso e colaboram na compreensão da baixa presença das mulheres nas atividades parlamentares. A conquista de uma posição no Parlamento, pode não significar equidade entre homens e mulheres, já que a influência com seus pares pode ser muito reduzida. Isso não quer dizer que a mudança na estrutura não seja possível, contudo, ela não se esgota com o ingresso feminino no Parlamento. Pois uma agenda feminista que não confronte os protótipos de concentração de poder político masculino, apenas falseia sua inclusão.

Além do mais, cabe uma reflexão primaz no aspecto institucional do papel do Poder Legislativo na política do país na disputa por cargos. Tal qual uma análise nas políticas de recrutamento eleitoral, que são decididas e orientadas pelos partidos políticos. Ou em outras palavras, ponderar que tipo de relação existe entre os partidos e as chances de inclusão das mulheres, uma vez que quanto mais importante for o papel do legislativo federal na institucionalidade política e nas decisões, mais difícil será o ingresso de mulheres no Parlamento (ARAÚJO, 2021; 2010; 1998).

## 2.2 VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA A MULHER

*Las violencias que no están en la agenda, las que no se habla de ellas, son las mas brutales porque no alcanzan ni siquiera a salir a la luz pública.  
Latinobarómetro 2021*

Factualmente, os papéis de gênero foram construídos associando mulheres ao âmbito doméstico. E afirmações de que a sub-representação feminina é consequência da falta de interesse pela política é desconsiderar a perspectiva histórica e social. Na historicidade feminina, a desigualdade de gênero é um fenômeno que submete as mulheres a processos de invisibilidade e silenciamento. Sem direito à expressão e à apropriação das regras do jogo político (GOUVEIA, 2021; PORTO; LIMA; ACIOLI, 2021; SAFFIOTI, 2015; 2013).

Vários são os filtros para que a mulher chegue e se mantenha no poder. No entanto, alguns apanhados de pesquisas relativos as coerções estruturais mapeadas por alguns pesquisadores (PERLIN, 2019; FOX; LAWLESS, 2012; SANTOS; AMÂNCIO, 2012; MIGUEL; BIROLI 2010) apontam a percepção, com certa robustez, capaz de afastar ainda mais o interesse feminino em participar da disputa eleitoral, – a violência de gênero no Parlamento.

Importa dizer, que a violência contra a mulher não acontece apenas no ambiente privado. Diariamente elas são agredidas verbal e fisicamente, assediadas, silenciadas, xingadas, expostas na internet, têm menores salários e ocupam menos cargos de chefia. Conjuntura que não ocorre apenas nos lares, ruas e empresas, mas é também vivenciada na prática política, quando a mulher tenta participar ativamente na tomada de decisão que poderá impactar sua cidade e país.

Por ser tão banalizada no Brasil, as ações de violência diárias contra a mulher não são percebidas como um dos fatores de filtragem eleitoral. O Congresso em Foco (NEIVA, 2021) cita uma enquete realizada pelo jornal O Globo, publicado em 25 de julho de 2021, realizado com 73 das 90 congressistas, e aponta que 80,8% das deputadas e senadoras sofreram algum tipo de violência política de gênero durante o mandato. Coibições que vão da interrupção da fala a



ameaças, xingamentos e desmerecimentos. De acordo com o levantamento, 16,4% das entrevistadas relataram ter sofrido violência sexual, inclusive com acesso não permitido ao seu corpo.

A Secretaria da Mulher da Câmara destaca que a violência na política afasta as mulheres e constitui uma violação de direitos. E dados da ONU Mulheres retrata que 82% delas em espaços políticos já sofreram algum tipo de violência psicológica, 45% de ameaças, 25% de violência física, 20% de assédio sexual e 40% das mulheres afirmaram que a violência atrapalhou sua agenda legislativa (AGÊNCIA CÂMARA NOTÍCIAS, 2020).

Vale ressaltar que a violência é muito presente na área política. Contudo não é combatida de forma aberta, tampouco, os agressores são punidos. Essa furtividade na percepção da violência é tratada pelo relatório do Latinobarômetro (2018, p. 57) como uma violência das mais brutais porque não vêm à tona para discussão. O que corrobora o estudo de Santos e Amâncio (2012) de que o Parlamento é um ambiente hostil e restrito. Cujo efeito é a tolerância discriminatória que sustenta a escassez feminina.

Real e simbólica a violência se espraia por todo campo político e tem um impacto direto no desestímulo da carreira política feminina, com consequências intergeracionais concretas. Alguns grupos estão mais expostos à violência baseada em gênero que outros. Por óbvio, tanto homens quanto mulheres são vítimas de violência na política. No entanto, os atos de violência diários contra as mulheres estão relacionados à sua condição de mulher, e perpetrados em razão do gênero.

A finalidade da prática violenta contra as mulheres na política em todas as suas formas são sempre: desencorajar o ativismo político; influenciar, restringir ou impedir a participação política individual e/ou em grupo. E o mais gravoso, preservar os papéis tradicionais e manter as desigualdades estruturais de gênero, etnia, raça, dentre outras formas de desigualdade e discriminação transversais.

É essencial expor os constrangimentos, morais e/ou físicos em que são submetidas por expressar seu direito parlamentar de representação dentro de uma instituição legislativa. Assim como, das tentativas de intimidação e limitação de sua prerrogativa nos espaços de poder. As ocorrências são abundantes e em todas as esferas municipal, estadual e federal do Poder Legislativo.

De fato, não é objetivo primaz desta pesquisa abordar a violência de gênero de forma direta, contudo pareceu tangível que esse fenômeno se coloque como uma das possíveis filtragens

no momento decisório de participação ou não da corrida eleitoral e/ou manutenção de uma carreira política.

Alguns exemplos, a título ilustrativo e de conhecimento público são paradigmáticos, seja pelos envolvidos, seja pela agressividade empregada. Como por exemplo, a Senadora Simone Tebet (MDB/MS) que foi ofendida dentro do Parlamento, em uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI sobre a pandemia de Covid-19, por Wagner Rosário, Ministro da Controladoria-Geral da União – CGU. Atacada com insultos desqualificadores, tais como: “louca”, que pretendia calar sua militância e limitar o exercício de poder de seu cargo (AGÊNCIA SENADO, 2021).

Ou ainda, a presença da primeira mulher na Presidência da República que em tese, estimularia outras mulheres ao poder. Pelo contrário, o simbolismo positivo teve o efeito contrário. A Presidenta Dilma Rousseff foi contestada em sua competência e deposta. Ao mesmo tempo, as demais mulheres foram refutadas como atores políticos. E a misoginia validada país afora. Durante e depois do processo de destituição, o não reconhecimento da importância das mulheres na política se intensificou (RUBIM; ARGOLO, 2018; BIROLI, 2018).

Ou, o brutal assassinato da Vereadora Marielle Franco (PSOL/RJ), que após mais de cinco anos, ainda não se sabe quem foi o mandante, nem a motivação criminosa. E ainda, o nefasto episódio com a Deputada Federal Maria do Rosário (PT/RS) que foi ultrajada por um de seus pares, que subiu à tribuna e declarou: “Falei que não ia estuprar você porque você não merece”. É abundante a violência política contra as mulheres dentro das instituições democráticas no Brasil.

Bianconi (2019) reitera que a violência política é um fenômeno que deve ser enfrentado. Pois quanto mais mulheres nos espaços de poder, maiores serão as reações contra o machismo estrutural. E responsabiliza os partidos políticos como a origem primeva da violência contra a mulher no Parlamento. E conclui:

Temos que combater essa desqualificação, porque se só mulheres saem em defesa de mulheres, parece que é uma questão meramente feminina, quando, na verdade, trata-se de uma questão de equidade social (...). É por isso que os homens se sentem muito à vontade para tentar diminuir a voz de mulheres. Tanto na plateia, ali, quanto entre seus pares, a imensa maioria ainda é de homens. Isso cria uma ilusória percepção de que há uma hierarquia, porque, afinal, é visual, é numérico (OLIVEIRA, 2021).

A baixa presença de mulheres na política pode ser explicada, dentre outros fatores, pela violência política, que além de impedir, restringir ou dificultar o ingresso feminino na política, também prejudica a permanência em seus mandatos. E somente em 2021 foi promulgada a lei 14.192 e alterações, que estabeleceu normas para combater a violência política contra a mulher e assegurar sua participação em debates eleitorais (BIANCHINI; BAZZO, CHAKIAN, 2023).

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, nos espaços e atividades relacionados ao exercício de seus direitos políticos e de suas funções públicas, e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais e dispõe sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral. Art. 2º Serão garantidos os direitos de participação política da mulher, vedadas a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de sexo ou de raça no acesso às instâncias de representação política e no exercício de funções públicas. (...). Art. 3º Considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher. Parágrafo único. Constituem igualmente atos de violência política contra a mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo.

Os dois marcos temporais feitos pelo legislador: candidatura e o exercício regular do mandato são os momentos que a mulher mais sofre ofensas, depreciações e objetificações pelo fato de serem mulheres. O texto legal inova com a inclusão de tipo penal específico, como forma a garantir que as práticas discriminatórias à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, como finalidade impedir ou dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo sejam punidos. Bem como responsabiliza dos partidos políticos, que deverão adequar seus estatutos no combate à violência política contra a mulher. Contudo vale ressaltar, que não configura crime a conduta praticada na fase da pré-candidatura. Pois a condição de candidata somente se formaliza com o registro da candidatura. Ou seja, a violência ocorre antes, durante e após as eleições (BIANCHINI; BAZZO, CHAKIAN, 2023; CAVALCANTE, 2023).

Ademais quando eleitas, a violência simbólica ou não perdura, perdura através da não indicação para comissões, liderança ou relatorias de projetos caros à governabilidade. Sem falar no dia a dia do exercício regular do mandato, com suas falas interrompidas ou deslegitimadas. Questionadas sobre suas roupas, aparência física ou peso, relacionamentos e sexualidade, dentre outras ofensas. O que torna o custo muito oneroso à mulher no ingresso ao Parlamento brasileiro.

Na especificidade da política brasileira, a maior presença feminina é uma realidade de menos de três décadas, evocar o estereótipo da mulher que não tem equilíbrio significa reforçar a ideia de que elas não têm vocação, competência ou pertencimento. Atos de violências diárias que insistem em se repetir. Agressão social, cultural e institucional, que não vem apenas do indivíduo agressor, mas também do ambiente social que respalda a violência. O que fomenta a necessidade que o Parlamento elimine de vez com a intolerável violência contra a mulher em todas as suas formas. Ou, o país vivenciará na pior das hipóteses, o gradual apagamento da participação feminina na arena política. Nunca o número de mulheres eleitas se aproximou do quantitativo masculino. E esse fator pode ser explicado pela violência sistêmica existente. Pois entrar na política, pode

significar vivenciar mais uma variedade do mesmo tom, presente na paleta de cores das violências diárias de gênero disseminadas pelo Brasil.

### 3. MULHERES NA ARENA POLÍTICA

*Os direitos importam. Mas não bastam.  
Luis Felipe Miguel*

A maior participação política feminina parte do pressuposto de que as mulheres são as maiores interessadas, tanto em pautar a discussão pública sobre temas específicos que lhes são pertinentes, quanto em elaborar políticas que garantam uma vida plena em igualdade de direitos com os homens. Representatividade significa empoderamento. E, quando minorias não têm espaço, as chances de garantir normas sensíveis às diferentes necessidades e diferentes impactos podem ser comprometidas. Quem está no poder, em boa medida, não têm interesse em renunciar parte de seu poder político.

Não se trata apenas de uma questão de interesse, mas, como bem colocou Young (2006), de uma questão de perspectiva social. As mulheres devem estar no lócus social que lhes conforma suas especificidades estruturais a fim de compreender, externar e defender suas demandas, ou seja, dar presença às perspectivas ausentes nos espaços decisórios. Então a inclusão, por si só, teria potencial de produzir justiça e legitimidade das decisões.

Discussões recentes, no entanto, questionam o mero uso da inclusão numérica para avaliar o avanço das mulheres no jogo político. Isso porque as mulheres estão conseguindo entrar no parlamento, mas sua atuação política continua, em regra, sendo secundária (PERLIN, 2019). Para Perlin (2019) as peculiaridades do sistema político brasileiro, explicados pelo conceito de presidencialismo de coalizão, contribuem para o agravamento da sub-representação feminina.

Termo criado pelo cientista político Sérgio Abranches (1988) para explicar a governabilidade brasileira, o presidencialismo de coalizão significa o ato de fechar acordos e fazer alianças entre partidos políticos em busca de governabilidade. Em outras palavras, o presidencialismo de coalizão é a forma com a qual o Poder Executivo conduz a administração pública.

Necessário se faz entender a engrenagem de funcionamento do sistema político brasileiro. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, validou o arranjo institucional do

presidencialismo e o sistema de representação proporcional como fios condutores da política brasileira. Corroborando assim, em um modelo federativo, presidencialista, proporcional e multipartidário (NICOLAU, 2017).

No mundo contemporâneo a participação e a deliberação vêm sendo progressivamente questionadas e caracterizadas como elementos de modelos de democracia supostamente substituíveis em detrimento do governo representativo. No entanto, na democracia representativa, o principal instrumento de transferência de poder formal é a eleição. Mas, democracia e eleições não se confundem com pensamento político (MIGUEL, 2014).

Uma das virtudes do regime democrático é o controle eleitoral sobre os governantes. Ou seja, as eleições marcam o momento em que os eleitores punem ou recompensam seus representantes. A ideia de controle eleitoral para os cargos de eleição majoritária, como o executivo, é de fácil assimilação: presidente, governador e prefeito. Entretanto, essa lógica não se aplica ao legislativo, pois o eleitorado não prestigia da mesma forma que no sistema majoritário, além da tendência a esquecer seus representantes (NICOLAU, 2017; ALMEIDA, 2018, 2007).

Um dos grandes desafios do presidencialismo é conseguir montar e manter o apoio necessário da Câmara e Senado, a fim de aprovar seus projetos. Diversos são os motivos elencados para a diminuição da predominância do Executivo na produção legislativa e edições de medidas provisórias, tornando mais complexo o processo de transacionar.

Contudo, em decorrência da alta fragmentação partidária, excesso de coligações, facilidades de migração partidária, massiva sub-representação, interesses econômicos e a pouca representatividade que o sistema de lista confere, todos os presidentes do atual ciclo democrático tiveram que fazer amplas coalizões com o Poder Legislativo para conseguir governar (FRANCO, 2020; BIROLI, 2017; NICOLAU, 2017).

Essa agregação de regras institucionais de representação e controle demandam recursos na coalizão multipartidária para a formação do executivo e sua governabilidade. Essas composições refletem algumas fragilidades do sistema partidário, como por exemplo, o número excessivo de partidos, a concentração de poderes formais no Presidente e líderes partidários e o descrédito nas instituições, que reclamam por mecanismos diferenciados de representatividade a fim de assegurar estabilidade governamental (FRANCO, 2020; KRAUSE; MACHADO; MIGUEL, 2017).

Na história recente da democracia brasileira, partidos só chegaram e se mantiveram no poder quando aceitaram o princípio de conciliação, um acordo simbólico na estratégia de coalizão. O executivo não consegue realizar seus projetos sem apoio dos demais, mesmo que divirja de seu núcleo ideológico. São os altos custos da governança de coalizão. Por outro lado, o sistema proporcional não é capaz de capitanear as agendas de interesse do Executivo, o que torna inevitável a coalizão para fins de governabilidade (BIROLI, 2017; NICOLAU, 2017; MANIN, 1995).

Essa constante tensão executivo-legislativo, assim como as estratégias utilizadas por ambos para garantir o equilíbrio de poder e agendas políticas, resultam em problemas na relação com os representados.

Algumas estruturas democráticas passam por profundo descrédito, preocupadas apenas em manter seus interesses econômicos mantidas por seus financiadores. Sem preocupação com os limites da representação, do sistema eleitoral e até mesmo com o eleitor. Partidos são dominados por políticos que já não respondem aos eleitores e sim a seus grupos de apoio e financiadores. Em todas as democracias ocidentais, o número de eleitores descontentes é crescente, e boa parte da população não se vê representada por nenhum partido ou governante. Afigura-se a uma democracia em crise de liderança. Sem espaços para a renovação (ABRANCHES, 2018; BUENO, 2018).

Não obstante, Manin (2013; 1995) chama atenção para a função multifacetada dos partidos políticos que atuam em vários campos, e podem perder em algumas áreas e ganhar em outras. Assim, infere-se que não existiria o declínio dos partidos, mas apenas uma adaptação aos novos tempos e reacomodação ao macroambiente político e econômico atual. Porquanto, não se poderia falar em crise de representação ou de sistema arcaico, mas de uma metamorfose do modelo representacional.

Dadas a heterogeneidade estrutural do Brasil e suas variações regionais, a configuração do eleitorado em votações majoritárias se distancia significativamente da conformação do voto para o Legislativo, de votação proporcional. O multipartidarismo torna improvável que o partido do presidente, Poder Executivo, consiga maioria no Congresso. Em decorrência disso, subordina-se a formação de uma coalizão de apoio majoritária no Congresso Nacional (ABRANCHES, 2018).

Maia, Perlin e Guimarães (2019) explicam que as principais ferramentas para a gestão da coalizão são o orçamento, os cargos, o compartilhamento das políticas públicas, por meio de concessões ou cooperação, e os poderes legislativos do presidente (de agenda, negociais e de veto). Essas ferramentas são utilizadas em busca de apoio político para a formação de uma maioria

parlamentar. Nesse sentido, para que um governo consiga colocar em prática sua agenda governamental é primordial criar uma base de sustentação, coordenação e apoio junto ao Poder Legislativo, bem como, diálogo hábil entre o governo e sua base de sustentação (ABRANCHES, 1988; REGO, 2015).

De fato, a dinâmica da competição eleitoral também depende da mecânica de transformação de votos em cargos. Os diferentes sistemas eleitorais, tanto o proporcional quanto o majoritário, são ponderados à medida que influenciam o sistema partidário e fortalecem as bancadas parlamentares. A baliza é a governabilidade – a capacidade de formação de maiorias fortes e estáveis na sustentação do governo (MIGUEL, 2014).

Representação e democracia são territórios em constante disputa, por isso tanto podem concretizar arranjos que favorecem a perpetuação das assimetrias e das relações de dominação, quanto podem ampliar o custo de sua reprodução, e assim contribuir no combate às diferenças estruturais (MIGUEL, 2014).

A desigualdade de gênero prejudica as mulheres em sua constituição como sujeitos políticos e reduzem sua capacidade de ação política. Insuladas na esfera doméstica e separada da arena pública, tem seu tempo consumido por responsabilidades na gestão do lar e cuidados com familiares. Têm menos recursos, sujeitas a muitos tipos de violências, estigmatizadas na disputa eleitoral e, rechaçadas quando adentram o território político (MIGUEL; BIROLI, 2010).

Numa ordem política ideal, o sexo biológico, a cor da pele ou orientação sexual não teriam condão de determinar as chances de ingresso no Parlamento. Pois todos teriam igual potencial de influência nos processos de tomada de decisão. Contudo, permanece a necessidade de combater as diferenças que afetam o bom funcionamento das instituições da representatividade democrática. Pois para cumprir os princípios constitucionais da igualdade, há que se reduzir a própria desigualdade política incorporada pelo Estado (MIGUEL, 2017).

### 3.1 O JOGO POLÍTICO DESIGUAL

*Não basta ser mulher:  
Cfemea 2021*

As pautas ou agendas femininas são construídas por meio do diálogo com as bases. E são entendidas como um conjunto de questões substantivas que interessam muito mais às mulheres que aos homens. São conteúdos relacionados às condições de vida, direitos, injustiças experienciadas e

as violências cotidianas, dentre outros conteúdos que importam na construção da cidadania feminina. E de fato, a sub-representação de mulheres em espaços de poder tem reflexo profundo sobre a natureza e o conteúdo das políticas públicas que regulam a vida coletiva (FRANCO, 2020; BARBOSA, 2017).

Ainda assim, essas reivindicações são discutidas na Câmara com 513 integrantes, dos quais 436 são homens e apenas 77 são mulheres parlamentares. No Senado há somente 14 senadoras para 69 senadores. Nesse cenário, pautar e deliberar sobre agendas femininas pode se configurar em grande desafio. Ao mesmo tempo, é preciso traçar estratégias para barrar retrocessos e/ou avançar em temas relacionados aos direitos das mulheres.

Importa destacar que não se trata apenas de afirmar que mulheres são naturalmente mais permeáveis aos conteúdos da agenda feminina. Mas é a partir da noção da perspectiva social, representação de interesses e ideias que faz diferença a presença de mulheres na arena política formal. Pois se percebe que as mulheres são potencialmente mais hábeis em traduzir as vivências e experiências da categoria grupal a que pertencem em termos políticos (BARBOSA, 2017; PITKIN, 2006; YOUNG, 2006; PHILLIPS, 2001).

O número de homens no Congresso é tão maior que o de mulheres que mesmo em temas de interesse intrínseco feminino eles são majoritários. E ainda que se concentrem mulheres em determinadas proposições, essas vozes serão insuficientes para reverter o caráter do predomínio masculino no debate. O que torna claro que a mera presença feminina, nos moldes atuais, não produz a mesma capacidade de influência na formulação, elaboração e resoluções das representações no mundo social (MIGUEL; FEITOSA, 2009).

Do voto feminino para cá, avanços foram conquistados, mas o Brasil ainda reside dentre os países com notória desigualdade na representação política. Não pela ausência de leis, que aliás destacam-se entre as melhores do mundo, mas pelos retalhos que foram costurados ao longo dos anos para desidratar as regras e torná-las ainda mais injustas na inserção efetiva das mulheres na política.

Partidos políticos têm grande responsabilidade quando se analisa a sub-representação feminina na política brasileira, pois dificultam a carreira política feminina desde o recrutamento. Acrescenta-se ainda que, em todas as democracias latino-americanas, há uma ausência de debate sobre a integralidade dos direitos políticos como essencial aos direitos democráticos. Nessa geografia, as mulheres não têm os mesmos recursos financeiros que os homens e, ainda necessitam



de reconhecimento da liderança partidária para lograr cargos na estrutura interna do Parlamento e fortalecer seu capital político (FRANCO, 2020; LATINOBARÓMETRO, 2018).

Ademais, partidos políticos têm forte imbricação com o presidencialismo de coalizão, haja vista que as deliberações finais do Congresso Nacional são fortemente influenciadas pela atuação de (homens) quem detém a atribuição de organizar a pauta legislativa e indicar as comissões. Subjaz o entendimento de que elas, além de encontrar muito mais obstáculos que eles no ingresso ao Parlamento, ainda terão maiores entraves para ocupar postos estratégicos (PORTO; LIMA; ACIOLI, 2021; FRANCO, 2020).

É evidente a resistência dos partidos políticos em incluir mulheres. Os diretórios de âmbito local, estadual e nacional são historicamente dominados por homens, ficando a cargo deles a distribuição do dinheiro – e as mulheres preteridas, reproduzindo nos partidos as práticas discriminatórias do dia a dia. Como visto anteriormente, no Brasil dinheiro traz voto. E como as mulheres não têm acesso ao dinheiro dos partidos, torna-se mais difícil que as ideias delas sejam ouvidas pelos eleitores (PORTO; LIMA; ACIOLI, 2019; 2021; FRANCO, 2020).

Assim, a política institucional adotada reforça o afastamento da mulher das áreas de maior proeminência no processo legislativo. E se espalha em todas as áreas da vida parlamentar, incluindo a ocupação de postos-chave no processo legislativo como na Presidência, Mesa Diretora e a Presidência e Relatoria das Comissões (PORTO; LIMA; ACIOLI, 2019; 2021; FRANCO, 2020).

Segundo o Observatório do Legislativo Brasileiro – OLB (2020), vencida a barreira das eleições, as mulheres têm mais dificuldades para permanecer na Câmara do que seus pares masculinos. Além disso, os homens controlam os cargos estratégicos no Congresso Nacional. Os dados constataam que até 1999 nenhuma mulher havia assumido a Mesa Diretora da Câmara, – instância colegiada responsável pela condução dos trabalhos legislativos. E até o momento, apenas quatro mulheres ocuparam esse assento. O que representa 1,5% de todas as deputadas federais do Brasil. Além do que, jamais a Câmara elegeu uma mulher como presidente.

Semelhante situação é observada nas Comissões Permanentes. A sub-representação de mulheres, nos últimos 20 anos, somam apenas 10% do total de presidentes. Ressalta-se que o aumento proporcional de mulheres eleitas em 2018 não significou crescimento correlato ao número de presidências de comissões ocupadas (OLB, 2020).

Miguel e Feitosa (2009) na pesquisa sobre mulheres e homens na tribuna da Câmara dos Deputados, observaram a importância do capital político nas Comissões Permanentes da Câmara,

por permitir maior atuação dos parlamentares. A quase totalidade de iniciativas e propostas legislativas passam pela apreciação das Comissões Permanentes para se tornarem normas jurídicas. O que evidencia a dimensão do prestígio que parlamentares conquistam no campo político formal brasileiro.

O sistema retroalimenta a ideia da presença feminina nos espaços de representação em temáticas ligadas ao cuidado – *soft politic*. Dessa forma, são reservadas às mulheres a presidência de comissões específicas e de menor amplitude de competências. Comissões associadas aos temas sociais e culturais. Nas duas principais comissões da Câmara – a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ e a Comissão de Finanças e Tributação – CFT, a proporção de participação feminina é inferior a 10%. E somente em 2021, uma mulher assumiu a presidência da CCJ (OLB, 2020).

Porto, Lima e Acioli (2021; 2019) afirmam que na democracia em que o Brasil se encontra, há uma tirania política da maioria masculina sobre as mulheres, em ambiente altamente conservador. Isso não quer dizer que os parlamentares não tenham obrigação de lutar por igualdade democrática. Todavia muitas das iniciativas que pretendem assegurar igualdade, entre homens e mulheres, nos cargos da Câmara alta e baixa, parecem não avançar nas adesões e votações.

Nessa conformidade o controle masculino das posições estratégicas na Câmara prevalece, e se manifesta sobretudo nos pareceres emitidos. A relatoria de um projeto é essencial para o capital político de um parlamentar. De forma que a designação de relatoria está no centro da disputa entre partidos e coalizões. Por meio da emissão de um parecer, é possível subsidiar e informar outros parlamentares acerca dos propósitos e riscos de certa proposição, influenciando sobremaneira o resultado da votação. E novamente, nesse procedimento não há prestígio ao feminino, pois a distribuição de pareceres às mulheres é proporcional ao tamanho da bancada em que estão inseridas, mantendo a desigualdade na representação. Da totalidade de pareceres emitidos na Câmara entre 2001 e 2019, pouco mais de 10 mil (12%) foram produzidos por mulheres (OLB, 2020).

No jogo para chegar e se manter no poder, incluir e corporificar a agenda feminina na discussão legislativa é um esforço exorbitante. Por isso, não bastam coalizões meramente formais para que o sistema atue bem e a democracia funcione de modo satisfatório (MAIA; PERLIN; GUIMARÃES, 2019). A sociologia política brasileira contém aspectos que conduzem o sistema a uma representação precária. E não há como avançar sem enfrentar as falhas estruturais da subinclusão feminina. A história brasileira tem mostrado que, em geral, a solução sai de acordos que

adiam o enfrentamento dos conflitos e das clivagens enraizadas em nosso tecido social. Assim não se promove as rupturas necessárias aos avanços indispensáveis de convivência política e social (ABRANCHES, 2020).

Em adição a isso, as Câmaras alta e baixa parecem incapazes em corrigir as distorções da (in)equidade parlamentar, por meio de seu regramento interno. Além de não interferir no resultado desigual produzido tanto no processo eleitoral quanto no legislativo. As atividades que envolvem partidos políticos e suas lideranças mantêm e/ou aprofundam o desequilíbrio representativo entre homens e mulheres, já expresso pelo número de assentos conquistados.

É o que Maia, Perlin e Guimarães (2019) enfatizam das tradicionais ferramentas do presidencialismo de coalizão que não mais têm potencial em resolver a complexidade do sistema político brasileiro na gestão do consórcio governativo. Ademais, a caixa de ferramentas da gestão da coalizão com seus instrumentos negociais: orçamento, cargos, compartilhamento de políticas públicas, poderes de agenda e veto, - não se configuram no arcabouço das negociações para o feminino.

Pelo contrário, considerando que mulheres e homens têm experiências distintas em suas trajetórias políticas dentro do Congresso Nacional. E nos moldes da atual democracia, mulheres não têm repertório numérico, tampouco prestígio ou poder de influência capaz de reivindicar, negociar ou influenciar a agenda de governança. E nem mesmo potencial de arregimentar indicações para ocupação de cargos importantes na Presidência, Mesa Diretora e Presidência e/ou Relatoria de Comissões.

Dessa forma, no jogo político as mulheres já entram perdendo, pois não têm cabedal efetivo capaz de fazer acordo com o Poder Executivo na concretização da agenda feminina. De modo que, o binômio: participação e representação da atuação feminina na arena política não será cumprido. E a dominação real e simbólica masculina prossegue hegemônica (PORTO; LIMA; ACIOLI, 2021).

Perlin (2019) enfatiza que a desvantagem das mulheres no jogo político vai além da agenda considerada feminina: ela é sistêmica. Ademais de estarem em menor número, elas não acessam espaços políticos considerados estratégicos para a construção de uma carreira política robusta e com influência. A pesquisadora observa que as mulheres não participam da maior parte dos acordos e tratativas no gerenciamento do presidencialismo de coalizão. Assim, raramente participam da negociação de cargos, agendas e orçamento, ações que as colocariam em posições de

maior poder e visibilidade política. As mulheres também são minoria em relatorias de projetos caros ao governo e não são presidentes de comissões temporárias desse tipo de matéria, como CPMi, por exemplo. Também acessam poucos cargos da mesa diretora e raramente estão em posições de lideranças de bancadas, partidos e blocos, o que lhes daria mais poder para participar do jogo do presidencialismo de coalizão.

A pesquisadora Elisabete Busanello (2016) em sua análise sobre a presença de deputadas federais na presidência e vice-presidência nas comissões permanentes da Câmara dos Deputados, constatou que na 52<sup>a</sup>, 53<sup>a</sup> e 54<sup>a</sup> legislaturas, as deputadas, em comparação com os deputados, ocuparam, proporcionalmente, mais cargos na 3<sup>a</sup> e 1<sup>a</sup> vice-presidência, enquanto eles estiveram mais na presidência e 1<sup>a</sup> vice-presidência de comissões permanentes. É importante ressaltar que a composição política e partidária de cada comissão se dá pela indicação do partido de origem. E a “escolha das presidências e vice-presidências é pautada por processos formais, expressos no Regimento Interno, e por processos informais, não escritos, onde são feitos ‘acordos’ entre lideranças partidárias” (BUSANELLO, 2016, p. 72).

Em síntese, as regras eleitorais e partidárias não estão desenhadas para o acesso igualitário entre homens e mulheres. Ao revés, a engrenagem existente é pela manutenção do *status quo*, com embarreiramento à entrada de novas lideranças. No jogo, manter a coalizão majoritária é fundamental para governar. Nesse sentido, pode-se dizer que não há democracia de fato, enquanto houver uma política que representa de forma quase absoluta apenas os homens (PORTO; LIMA; ACIOLI, 2019; ABRANCHES, 2018).

### 3.2 PRODUÇÃO LEGISLATIVA E GÊNERO

*Quem controla a sexualidade controla os corpos. Quem controla os corpos leva o voto para onde quiser.*  
Eliane Brum

As pesquisas sobre relações de gênero sugerem maior influência das mulheres eleitas na promoção de políticas públicas para a igualdade de gênero. E sinalizam que as dificuldades de atuação das parlamentares podem decorrer do fato de que elas ainda são minoria no Congresso. De forma que, quando a quantidade de mulheres nas instâncias do legislativo aumentar, ocorrerá um ganho significativo de massa crítica, o que consolidará muito dos ideários feministas (SANCHEZ, 2017; MIGUEL, 2014; CHILDS; KROOK, 2008).

Essa ponderação, parte do pressuposto de que se houver incremento na bancada feminina, poderão ocorrer pelo menos uma dessas três hipóteses: I) as parlamentares serão capazes de formar coalizões estratégicas com o objetivo de fazer valer a produção legislativa que promova a igualdade de gênero (FOX; LAWLESS, 2012); Ou, II) poderão influenciar seus pares em direção a uma pauta mais feminista; ou ainda, III) num cenário mais hermético às mulheres, o crescimento da bancada feminina poderá ocasionar desconforto entre os legisladores masculinos que adotarão práticas para obstruir as chamadas políticas de gênero (SANCHEZ, 2017; MIGUEL; FEITOSA, 2009).

Segundo a historiadora Céli Regina Jardim Pinto (2010; 2003), a origem do movimento feminista brasileiro ocorreu na classe intelectualizada, ainda no século XIX, mas teve significativa interface com as classes populares que produziram novas percepções e ações, que culminaram nos direitos e garantias assegurados pela CF/88.

Mas foi no século XX que brasileiras como Nísia Floresta<sup>7</sup>, Bertha Lutz<sup>8</sup> transmutaram a posição da mulher na sociedade e iniciaram uma nova fase além dos direitos políticos, pautados em temas como acesso à educação, sexualidade, divórcio, inclusão no espaço público dominado pelos homens, igualdade no trabalho e outros. Contudo, o feminismo no Brasil perdeu força na década de 1930, com o Estado Novo de Getúlio Vargas e reacendeu em 1960, época em que a ditadura militar predominava e perseguia as feministas, por reputar o movimento como político e perigoso (CHACKIAN, 2020; PINTO, 2010; 2003).

Sob as influências vindas da Europa e Estados Unidos de amadurecimento democrático, a publicação de Simone de Beauvoir (1949), *O segundo sexo* - “não se nasce mulher, torna-se mulher”; a onda *hippie*; a pílula anticoncepcional; o *rock and roll*; e o lançamento de Betty Friedan (2020) em 1963, *A mística feminina* – onde tratou pela primeira vez das relações de poder entre homens e mulheres – e o feminismo como um movimento libertário, que não queria só espaço – no trabalho, na vida pública ou na educação, mas liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e corpo. No Brasil, o cenário era de opressão e o Estado qualificava as novas lutas como perseguições ao aparato estatal. No espaço político, as mulheres simplesmente não existiam como sujeitos de direitos, e sim objetos de opressão por sua condição de gênero (PINTO, 2010; 2003).

---

7. Sufragista, educadora, escritora e poetisa. Pioneira na educação feminina brasileira.

8. Ativista feminista, sufragista, bióloga, educadora, diplomata e política brasileira.

Em 1980, com o início da redemocratização, o feminismo ganhou novo relevo contra a violência, racismo, sexualidade, direito ao trabalho, à terra, à saúde, igualdade no casamento dentre outros temas. Na economia, a década foi considerada perdida, mas na política não. O feminismo brasileiro não alcançou o protagonismo do feminismo americano ou europeu, que avançavam com pautas relativas à sexualidade, controle do corpo e aborto. A maior preocupação do feminismo brasileiro era (e permanece) quanto as questões de direitos da mulher trabalhadora (CHACKIAN, 2020; PINTO, 2010; 2003).

É preciso rememorar o papel decisivo do movimento feminista “*lobby do batom*”, uma comissão de mulheres parlamentares, que atuou na Assembleia Nacional Constituinte no momento central da redemocratização do país, onde tratou de diversos temas da agenda feminista. Essa comissão de 26 mulheres, ocupavam 5,7% das cadeiras da Câmara dos Deputados e conseguiram encaminhar em torno de 30 emendas relativas à agenda propositiva de gênero. Porquanto, a partir daí dois temas relativos à mulher foram mais reivindicados: a saúde e a violência. Eixos que avançaram, mas que ainda seguem sendo postulados (CHACKIAN, 2020; PINTO, 2010; 2003).

Outros exemplos significantes ocorreram entre 2000 e 2016, no qual o país, signatário de pactos internacionais, deu mais destaque à igualdade de gênero. O Brasil participou de importantes Conferências Nacionais de Políticas para Mulheres (2004, 2007, 2011, 2016) e formulou agenda de políticas públicas transversais com foco nos direitos da mulher para os anos seguintes.

Importantes implementações legais e de políticas públicas surgiram e beneficiaram mais de 40 milhões de pessoas, em sua maioria: negros e mulheres. Tais como: bolsa família, minha casa minha vida, construção da casa da mulher brasileira, lei Maria da Penha, lei do feminicídio, oferta de contraceptivo de emergência e aborto nos casos previstos em lei, PEC das trabalhadoras domésticas, medidas no combate à homofobia, garantias para uniões entre pessoas do mesmo sexo, dentre outras. Sem dúvida, foi um período de grande protagonismo feminino, o que permitiu acumular experiências e avançar em agendas significativas na vida das mulheres e da sociedade (RUBIM; ARGOLO, 2018; MIGUEL; BIROLI, 2017).

Por outro lado, um reacionarismo foi ativado, resistências e ressentimentos foram mobilizados relativos às mudanças sociais e políticas nos papéis de gênero. Os feminismos tornaram-se alvos à medida que foram reconhecidos como agentes transformadores. E passaram a ser o foco caricatural, numa tentativa de desqualificar as conquistas femininas na vida política e social. O Congresso eleito em 2014 e 2018, considerados dos mais conservadores desde a

redemocratização, se contrapôs, em especial aos direitos da mulher, singularmente nos direitos sexuais e reprodutivos (NICOLAU, 2020; MIGUEL; BIROLI, 2017).

É salutar nomear que misoginia é a aversão doentia contra as mulheres. Enquanto o machismo, apresenta de forma mais naturalizada a ideia de superioridade dos homens sobre as mulheres. E o sexismo é a crença de que exista funções específicas para cada gênero sexual. Assim, acredita-se que homens e mulheres exercem papéis sociais distintos na sociedade. E a partir dessa base conceitual que se explica a misoginia internalizada de algumas mulheres, ou seja, a prática e reforço de crenças misóginas e machistas por mulheres contra si mesmas e outras. Ela acontece porque somos criadas para acreditar que mulheres são inferiores aos homens, com uma existência subordinada à deles.

A filósofa Kate Manne (2018) afirma que houve grande progresso feminino a partir de movimentos feministas, contudo a misoginia internalizada persiste. E que mulheres que direcionam forças misóginas contra outras mulheres tendem a ser extremamente moralistas em relação àquelas que não aderem às normas e expectativas patriarcais. Ao falar dos avanços das sociedades pós-patriarcais, acrescenta:

*Não há dúvida de que nesses meios muito progresso foi feito no que toca à igualdade de gênero, a partir do ativismo feminista, mudanças culturais, reformas legais (leis contra discriminação sexual) e mudanças nas políticas institucionais (ação afirmativa, cujas beneficiárias principais nos Estados Unidos tenderam a ser as mulheres brancas). Ganhos para meninas e mulheres na educação foram impressionantes. Contudo, a misoginia ainda está presente entre nós (MANNE, 2018, p. xiv).*

Dessa forma, alguns direitos e políticas públicas efetuados em anos anteriores foram reduzidos. A exemplo da PEC das domésticas que teve paridade trabalhista com os demais trabalhadores brasileiros. E atualmente, dados do IPEA (RIBEIRO *et al*, 2019) apontam que apenas 28,3% das pessoas que ocupam o emprego doméstico estão com sua carteira de trabalho assinada, ou seja, com seus direitos assegurados. É importante destacar que essa categoria profissional no Brasil é composta majoritariamente por mulheres, e representam um contingente de 5,7 milhões de mulheres, sendo que destas 3,9 milhões são negras.

No campo dos direitos sexuais e reprodutivos, os avanços em relação à liberdade e autonomia das mulheres não progrediram. A legislação sobre o aborto, por exemplo, praticamente é a mesma de 1940, com apenas três permissivos legais: a) Quando a gravidez é resultante do crime de estupro; b) Quando a vida da mulher estiver em perigo de morte, e c) o decorrente de anencefalia. Os dois primeiros regulamentados pelo Código Penal – CP de 1940. E o último, por

decisão do Supremo Tribunal Federal – STF em 2012. Não obstante em 2020, a Câmara Federal recebeu 22 projetos de lei relativos ao aborto, um aumento de 83% em relação ao ano anterior. E destes, 16 são proposições que pretendem restringir ainda mais exíguas possibilidades de aborto previstos na legislação brasileira.

Ademais a sutileza com que a valorização do núcleo familiar foi introduzida em detrimento da mulher em si, desviando o foco do problema, como a exemplo do *slogan* utilizado pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos – MDH (2020), em campanha de cuidado e proteção: “Denuncie a violência doméstica. Para algumas famílias o isolamento está sendo ainda mais difícil”. Um pormenor quase imperceptível, que impõe a ausência da palavra mulher e desloca o sofrimento produzido pela violência às famílias, e assim, minimiza o sofrimento da mulher causado por estas hostilidades.

A estratégia ideológica empurra as mulheres para o lugar desimportante da existência e reforça seu apagamento. De forma tênue, fortalece a ideia de que famílias monoparentais, chefiadas por mulheres, não se enquadram na lógica de proteção. Há apenas a aparência de combate às práticas patriarcais dos atos de violências diárias contra a mulher no Brasil (GOUVEIA, 2021).

E se não bastasse o fato de que vínculos familiares, por vezes, são os maiores causadores da violência doméstica, os domicílios que apresentam maiores índices de pobreza são aqueles formados por mulheres negras, sem cônjuge e com filhos menores de 14 anos. Segundo o IBGE (2020), 24% dessas famílias têm rendimento per capita inferior a US\$ 1,9, e 62,4% inferior a US\$ 5,5. Mas os programas do MDH (2020) contemplam apenas políticas públicas focadas em “ações que valorizem a família, a proteção social e o fortalecimento de vínculos conjugais”. Estratégia que exclui as relações monoparentais, de mulheres que capitaneiam sua prole sozinhas e são invisibilizadas por tais ações de governo, por não terem maridos ou companheiros (GOUVEIA, 2021).

Essa centralidade da família nos discursos e práticas governamentais aprofundam a opressão e submissão das mulheres. E os direitos sexuais e reprodutivos seguem sem quaisquer avanços. Não é sem razão que Brum (2019, p.187) alerta: “Quem controla a sexualidade controla os corpos. Quem controla os corpos leva o voto para onde quiser. E também arregimenta apoio para projetos autoritários.” Logo, uma sociedade que assegura direitos trabalhistas às domésticas a menos de uma década é sem dúvida, uma sociedade racista e patriarcal, e com grande interesse em controlar a sexualidade de seus cidadãos (GOUVEIA, 2021).



Porquanto, a baixa presença de mulheres em cargos eletivos amplia os custos desiguais de participação. E capilariza para um cenário de fragmentação com uma agenda propositiva trivial às necessidades femininas. E isso não se trata apenas do conservadorismo, mas de uma articulação reacionária, a fim de controlar os corpos femininos e mitigar os direitos nas perspectivas de gênero e sexualidade.

De fato, a atuação das feministas sempre encontrou grande resistência. E muito além das críticas quanto à mobilização e/ou das demandas prioritárias das agendas propositivas, o preconceito foi e continua a ser, o maior marcador de desqualificação sexual. Ser feminista é ainda sinônimo de mulher mal-amada, infeliz ou lésbica. Pinto (2003, p. 35) pontuou com precisão que “os oprimidos não são oprimidos da mesma forma. Que ser mulher, ser negro ou pertencer a qualquer outra minoria traz uma carga a mais em relação a ser homem e ser branco”.

Os movimentos feministas atuam, ressignificam conflitos, produzem novos marcos na luta por direitos e enfrentam reações. E contrariando as apostas conservadoras, a superação do feminismo como mera ideologia continua capaz de produzir adesões. E sua presença tem sido percebida em diferentes espaços e expressões (GOMES; SORJ, 2016).

Se até poucos anos, o Brasil vinha em um crescente de empoderamento *light* feminino (CORNWALL, 2018), exigindo uma constante atuação das feministas para fomentar a agenda propositiva de gênero, a partir de 2016 o cenário de direitos vem se deteriorando (MARIANO, 2020). Os antifeministas com suas pautas conservadoras tendem a agravar a situação dos índices de igualdade entre homens e mulheres nos próximos anos.

O que de certa forma, testifica o prognóstico de Sanchez (2017), Miguel e Feitosa (2009) que preanunciaram que o avanço dos direitos da mulher e incremento da bancada feminina poderia ocasionar desconforto e obstrução das pautas relativas às políticas de gênero. Isso porque, os modestos avanços alavancados pelo empoderamento feminino ocorridos em anos anteriores, sequer foram suficientes para nivelar o Brasil aos índices globais de diferença de gêneros – IGDG, com outros países democráticos da América do Sul e Caribe, e tampouco, Europa e Estados Unidos.

### 3.3 SER MULHER IMPORTA NA PRODUÇÃO LEGISLATIVA DE GÊNERO?

*Se uma mulher tem poder, por que é que é preciso disfarçar que tem poder? Mas a triste verdade é que o nosso mundo está cheio de homens e de mulheres que não gostam de mulheres poderosas.*  
Chimamanda Ngozi Adichie

Miguel e Feitosa (2009) no repertório sobre mulheres e representação política detalham a percepção do feminino no Parlamento. E descrevem que a defesa por mais mulheres congressistas perpassa pela ideia de que elas provocariam uma diferenciação positiva no exercício do poder. Ou seja, os atributos maternais se expandiriam, suavizando as disputas de comando. Com isso o altruísmo, abnegação e cuidado seriam os diferenciais contributivos no Congresso. Narrativa compartilhada entre algumas mulheres que reputam a esses vetores uma política mais fraternal. Contudo, esse aporte apenas perpetua os estereótipos reais de subalternidade feminina no cenário político (MIGUEL, 2001).

Reforça-se que mesmo com o incremento participativo da mulher, o discurso político continua carregado de signos de subalternidade. E ainda que muitas entendam a pauta do cuidado como uma autoafirmação positiva. Essa contribuição apenas serve para perpetuar a inserção da submissão feminina no mundo da política. Por se tratar de uma inclusão que se dá por meio de uma reprodução discriminatória. O que não representaria um problema, se não fosse a significância simbólica da perpetuação dos papéis de subserviência que são destinados à mulher (SANCHES, 2015; MIGUEL; BIROLI, 2014; MIGUEL; FEITOSA, 2009).

Esses comportamentos na política foram classificados por Miguel e Feitosa (2009) em: *soft politics*, *middle politics* e *hard politics*. A atuação *soft politics* ocupa-se de assuntos mais voltados ao social, também visto como uma extensão da natureza maternal, ou política do desvelo e cuidado – *care politic*. Ao revés do *hard politics* - de hegemonia essencialmente masculina e combativa, denota o núcleo do processo político, em especial o exercício do poder de Estado e gestão da economia. Por sua vez, o *middle politics* transita entre as duas temáticas, que permitem abordagens mistas.

A transposição dessas práticas para a política, de certa forma biologizaram o processo de atuação, diferenciando a atuação entre homens e mulheres. O discurso da política maternal decorre da atualização e manutenção da divisão sexual do trabalho na política, delimitando temas sociais às mulheres. Com efeito, no Parlamento as mulheres se ocupam com mais frequência de matérias voltadas ao social - *soft politics* do que as ligadas ao controle do Estado, recursos e distribuição – *hard politics* (MIGUEL, 2001). Vejamos:

O Núcleo de Pesquisa de Políticas Públicas do Congresso Nacional (2014) demonstrou que dos projetos de lei, tramitados entre 1995 e 2010, relativo a proposições das parlamentares, as mulheres apresentaram proporcionalmente mais projetos de lei que os homens em temas

específicos, como por exemplo: direitos e cidadania, educação e esporte, homenagens e política social, - *soft politics*. Os homens, por sua vez, desempenharam projetos ligados à administração e organização de poderes, comunicação, economia, tributos e arrecadação, - *hard politics* (MIGUEL; FEITOSA, 2009).

Dos 25.160 projetos de lei que tramitaram no período, 1991 proposições, ou 7,91% foram de autoria feminina. E projetos de lei aprovados de autoria das deputadas somaram 69 ou 13,77% do total. O estudo evidenciou, com base na análise de dados, que a produção legislativa no Congresso Nacional é majoritariamente masculina, reflexo direto da sub-representação feminina na política brasileira. O que pressupõe, que a conjuntura de poder é fruto de uma construção social e não de características biológicas (SANCHEZ, 2015).

Na verdade, os lugares permitidos para a atuação parlamentar da mulher são as repetições dos espaços convencionais. E as áreas de maior incidência de processos decisórios estratégicos são ocupados por homens. E não se trata de dizer que os temas articulados pelos homens sejam mais importantes, a questão é a associação entre temas e gênero que militam contra a ascensão das mulheres em posições centrais (SANCHEZ, 2017; PERLIN, 2016; MIGUEL; BIROLI, 2014; MIGUEL; FEITOSA, 2009; MIGUEL, 2001).

E mesmo quando as mulheres rompem os obstáculos da candidatura e eleição, ao adentrar na arena política, elas são (des) incentivadas a mover-se em um reduzido círculo de temáticas consideradas apropriadas, que as segregam em posições menos primordiais do âmbito político do país. Assim, as poucas que ingressam no sistema, se deparam com dificuldades reais e simbólicas para atuar nos *hard politics* (SANCHEZ, 2017; 2015).

Busanello (2016) enfatiza em seus achados que as desigualdades econômicas podem favorecer aqueles que têm mais dinheiro, dando-lhes maiores oportunidades de vencer a disputa eleitoral. E apresenta uma análise das elites sociais e políticas, através da prosografia, que consegue exibir a reprodução social e a lógica empregada na manutenção e/ou na luta por transformação na estrutura social. E conceitua:

A prosopografia, ou método das biografias coletivas, pode ser considerada um método que utiliza um enfoque de tipo sociológico em pesquisa histórica, buscando revelar as características comuns (permanentes ou transitórias) de um determinado grupo social em dado período histórico (HEINZ, 2006, p. 9).

Isso para dizer que o campo político impõe a elas alternativas muito mais onerosas do que seus competidores do sexo masculino. De forma que as desigualdades continuam sendo manifestas,

mas o grupo dominante impõe seus interesses com um verniz de legalidade e consenso livremente produzido, pois a temática com conteúdo de maior prestígio, projeção e impacto na vida socioeconômica brasileira continuam a cargo e no campo de atuação masculina (SANCHEZ, 2015; MIGUEL, 2014).

É oportuno expor que a democracia é um valor compartilhado por muitos e praticamente uma unanimidade entre os atores políticos (BUENO, 2018). E por vezes, o capital impele o político a tomar decisões mais vantajosa à manutenção do próprio sistema e alijamento das mulheres. E “nessa perspectiva de poder não há espaço considerável para a implementação de projetos cujo eixo seja a equidade, senão meramente de forma superficial” (BUENO, 2018, p. 402).

Concomitante a isso, atingir ganhos concretos para as mulheres dependerá do processo de *policy-making*<sup>9</sup> em cada contexto e de como as pautas feministas serão avaliadas pelo legislativo com possibilidades reais de transformarem-se em leis (SANCHEZ, 2017; MIGUEL, 2014; ARAÚJO, 2010; MIGUEL, 2001). E por mais relevantes que sejam, não têm o mesmo aporte que as subsidiadas por homens. Dessa forma, mulheres que conquistam um mandato político enfrentarão muitos desafios no campo do poder.

Por outro lado, quando se coloca uma lente mais acurada relativo ao gênero, percebe-se que a atuação delas, nas Câmaras alta e baixa, promove uma produção legislativa mais voltada ao empoderamento feminino, com asserções emancipatórias. Na 55ª legislatura (2015-2019), a pesquisadora Perlin *et. al.* (2016), analisou a atuação das parlamentares em políticas de gênero a partir da categorização temática de Miguel e Feitosa (2009). Os autores identificaram que os homens eram maioria nas comissões de *hard politics* (54,8% dos homens) e minoria nas comissões de *soft politics* (35,50%). Com as mulheres a distribuição se mostrou inversa: as mulheres atuaram mais nos *soft politics*, com 58,10%, e com 23% nos *hard politics*.

Já nos *middle politics* houve prevalência feminina de quase o dobro da masculina, por conta da atuação das mulheres em algumas comissões (35,7%), pois a rubrica *middle politics* alcançava uma multiplicidade de temas. Perlin *et. al.* (2016) evidenciou, ainda, que em proposições relativas a gênero – as deputadas apresentaram o total de 1.754 proposições, dentre elas 131 eram pertinentes a gênero (7,46%). Enquanto os deputados, de 25.640 proposições, 306 referiam-se ao tema (1,19%). A exemplo de algumas proposições de gênero, tramitadas ou em trâmite, naquela

---

<sup>9</sup>. É a formulação de ideias ou planos que são usados por uma organização ou governo como base para a tomada de decisões.

55a. Legislatura, destacamos: o PLS 514/2015, que assegurou o direito das mães de amamentar em local público ou privado sem qualquer impedimento. Os inúmeros avanços na Lei Maria da Penha, no tocante à prevenção da violência contra a mulher, que voltou a prever a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para ações de divórcio, separação, anulação de casamento ou dissolução de união estável, nos casos de violência. E uma proposição sancionada recentemente pelo Presidente da República, o atual PL 1558/2021 na Câmara dos Deputados, ou PLC 130/2011, no Senado, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho para estabelecer multa às empresas que pagarem salários diferenciados para homens e mulheres que desempenharem a mesma função (AGÊNCIA SENADO, 2020).

Para Sanchez (2017), Miguel (2014) e Childs e Krook (2008) o maior influxo de mulheres eleitas poderá propiciar um incremento de políticas públicas voltadas à equidade de gênero. Porém, a atual divisão sexual do trabalho no Parlamento ainda mantém configurações sexuais com responsabilidades díspares.

Não obstante, nesta categorização hierarquizada, homens e mulheres são formalmente iguais entre si, mas diferem quanto ao prestígio, influência e capacidade de gerar efeitos políticos. De modo que uma declaração ou projeto de lei pode ser bem ou mal aceito dependendo de quem seja seu autor. Dito isso, quando se pondera acerca das proposições legislativas iniciadas por mulheres e seu tempo de tramitação, os dados não são animadores (SANCHEZ, 2017; PERLIN, 2016; MIGUEL; BIROLI, 2014; MIGUEL; FEITOSA, 2009; MIGUEL, 2001).

### 3.4 TEMPO DE TRAMITAÇÃO

*O processo legislativo compreende a elaboração, análise e votação de vários tipos de propostas: leis ordinárias, medidas provisórias, emendas à Constituição, decretos legislativos e resoluções, entre outras. Cada tipo de proposta segue um caminho (tramitação) diferente.*

*Site da Câmara dos Deputados*

Estudos apontam que o Brasil é um dos países mais morosos na tramitação de uma proposição legislativa. Hiroi e Rennó (2014) identificaram alguns fatores que retardam o trâmite legislativo, como a complexidade do processo legislativo brasileiro, os inúmeros instrumentos de obstrução que atrasam a marcha legislativa, seja pelos longos debates, seja pelos pedidos de contagem de votos e votações nominiais, inversões de pauta, dentre outros mecanismos. Contudo, o fator mais significativo no estudo é a dificuldade do governo em construir uma base de apoio sólida

no Congresso. E essa dinâmica de interesses entre Legislativo e Executivo na gestão da coalizão dificultam a tramitação das propostas.

Mas quais são as implicações dessas obstruções no processo legislativo no sistema político brasileiro e as mulheres? Uma clara consequência são os termos de barganha entre as partes envolvidas. A demora em uma votação pode, inclusive, levar à retirada da pauta, gerando incertezas sobre sua deliberação futura. Ou seja, os entraves – indicado pelos sucessivos requerimentos, pode ser em excluir uma proposta por completo da agenda. Portanto, as manobras obstrucionistas podem levar à não decisão por completo, e não apenas ao seu adiamento. O que eleva o custo de apoio (HIROI; RENNÓ, 2014).

Dentro deste contexto, é muito difícil definir ao certo, quanto tempo um projeto tramitará desde sua origem até a aprovação, pois cada etapa dependerá da vontade política. Em média, o tempo gasto pelas proposições apresentadas entre 1990 e 2019, foi de 1.279 dias para Proposta de Emenda Constitucional – PEC e 1.263 dias, tanto para Projetos de Lei – PL, como para Projeto de Lei Complementar – PLP. Em um menor recorte temporal de 1998 a 2004, uma proposta legislativa de autoria do Poder Executivo no Brasil levava em média 821 dias, – o equivalente a quase 2 anos e meio. Ao passo que uma proposta de autoria do Poder Legislativo levava em média 1.825 dias – ou exatos 5 anos. E entre 1988 e 2012, proposições apenas do Poder Executivo levou 547 dias (RENNÓ, 2019; MARCELINO, 2020).

Quando analisadas sob o aspecto de aprovadas ou não-aprovadas, as primeiras gastaram 300 dias em média, enquanto a outra despendeu 703 dias, mais que o dobro de tempo. Além disso, dentre todas as propostas, 25% ocorreram em menos de 163 dias. O que indica que há um subgrupo de propostas que prosseguem mais rapidamente. Quando analisadas por temas, as propostas relativas a impostos e orçamentos (*hard politics*) teve sua marcha legislativa mais acelerada, com 334 dias, seguidas de proposições da área política econômica (*hard politics*), com 371 dias. Propostas de datas comemorativas ou homenagens (*middle politics*) foram mais lentas – 946 dias (RENNÓ, 2019). O tempo de tramitação parece estar muito relacionado à governabilidade, já que propostas do executivo e de matérias econômicas tramitam mais rápido.

O Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP (2019) fez uma avaliação importante sobre a produção legislativa da 55ª Legislatura e destacou dados relevantes. Constatou que após a redemocratização, a 55ª Legislatura (2015 a 2019) foi o período de menor produção legislativa em termos quantitativos. Em relação à autoria, o Poder Legislativo teve maior

protagonismo, uma vez que 53% de toda produção legislativa teve origem no próprio Parlamento. Ao mesmo tempo, o Poder Executivo, foi autor de 44% das matérias deliberadas.

Quanto ao gênero, foi apresentado simetria entre a representação e produção legislativa, vez que 87% das matérias aprovadas são de parlamentares do sexo masculino e 13% são do sexo feminino, reflexo dos assentos no Parlamento. Em relação ao tempo de tramitação das proposições aprovadas no período, o tempo médio de análise dos 445 PL aprovados foi de aproximadamente 4 anos e 8 meses; as 14 PEC tramitaram em média por 4 anos e 7 meses; e os 14 PLP passaram por cerca de 1 ano e 9 meses de maturação até o seu desfecho (DIAP, 2019).

No entanto, entrelaçando as pesquisas do DIAP e de Perlin *et. al.* (2016) na 55ª legislatura (2015-2019) observa-se em uma análise minudenciada, que das proposições pertencentes à categoria *hard politics*, dentro da temática gênero, as deputadas apresentaram 53,33% de propostas que objetivavam modificações no processo político, enquanto os deputados apresentaram 22,72% com a mesma relevância temática. O que respalda os achados de Perlin *et. al.* (2016), nos temas relativos a gênero, mulheres atuam mais para alterar as regras do processo político, a despeito de serem “alijadas dos núcleos decisórios estratégicos, a representação política propositiva de gênero das mulheres faz diferença, principalmente no sentido de mudar o *status quo*” (PERLIN *et al*, 2016).

Sem dúvida, tem faltado continuidade político-institucional no fluxo legislativo que possam mudar definitivamente nossos indicadores de igualdade social. Os homens são super-representados na política e as mulheres sub-representadas, notadamente aos limites numéricos proporcionais da representação parlamentar. Ao tempo em que permanecem as desigualdades na vida pública e privada que terminam por dar vantagens aos primeiros. Diante disso, em observância aos princípios democráticos que norteiam as instituições políticas, urge o aprimoramento dos mecanismos das ações afirmativas, com ampliação da porcentagem de cotas de candidaturas de mulheres, introdução de Leis de Paridade, e ainda aprovação de reserva constitucional de vagas às cadeiras no Parlamento (ARAÚJO, 2021; ABRANCHES, 2018).

Fato é que o universo feminino é melhor compreendido por quem é mulher. Nesse sentido, mesmo que a CF/88 garanta a igualdade formal entre os indivíduos, esta prerrogativa ainda não cumpriu sua finalidade paritária. O que se percebe é que as mulheres não têm alcançado as esferas de poder do Estado de maneira igualitária, o que as deixa à margem dos processos de elaboração de leis e políticas públicas. Ou seja, as mulheres não se encontram devidamente representadas nesse

sistema político vigente. Do ponto de vista isonômico, a distribuição de recursos, encargos e benefícios entre seus membros continua sendo uma aspiração (SANCHEZ, 2015; SAGOT, 2009).

#### 4. MÉTODO

*O processo é o ato de viajar; o procedimento é a estrada que se escolhe.  
João Trindade Cavalcante Filho*

Para que uma norma jurídica exista, há um caminho a ser percorrido. E o primeiro passo é transformar uma ideia em proposta de lei ou alterar alguma já existente, ou seja, elaborar uma proposição legislativa. Essa proposição, de acordo com nossa Constituição Federal, pode ser apresentada por um deputado ou senador (individual ou coletivamente), por comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, pelo presidente da República, pelo presidente do Supremo Tribunal Federal ou dos Tribunais Superiores, pelo Procurador-Geral da República ou por um conjunto de cidadãos. Via de regra a maioria das proposições legislativas inicia sua tramitação na Câmara dos Deputados, e algumas no Senado Federal.

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD (BRASIL, 2023) em seu art. 100 trata das proposições legislativas – nome que se dá aos documentos, ou instrumentos, por meio dos quais deputados e senadores exercem sua função legisladora e apresentam novas ideias de leis ou de alteração das existentes, a fim de atender as demandas da população. São sujeitas à deliberação dos parlamentares e não tem um rol taxativo de dispositivos.

Art. 100. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara. § 1º As proposições poderão consistir em proposta de emenda à Constituição, projeto, emenda, indicação, requerimento, recurso, parecer e proposta de fiscalização e controle. § 2º Toda proposição deverá ser redigida com clareza, em termos explícitos e concisos, e apresentada conforme o Ato da Mesa referido no caput do art. 101 deste Regimento. § 3º Nenhuma proposição poderá conter matéria estranha ao enunciado objetivamente declarado na ementa, ou dele decorrente.

Assim, certas proposições são utilizadas para iniciar o processo legislativo, tais como: proposta de emenda à Constituição e projeto – de lei, de decreto legislativo e de resolução. Uma vez aprovadas, geram normas jurídicas e ampliam o capital político do legislador. E são contempladas no art. 59 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de: I – emendas à Constituição; II – leis complementares; III – leis ordinárias; IV – leis delegadas; V – medidas provisórias; VI – decretos legislativos; VII – resoluções.



O método empregado neste trabalho objetiva compreender a influência da categoria de análise gênero na produção legislativa voltada para mulheres na Câmara dos Deputados. Para isso, as proposições legislativas apresentadas de 05/10/1988 até 2021, que versem sobre mulheres e gênero, foram analisadas com base em 5 variáveis: sexo/gênero da autoria; tempo de tramitação; sucesso legislativo; espectro político-ideológico (Quadro 1) e tipo de *politics*.

A escolha do período levou em conta o marco da redemocratização, com a Constituição de 1988, que apresentou a conformação do Parlamento tal qual se configura atualmente. Os dados foram coletados por meio de pesquisa no SILEG, sistema responsável pelo cadastro de proposições legislativas e acompanhamento das respectivas tramitações na Câmara dos Deputados. Os argumentos de busca foram mulher(es) ou feminino(a) ou sexo ou gênero das principais proposições legislativas (arquivadas, tramitadas e/ou transformadas em lei).

O Sistema de Informação Legislativa – Câmara dos Deputados, foi acessado em 17/05/2022, às 09h30. Como parâmetros de busca foram utilizados os seguintes marcadores: Tipo da Proposição: ('VTS','RIC','PL','PLP','PRC','PDL','PFC','INC','PDN'). Apresentadas num Período: '05/10/1988' a '17/05/2022'. Pesquisa Textual: [Ementa] contém 'genero or mulher or feminino or sexo or mulheres or femininos or feminina' OU [Explicação da Ementa] contém 'genero or mulher or feminino or sexo or mulheres or femininos or feminina' OU [Íntegra] contém 'genero or mulher or feminino or sexo or mulheres or femininos or feminina'.

Os resultados dessa coleta foram analisados previamente por meio das ementas ou, quando necessário, do texto legislativo, com o objetivo de identificar se o conteúdo era relativo aos temas do estudo. Foram retiradas proposições que possuíam as palavras-chave mas não eram aderentes ao tema estudado. Como exemplo, a palavra “gênero” pode se referir a gênero alimentício.

Outra análise prévia foi necessária para identificar o espectro político-partidário da autoria da proposição. Os partidos foram organizados conforme o quadro abaixo.

Quadro 1 – Classificação ideológica dos partidos por faixas

<b>Legenda</b>	<b>Espectro Ideológico</b>
PCB, PCO, PSOL, PSTU, REDE	Esquerda
PCdoB, PDT, PPL, PSB, PT, PV	Centro-esquerda
CIDADANIA, MDB, PHS, AVANTE	Centro
PMN, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
PATRIOTA, PL, PODE, DC	Centro-direita
PROGRESSISTAS (PP)	
PRONA, PRP, PRTB, PTC	
PSC, PSDB, PSL, PTB	
REPUBLICANOS, PAN	
NOVO; DEM + PSL = União Brasil	Direita

Fonte: Elaboração (Ferreira, 2023), a partir de dados de Brasil (2021b) e (MACIEL; ALARCON; GIMENES, 2014; 2017).

Alguns obstáculos à classificação exata do espectro-ideológico dos partidos brasileiros persistem, motivados tanto pela fusão, e/ou exclusão de alguns partidos da esfera política. Contudo, esse levantamento é relevante, vez que a literatura tende a relacionar, partidos de esquerda com ambiente mais favorável para ingresso feminino no Parlamento, e menor em relação aos partidos de direita. Quando se fala em esquerda considera-se o caráter mais social-progressista, em contraste com legendas de caráter conservador, associadas à direita (CHAPMAN, 1993; LOVENDUSKI; NORRIS, 1993). E essa pesquisa pretende verificar se este aspecto ideológico tem influência na presença ou ausência de mulheres no Parlamento.

O painel foi construído na plataforma do *Power BI* (versão 2.108.603.0), ferramenta da *Business Intelligence* (BI). Todas as tabelas, gráficos e mapas foram construídos nessa plataforma, com o uso da estatística descritiva de dados.

Resultado preliminar de pesquisa no SILEG:

O Sistema de Informação Legislativa – Câmara dos Deputados, foi acessado em 17/05/2022, às 09h30. Como parâmetros de busca foram utilizados os seguintes marcadores: Tipo da Proposição: ('VTS','RIC','PL','PLP','PRC','PDL','PFC','INC','PDN'). Apresentadas num Período: '05/10/1988' a '17/05/2022'. Pesquisa Textual: [Ementa] contém 'genero or mulher or feminino or sexo or mulheres or femininos or feminina' OU [Explicação da Ementa] contém 'genero or mulher

or feminino or sexo or mulheres or femininos or feminina' OU [Íntegra] contém 'genero or mulher or feminino or sexo or mulheres or femininos or feminina'.

Quadro 2 – Tipos de proposições

Tipo	Descrição
VTS (voto em separado)	Proposição que marca uma posição geralmente contrária ou diferente do voto do relator.
RIC (requerimento de informação)	Proposição direcionada ao executivo, para que responda a algum questionamento ou dúvida do parlamentar.
PL (Projeto de Lei Ordinária)	Tipo de proposição com grande visibilidade, buscando alterar ou acrescer políticas, ou o ordenamento jurídico.
PLP (Projeto de Lei Complementar)	Estipulam regras para cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, em temas especificados pela Constituição.
PRC (Projeto de Resolução)	Destinados a regular as matérias da competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.
PDL (Projeto de Decreto Legislativo)	Regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, sem sanção do presidente da República.
PFC (Proposta de Fiscalização e Controle)	Proposição legislativa destinada a propor apuração de irregularidades no âmbito da administração pública
INC (indicação)	Encaminha sugestões ao executivo
PDN (Projeto de Decreto Legislativo do Congresso Nacional)	Proposição que visa a regular as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, sem a sanção do Presidente da República

Fonte: Elaboração da autora.

Assim, importa explicar o significado das proposições elencadas nessa pesquisa de campo e sua influência na análise da produção legislativa feminina na Câmara dos Deputados. Essas proposições estão especificadas no RICD (BRASIL, 2023). Eis:

#### Voto em separado – VTS:

O caput do art.172 do RICD (BRASIL, 2023) trata da ordem em que o presidente concede a palavra quando pedida simultaneamente, por dois ou mais deputados. A sequência estabelecida de fala é: primeiro o autor de proposição, depois o relator, em seguida o autor de voto em separado, se houver. E, por último, autores de emendas. Após seguem-se os deputados contrários e favoráveis à matéria em discussão. Todavia, se não houver orador contrário à aprovação, não haverá discussão. Este tipo de proposição pode colocar em evidência o parlamentar envolvido (CARNEIRO; SANTOS; NÓBREGA NETTO, 2021).

Art. 172. Quando mais de um deputado pedir a palavra, simultaneamente, sobre o mesmo assunto, o presidente deverá concedê-la na seguinte ordem, observadas as demais exigências regimentais: I – ao autor da proposição; II – ao relator; III – ao autor de voto em separado; IV – ao autor da emenda; V – a deputado contrário à matéria em discussão; VI – a deputado favorável à matéria em discussão. §1º Os deputados, ao se inscreverem para discussão, deverão declarar-se favoráveis ou contrários à proposição em debate, para que a um orador favorável suceda, sempre que possível, um contrário, e vice-versa (...)

#### Requerimento de Informação – RIC:

Este tipo de requerimento serve aos mais diversos objetivos no âmbito do processo legislativo, inclusive solicitar informação a ministro de Estado, previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal. É um importante instrumento de freios e contrapesos utilizados pelos deputados e senadores no controle das atividades do Poder Executivo. Por meio dele, o parlamentar pode solicitar que a autoridade vinculada diretamente à Presidência da República informe sobre assunto relacionado com matéria em tramitação no Congresso ou sob fiscalização do Legislativo (CARNEIRO; SANTOS; NÓBREGA NETTO, 2021).

#### Projeto de Lei Ordinária – PL:

De acordo com Carneiro, Santos e Nóbrega (2021), na 55ª legislatura (2015 a 2019), de onze mil proposições apresentadas, aproximadamente 95% foram projetos de lei ordinária. Projeto de lei é um importante instrumento utilizado pelo legislador, um pilar do trabalho legislativo, confere grande visibilidade ao congressista, pois se concretiza ou pretende traduzir os anseios da sociedade em forma de lei.

Assim, o RICD (BRASIL, 2023) classifica os projetos em três categorias:

I – Projeto de lei: destina-se a regular matérias de competência do Poder Legislativo, com sanção do presidente da República. Estão elencadas no art. 48 da Constituição Federal, como

matéria orçamentária, tributária, concessão de anistia, dentre outras. E são subdivididos em duas subespécies:

a) projeto de lei ordinária: Para sua aprovação exige a maioria simples (CF, art. 47); em um único turno (RICD, art.148); E disciplinam matérias de competência do Poder Legislativo, sujeitas à sanção do presidente da República, exceto às reservadas pela Constituição Federal – lei complementar (CF, art. 48). Todos os assuntos, que não estão previstos na CF como objeto de lei, podem ser tratados e pautados por projeto de lei ordinária.

#### Projeto de Lei Complementar – PLP:

b) projeto de lei complementar: Para sua aprovação exige um quórum qualificado, isto é, por maioria absoluta (CF, art. 69); exige dois turnos, quando a Câmara for a Casa iniciadora (RICD, art.148) e outro, quando for revisora (CF, art. 65), ou ainda quando tramitar em regime de urgência (art. 152). Se for no Senado, tramitará em turno único em qualquer caso. Disciplina matéria de competência do Poder Legislativo. E se sujeitará à sanção do presidente da República, somente nos casos em que a Constituição Federal reservar expressamente o regramento por meio lei complementar (CF, art. 48).

É importante frisar, que nem toda matéria pode ser regulamentada por meio de lei complementar. Somente àquelas em que o constituinte deu maior relevância que ao disposto na legislação ordinária. Por isso seu rol é taxativo na CF/88. Em outras palavras, sua utilização deve ser expressa, pois objetiva regulamentar assuntos específicos e determinados pela Constituição Federal (CAVALCANTE FILHO, 2022).

#### Projeto de Resolução – PRC:

II – Projeto de resolução: destina-se a regular, com eficácia de lei ordinária, matérias de competência privativa da Câmara (CF, art. 51), dentre outros assuntos de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, como por exemplo a criação de comissão parlamentar de inquérito (art. 35) e propostas de emenda à Constituição (art. 201, I). É um importante marcador de atuação legislativa dentro do espaço de poder. O art. 109, III, RICD (BRASIL, 2023) *in verbis*:

Art. 109. Destinam-se os projetos: (...) III – de resolução a regular, com eficácia de lei ordinária, matérias da competência privativa da Câmara dos Deputados, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos como: a) perda de mandato de deputado; b) criação de comissão parlamentar de inquérito; c) conclusões de comissão parlamentar de inquérito; d) conclusões de comissão

permanente sobre proposta de fiscalização e controle; e) conclusões sobre as petições, representações ou reclamações da sociedade civil; f) matéria de natureza regimental; g) assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos

#### Projeto de Decreto Legislativo – PDL:

III – Projeto de decreto legislativo: regulam as matérias de competência exclusiva do Legislativo, sem sanção do presidente da República. Trata-se dos temas referidos no art. 49 da Constituição Federal, como por exemplo, os acordos, tratados ou atos internacionais que acarretem encargos ao patrimônio nacional, estado de defesa ou de intervenção federal.

Insta ressaltar que decretos legislativos são atos normativos produzidos pelo Congresso Nacional. E não tem nenhuma relação com os decretos (decretos autônomos e/ou regulamentares) que são atos do Presidente da República, conforme o art. 84 da CF. Além do mais, decretos legislativos situam-se no mesmo patamar hierárquico das leis (ordinárias e complementares). Difere quanto a matéria tratada, previstas no art. 49 e art. 62 § 3º da Constituição Federal. Ademais, traz em sua essência o caráter de produzir efeitos externos, ou seja, atinge outros poderes além do próprio Legislativo (CAVALCANTE FILHO, 2022).

Observa-se que a partir de 1º/2/2019, na 56ª legislatura, algumas nomenclaturas de proposições foram alteradas. Com isso, todos os projetos de decreto legislativo receberam a sigla única PDL. As antigas siglas do projeto de decreto legislativo (PDC) da Câmara e do Senado (PDS) não são mais aplicáveis às novas proposições dessa espécie. Atualmente, a numeração, os projetos de decreto legislativo devem indicar a Casa de origem, conforme prevê a alínea d, do inciso I, do art. 138 do RICD (BRASIL, 2023).

Art.138. As proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas: I – terão numeração anual em séries específicas e, quando couber, em comum com o Senado Federal: a) as propostas de emenda à Constituição; b) os projetos de lei ordinária; c) os projetos de lei complementar; d) os projetos de decreto legislativo, com indicação da Casa de origem; e) os projetos de resolução; f) os requerimentos; g) as indicações; h) as propostas de fiscalização e controle. (...)

#### Proposta de Fiscalização e Controle – PFC:

De acordo com art. 70, caput da CF, a fiscalização financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, é exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo e interno de cada poder. A PFC é o instrumento legislativo destinado a propor a apuração de eventuais irregularidades na administração

pública (CARNEIRO; SANTOS; NÓBREGA NETTO, 2021).

Segundo Silva (2021) a Proposta de Fiscalização e Controle não está prevista expressamente no texto constitucional, porém seu fundamento respalda-se na função típica de fiscalização do Legislativo e nos arts. 60 e 61 do RICD (BRASIL, 2023).

Art. 60. Constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle do Congresso Nacional, de suas Casas e comissões: I – os passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial referida no art. 70 da Constituição Federal; II – os atos de gestão administrativa do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, seja qual for a autoridade que os tenha praticado; III – os atos do presidente e vice-presidente da República, dos ministros de Estado, dos ministros do Supremo Tribunal Federal, do procurador-geral da República e do advogado-geral da União, que importarem, tipicamente, crime de responsabilidade; (...). Art. 61. A fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, pelas comissões, sobre matéria de competência destas, obedecerão às regras seguintes: I – a proposta de fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer membro ou deputado, à comissão, com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetivada; (...).

Lemos (2005) a descreve como instrumento complexo, pois representa um procedimento interno da instituição parlamentar, que reúne em uma mesma deliberação, a solicitação escrita de informações, a eventual convocação de autoridades e testemunhas, a realização de diligências *in loco* e a solicitação de trabalhos específicos de fiscalização aos tribunais de contas.

Indicação – INC:

Segundo Carneiro, Santos e Nóbrega Netto (2021) Indicação é uma ferramenta muito eficaz no exercício da atividade parlamentar. Pois por meio dela, um parlamentar pode sugerir a adoção de providências a outro poder. Por exemplo, propor ao Executivo a construção de uma estrada federal que conecte dois estados, ação que é exclusiva do Poder Executivo federal. Para isso, o parlamentar fará um requerimento, que dispensará a deliberação de comissão ou do Plenário.

*In verbis:*

Art.113. Indicação é a proposição através da qual o deputado: I – sugere a outro poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva; II – sugere a manifestação de uma ou mais comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara. §1º Na hipótese do inciso I, a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo presidente e publicado no Diário da Câmara dos Deputados.

É importante destacar que Indicação e Requerimento são espécies diferentes de proposição, mas o RICD (BRASIL, 2023) em seu art. 113, §1º, exige a submissão de um requerimento para proposta de indicação. A maioria das indicações se reportam ao Poder Executivo.

E outras mais específicas, ao ministério qualificado (CARNEIRO; SANTOS; NÓBREGA NETTO, 2021).

Projeto de Decreto Legislativo do Congresso Nacional – PDN:

O Decreto Legislativo do Congresso Nacional é um instrumento normativo que materializa as decisões do Poder Legislativo. O PDN é elaborado pelo Congresso Nacional, por tratar de matéria de competência exclusiva do Legislativo, previsto nos arts. 49 e 59, VI da CF. Dispensa a sanção do Presidente da República. Em outras palavras, só os congressistas têm o poder decisório. Além de promover grande notoriedade aos parlamentares na deliberação de temas caros à sociedade.

Alguns exemplos de competência exclusiva, efetuados por meio do PDN, elencados na CF: o Congresso Nacional julga as contas do Presidente da República; delibera sobre tratados, acordos ou atos internacionais; aprecia atos de concessão ou renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão; autoriza a ausência do Presidente da República por mais de quinze dias no país; disciplina as medidas provisórias não convertidas em lei; escolhe dois terços dos Ministros do TCU; autoriza referendo e convoca plebiscito; autoriza em terras indígenas a exploração dos recursos hídricos e minerais; e susta atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

E apesar das crises na representatividade vivenciado nos Parlamentos, não se pode ignorar os impactos da atividade legislativa no dia a dia da população. E reproduzindo a metáfora utilizada por Cavalcante Filho (2022, p.28), “o processo é o ato de viajar, o procedimento é a estrada que se escolhe”. Logo o processo legislativo é o mecanismo utilizado na formação das leis. Já as proposições podem servir-se de vários caminhos para atingir sua finalidade.

### **Variáveis de pesquisa**

Ser homem ou ser mulher impacta na produção legislativa sobre gênero? Para realizar esta análise escolhemos as seguintes variáveis:

a) Sexo da autoria



A literatura aponta que mulheres importam na produção legislativa voltada a políticas de gênero. Ou seja, mulheres produzem mais sobre gênero do que homens (YOUNG, 2000; PERLIN, 2016; PERLIN, 2019). Esta variável busca avaliar esse argumento e também, avaliar a evolução da produção legislativa feminina e masculina de gênero ao longo do tempo.

#### b) Tempo de tramitação

As regras do jogo, formais e informais, são as mesmas para homens ou mulheres? Essa variável busca avaliar se o tempo de tramitação para proposições apresentadas por mulheres e homens é aproximado, ou, se há diferença significativa que implique desigualdade de gênero. Importante sinalizar que tempo de tramitação só considerou proposições que obtiveram sucesso legislativo. Ou seja, apenas proposições que se transformaram em norma entraram na análise.

#### c) Sucesso legislativo

Homens e mulheres possuem a mesma proporção de sucesso legislativo ou há desigualdade de gênero em relação à aprovação de proposições na Câmara dos Deputados? Essa variável busca avaliar a conversão das propostas em normas.

#### d) Espectro político-ideológico

A literatura tem observado que mulheres aderentes a espectros ideológicos de esquerda conseguem mais espaço político do que mulheres de direita (MIGUEL, 2003; ARAÚJO, 2001). No entanto, em relação às proposições de gênero, como a questão ideológica funciona? Mulheres de esquerda apresentam mais proposições de gênero? Obtêm maior índice de sucesso legislativo? A tramitação de suas proposições é mais rápida? São questões que esta variável oportuniza responder.

#### e) Tipo de Políticas

A partir da tipologia de políticas apresentada nos estudos de Miguel e Feitosa (2009) e utilizadas por Perlin (2019; 2016), as proposições serão categorizadas como *hard*, *middle* e *soft politics*. Assim, as proposições classificadas como *hard politics* são aquelas ligadas a governabilidade, ao núcleo do processo político e estão relacionadas aos temas: relações exteriores do Brasil; política internacional ou política interna de outros países; defesa (segurança nacional); reforma política e legislação eleitoral; administração pública e reforma do Estado; política brasileira; corrupção, sonegação de impostos e crimes contra a ordem econômica; política

econômica e tributária; política industrial; política agrícola; violência e segurança pública (incluindo reforma no Código Penal e Código de Processo Penal e trânsito); reforma agrária (e outras questões fundiárias); questões internas do Congresso Nacional; outras questões de infraestrutura (transportes, telecomunicações etc.); economia (MIGUEL; FEITOSA, 2009).

Já o *soft politics* referem-se a conteúdos sociais ou política de cuidado e/ou maternal, tais como: saúde pública e saneamento básico; habitação; direitos humanos, questões sociais (pobreza, desigualdade, fome); meio ambiente; educação; cultura e esporte; direitos do consumidor; família; direitos reprodutivos, infância e adolescência (MIGUEL; FEITOSA, 2009).

E *middle politics* relacionam-se a temáticas de abordagens mistas e/ou residual, pois não interferem nos objetivos da pesquisa. Categoria que incorpora sobretudo homenagens prestadas em plenário e outros temas dispersos, com baixa frequência de observação, que não puderam ser enquadrados nas categorias anteriores. São: emprego, trabalho e formação profissional; ciência e tecnologia; funcionalismo público; comunicação social; propriedade intelectual, pirataria, biopirataria e assemelhados; previdência social; questões irrelevantes e outros; questões religiosas; homenagens e comemorações em geral; outros (MIGUEL; FEITOSA, 2009).

Ainda em relação ao tipo de *politics*, neste estudo adotou-se um olhar diferenciado para a temática Violência Contra a Mulher. Como esse tema é reconhecidamente uma das agendas de gênero mais tratada, representando um número significativo de propostas, optou-se por separá-lo da categoria à qual pertenceria (*hard politics*). Mesmo entrando em *hard politics*, trata-se de um tema muito sensível às mulheres, mas que não apresenta impacto significativo na agenda do governo, dificilmente trazendo consigo grandes impactos orçamentários.

A literatura observou que mulheres tendem a produzir mais políticas voltadas ao cuidado social, as chamadas políticas de desvelo, que seriam as *soft* e *middle politics*. Busca-se, com essa variável, analisar esse argumento ao longo do tempo, para identificar mudanças e permanências.

Quadro 3 – Quadro analítico das variáveis extraídas do SILEG

Proposição	Sexo da autoria	Partido	Situação	Tempo de tramitação	Transformada em	Tipo de
Tipo da proposição	Conforme SILEG ou, por meio de pesquisa do nome.	Conforme SILEG, no momento da apresentação da	Atual local da proposição ou última ação.	Conforme SILEG, tomando por base a data da apresentação e a última ação.	Sucesso, insucesso ou arquivamento.	<i>Hard, middle ou soft.</i>

Fonte: Elaboração da autora.

Para categorizar as proposições conforme a tipologia de *politics*, será realizada análise de conteúdo (BARDIN, 1977). Conforme Bardin (1977), esta técnica analisa o texto em três etapas: a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados e a interpretação. Para a categorização, classifica-se os elementos segundo suas semelhanças e por diferenciação, posteriormente reagrupando em função de características comuns (BARDIN, 1977). Os dados quantitativos serão submetidos a análise estatística descritiva. Com essa análise, busca-se construir um panorama descritivo e analítico da produção legislativa sobre gênero no Brasil desde a redemocratização.

## 5. RESULTADOS E DISCUSSÃO: SER MULHER IMPORTA NA PRODUÇÃO DE GÊNERO?

*As mulheres têm uma participação igual em nosso futuro e devem ter voz igual na nossa política.*  
Kamala Harris

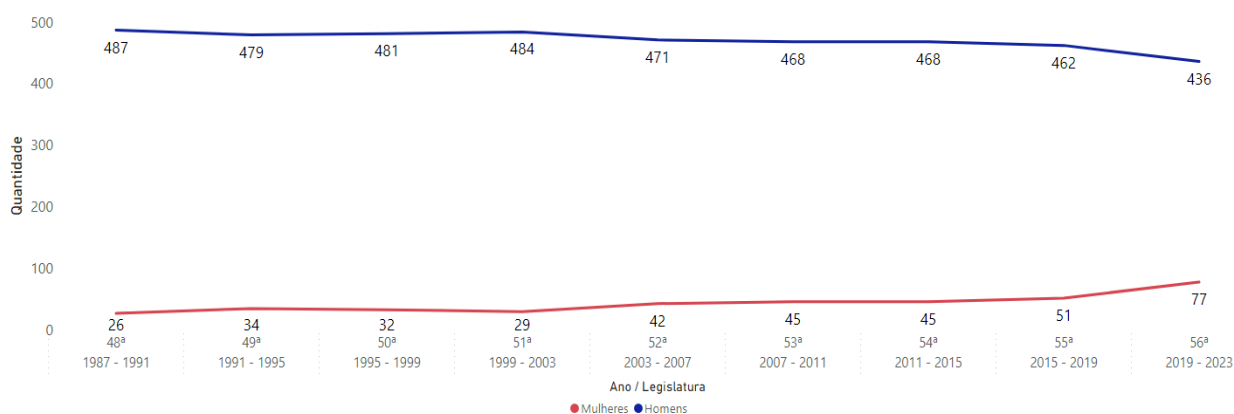
Em busca inicial no SILEG, com os marcadores apresentados no método, foram identificadas 6063 proposições. Estas proposições foram então analisadas para retirar possíveis entradas falsas, como, por exemplo, entradas que tratam a palavra gênero dentro do contexto de alimentos. Após a exclusão de falsos resultados, foi realizada análise de conteúdo. Ao final, restaram 2994 proposições que tratavam de políticas de gênero. Importante salientar que há proposições que podem afetar negativamente direitos das mulheres, como, por exemplo, o estatuto do nascituro, ou ainda, de tentativas de diminuir o acesso ao aborto legal. Mas, no caso do presente estudo, não está no escopo esse tipo de análise.

Para realizar a análise sobre a participação de homens e mulheres nas proposições de gênero, utilizamos dois tipos de parâmetros. Um levou em consideração o número de proposições de forma geral. O outro, mais específico, utilizou o número de proposições dividido pela média de parlamentares ao longo das legislaturas. Isso se deveu à desigualdade significativa no número de

parlamentares mulheres e homens. Ou seja, em um cenário no qual aproximadamente apenas 8,19% são mulheres, obviamente o número de proposições apresentadas será menor. Trabalhamos com o número médio de 42 mulheres e 471 homens, resultado da média de parlamentares ao longo do período estudado.

Ao trabalhar com uma média de parlamentares e proposições ao longo do tempo, buscamos apresentar um quadro de análise aproximado, ressalvados os problemas que esse tipo de decisão metodológica pode trazer consigo, como variações entre legislaturas, crescente aumento do número de mulheres. No entanto, mesmo com o aumento crescente do número de mulheres no parlamento, ele foi pouco significativo em termos de diminuição do *gap* de sub-representação.

Gráfico 1 – Quantitativo de parlamentares por ano/legislatura (redemocratização até 2023)



Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

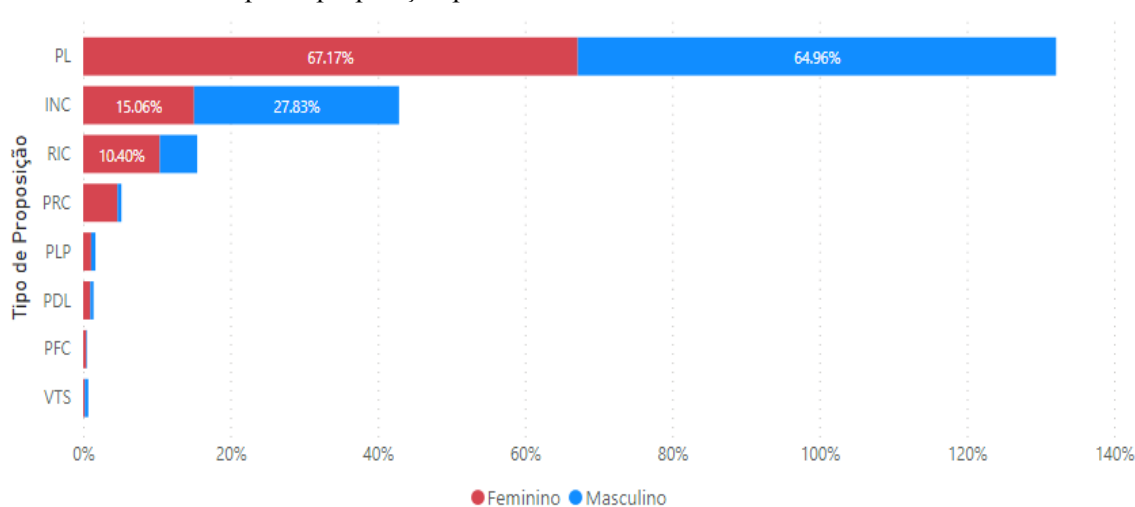
Gráfico 2 – Número de proposições de gênero por tipo de proposição e sexo

Classificação	Proposição		Sucesso de Tramitação	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
PL	67,17%	64,96%	70,59%	100,00%
PRC	4,66%	0,53%	29,41%	
INC	15,06%	27,83%		
PDL	0,98%	0,44%		
PFC	0,43%	0,10%		
PLP	1,08%	0,58%		
RIC	10,40%	5,08%		
VTS	0,22%	0,48%		
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

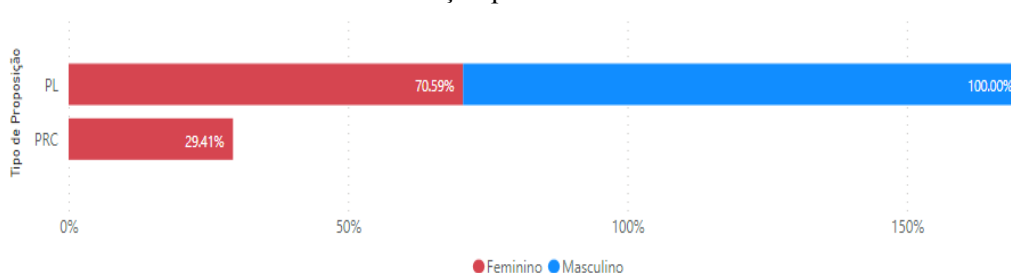
O principal meio para tratar das políticas de gênero é através de proposição de normas. Mulheres propõem mais normas sobre gênero do que homens. Proposições normativas são PL, PRC, PDL, PFC e PLP. Mulheres apresentaram 74,32% desse tipo de proposição, enquanto homens apresentaram 66,61%. Os homens apresentaram mais Indicações (INC) ao Executivo, que são proposições meramente sugestivas. Isso pode indicar que mulheres parlamentares buscam mais a inovação ou alteração no ordenamento para garantir políticas e direitos. Geralmente, Indicações são consideradas menos importantes do que projetos.

Gráfico 3 – Tipo de proposição por sexo de nascimento



Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi- Souza, Thais Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

Gráfico 4 – Sucesso de tramitação por sexo de nascimento



Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi- Souza, Thais Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

Por outro lado, mais projetos de lei apresentados por homens obtiveram sucesso legislativo, ou seja, foram transformados em norma. Cabe observar que apenas esse tipo de análise pode resultar em avaliações equivocadas, já que a quantidade de parlamentares homens é muito maior do que a de mulheres. Assim, faz-se necessária uma análise que leve em conta a proporção de

homens e mulheres. Como já explicado, utilizou-se a média de parlamentares homens ( $\approx 471$ ) e mulheres ( $\approx 42$ ) ao longo do período estudado.

Vale ressaltar que nos projetos de Resolução (PRC) as mulheres obtiveram significativo êxito (29,41%) de sucesso neste tipo de proposição, a despeito do seu quantitativo. O que indica que as mulheres se esforçaram mais para aprovar e/ou regular, matérias de competência privativa da Câmara.

Gráfico 5 – Proposições por média parlamentar



Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi- Souza, Thais Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

Como se pode observar, quando analisado a partir do número (923) de proposições apresentadas pela média das parlamentares ( $\approx 42$ ), as mulheres apresentam muito mais proposições de gênero do que homens. Ou seja, temos quase 22 proposições por mulher parlamentar e apenas 4 proposições por homem parlamentar (2.066 proposições pela  $\approx 471$  homens). Essa diferença se mantém em relação aos projetos com sucesso legislativo, ou seja, transformados em norma. Em outro parâmetro, pode-se afirmar que as mulheres propuseram pelo menos 5 vezes mais que parlamentares homens.

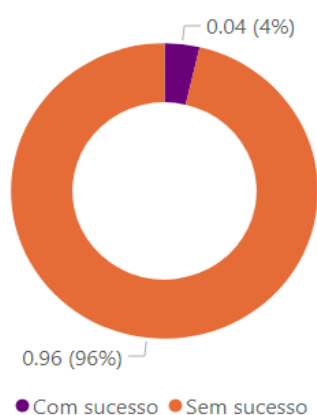
## Sucesso legislativo por sexo/gênero:

Quadro 4 – Taxa de sucesso de tramitação do sexo feminino

<b>Taxa do Sucesso de Tramitação do Sexo Feminino (1988 – 2021)</b>	
Média de Mulheres	42
Total de Sucesso de Tramitação	34
Taxa	0,81
Taxa (%)	81

Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi- Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

Gráfico 6 – Proposições femininas: sucessos e insucessos



Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi- Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

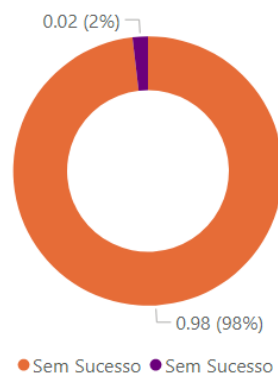
Quando os dados são analisados por uma perspectiva da média de parlamentares no período analisado, e comparamos os desempenhos de sucesso legislativo, encontramos a diferença de 10 vezes mais produção legislativa de gênero, efetuadas por mulheres que de homens. A taxa de mulheres é de 0,8, enquanto a taxa dos homens é de 0,08. O que infere dizer que mulheres obtiveram dez vezes mais êxito legislativo na agenda feminina que os homens.

Quadro 5 – Taxa de sucesso de tramitação do sexo masculino

<b>Taxa do Sucesso de Tramitação no Sexo Masculino (1988 – 2021)</b>	
Média de Homens	471
Total de Sucesso de Tramitação	38
Taxa	0,081
Taxa (%)	8,1

Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi- Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

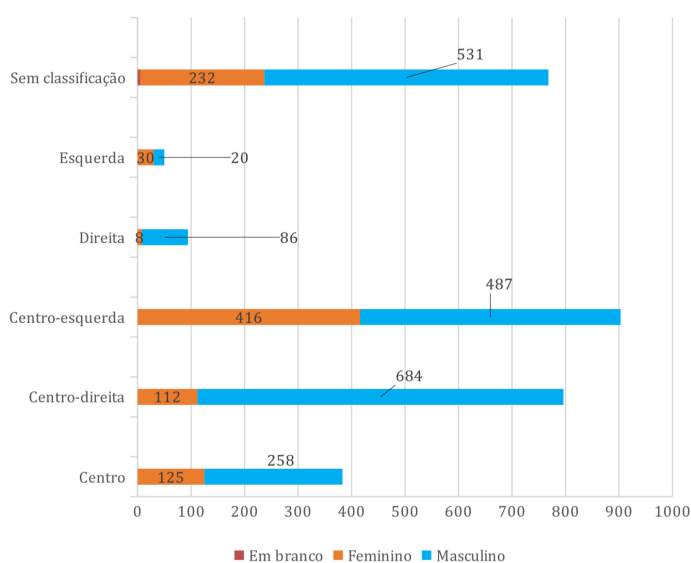
Gráfico 7 – Proposições masculinas: sucessos e insucessos



Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi- Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

A literatura, como já discutido, aponta que partidos de espectro político-ideológico mais de esquerda oferecem maior espaço para a participação de mulheres. O gráfico abaixo mostra que o espectro mais tendente para a esquerda apresentou 953 (31%) proposições de gênero, enquanto que o mais de direita 890 (29,7%). O centro fez 383 (12,7%) proposições de gênero. Isso confirma os dados da literatura, apesar de a diferença ser pequena. Espectros de direita parecem produzir mais proposições de gênero. Cabe observar que a grande variação da configuração partidária brasileira resulta em um número grande de proposições cujo partido não pode ser identificado: 763 (26,6%).

Gráfico 8 – Quantitativo de proposições de gênero por sexo/partido

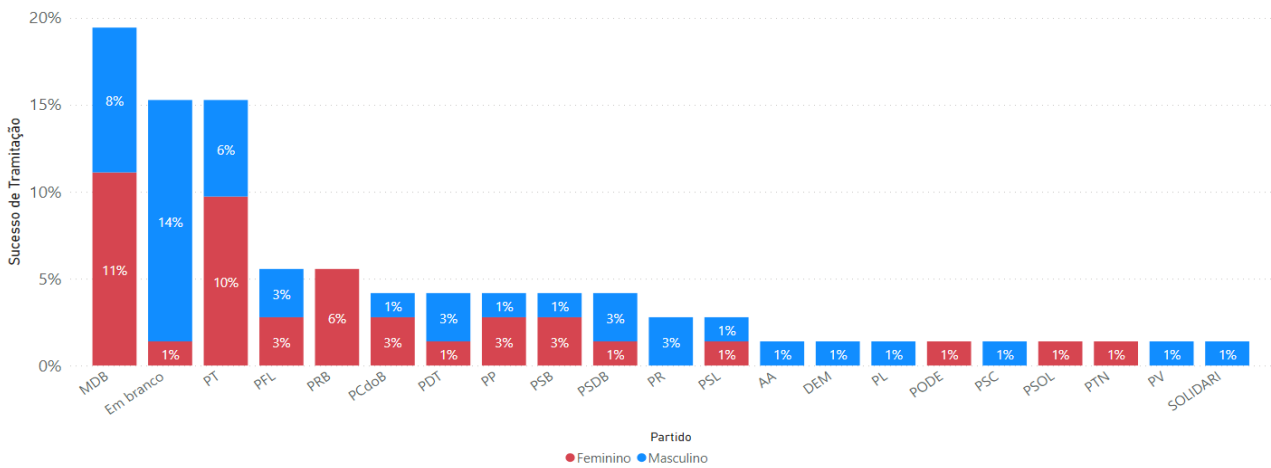


Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)



Em uma lente mais acurada, a produção normativa das mulheres nos partidos políticos em prol do gênero com espectro de esquerda e centro-esquerda é de 46, 79%. No espectro de centro é de 32,63%, nos partidos não identificados por seu espectro político é de 30,40%. Restando apenas os partidos de direita e centro de direita que a produção feminina é menor, de 13,48%. O que infere a dizer, que partidos com espectro de esquerda propiciam mais a participação feminina na arena de poder.

Gráfico 9 – Sucesso de Tramitação por partido



Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

Quadro 6 – Sucesso de tramitação por partido/%

<b>Partido</b>	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>
AA		1%
DEM		1%
Em branco	1%	14%
MDB	11%	8%
PCdoB	3%	1%
PDT	1%	3%
PFL	3%	3%
PL		1%
PODE	1%	
PP	3%	1%
PR		3%
PRB	6%	
PSB	3%	1%
PSC		1%
PSDB	1%	3%
PSL	1%	1%
PSOL	1%	
PT	10%	6%
PTN	1%	
PV		1%
SOLIDARI		1%

Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022.  
 Elaborado: Minuzzi-Souza, Thaís Tâmara Castro  
 (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

O parlamento produz, debate e aprova ou descarta as políticas, mas sobre o que elas tratam? Qual é a agenda política de gênero do parlamento brasileiro?

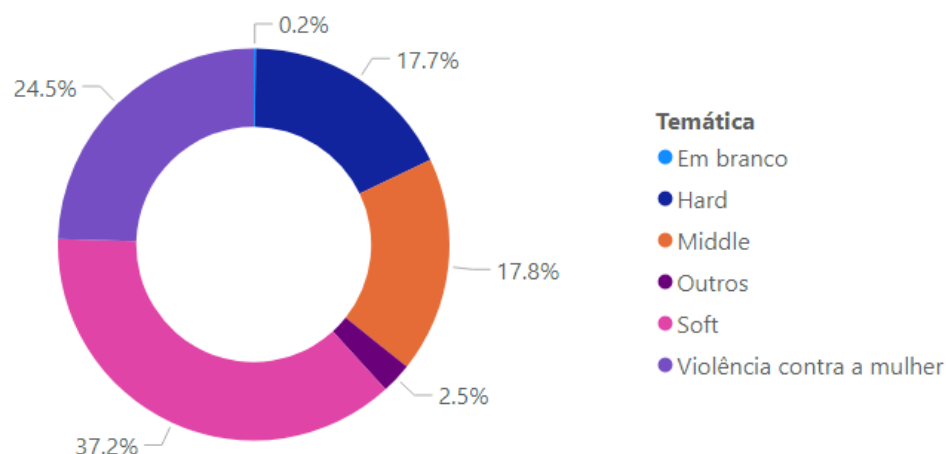
### Proposição por *Politics*

Quadro 7 – Proposição por tipo de *politics*/%

Temática	Quantidade %
Em branco	0,2%
Hard	17,7%
Middle	17,8%
Outros	2,5%
Soft	37,2%
Violência contra a mulher	24,5%

Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

Gráfico 10 – Proposição por tipo de *politics*/%



Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

A figura acima mostra que a maior parte da produção legislativa de gênero trata de questões *soft*, consideradas menos importantes em termo de gerenciamento de governabilidade. Isso não é um dado novo, já que, de forma geral, como visto anteriormente, o Parlamento possui a característica de propor agendas mais voltadas ao social ou a políticas *soft*, enquanto que o Executivo apresenta pautas mais voltadas para temas *hard*. Em seguida, o tema mais tratado é Violência Contra a Mulher. Essa pauta é muito cara para as mulheres, já que os dados sobre esse tipo de violência vêm se mostrando dramáticos no Brasil.

Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023) revelou que no ano de 2022, pelo menos 1.400 feminicídios foram registrados no Brasil, o que representa uma mulher morta a cada seis horas por questões ligadas ao gênero. E os demais tipos de violência contra mulher aumentaram, foram 18 milhões de mulheres agredidas, ou 50 mil vítimas diariamente, o que equivale dizer, um estádio de futebol lotado por dia. O mesmo estudo indica que uma em cada três mulheres brasileiras (33,4%), com mais de 16 anos, já sofreu violência física e/ou sexual do parceiro ou ex-parceiro. O índice é maior que a média global, de 27%. Outro fator importante é que a violência contra a mulher atinge todas as classes sociais, raças e etnias. Todavia há grupos mais vulneráveis, como as pretas e pardas, as que recebem até dois salários-mínimos e as de baixa escolaridade. Considerando o Parlamento como a caixa de ressonância da sociedade, não causa estranheza essa pauta ser tão frequente.

Quando separamos as temáticas por gênero, encontramos os dados mais significativos. Mulheres apresentam mais pautas *hard* do que homens. Dados já encontrados no trabalho de Perlin *et al.*(2016)

Quadro 8 – Sucesso de tramitação por sexo e *politics*: Porcentagem e Taxa (\*)

Politics	Feminino		Masculino		Total (%)
	Porcentagem (%)	Taxa*	Porcentagem (%)	Taxa*	
Hard	8,3%	14	16,7%	2,5	25,0%
Middle	11,1%	19	8,3%	1,3	19,4%
Soft	11,1%	19	12,5%	1,9	23,6%
Violência contra a mulher	16,7%	29	11,1%	1,7	27,8%
Outros			2,8%	0,4	2,8%
Em branco			1,4%	0,2	1,4%
<b>Total</b>	<b>47,2%</b>	<b>81,0 (0,81)</b>	<b>52,8%</b>	<b>8,1 (0,08)</b>	<b>100,0 %</b>

Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Tháís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

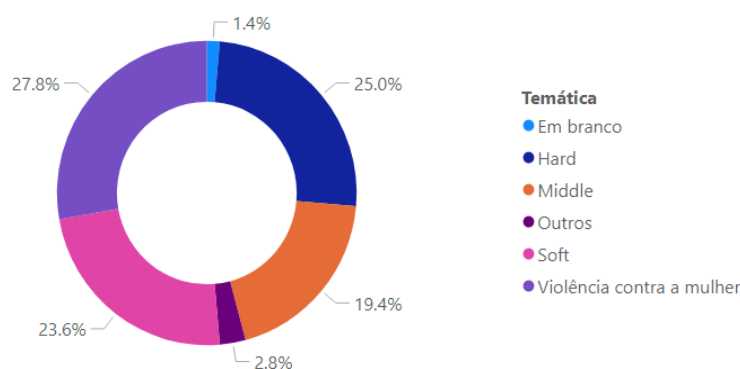
\* Taxa = Quantidade de *Politics* dividido por Média dos representantes do Sexo Masculino (471) / Feminino (42), ao longo dos anos analisados.

Das proposições apresentadas, a agenda de gênero que obtém mais possibilidade de sucesso legislativo é a de violência contra a mulher (27,8%). Trata-se de uma agenda importante no Brasil e que, geralmente, não demanda grandes negociações ou orçamento por parte do governo. Mas, em seguida em termos de sucesso legislativo, aparecem as proposições *hard*.

Como são apresentadas mais proposições *soft* (23,6%), era de esperar que mais proposições *soft* fossem aprovadas e transformadas em norma. Mas o que o gráfico mostra é que as proposições *hard* (25,0%) aparecem em 2º lugar em termos de sucesso. Como já observado em quadro acima, são as mulheres quem mais apresentam políticas *hard* que são transformadas em norma. Ou seja, ser mulher importa na aprovação de políticas mais caras para o governo.

### ✓ Sucesso de tramitação por *Politics*

Gráfico 11 – Sucesso de tramitação total por *politics* (%) de homens e mulheres



Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

Quadro 9 – Sucesso de tramitação total por *politics* (%) de homens e mulheres

Temática	Quantidade %
Em branco	1,4%
Hard	25,0%
Middle	19,4%
Outros	2,8%
Soft	23,6%
Violência contra a mulher	27,8%

Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

Quadro 10 – Sucesso de tramitação por sexo e *Politics* - Quantitativo

<b>Politics</b>	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>	<b>Total</b>
Hard	6	12	<b>18</b>
Middle	8	6	<b>14</b>
Soft	8	9	<b>17</b>
Violência contra a mulher	12	8	<b>20</b>
Outros		2	<b>2</b>
Em branco		1	<b>1</b>
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>38</b>	<b>72</b>

Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

Mesmo se desconsiderando quantitativo de “outros e em branco” do total masculino, pode-se inferir que as mulheres tiveram igual ou maior no sucesso na tramitação dos politics que os homens, desde a redemocratização. É importante destacar, que a média de mulheres é de 42, perfazendo um total geral de 381 mulheres em todas as legislaturas. Enquanto que a média masculina é de 471, com um total de 4.236 homens no Parlamento. Portanto, o quantitativo de homens é pelo menos 11 vezes maior, no período pesquisado, que o de mulheres na arena política.

### **Tempo de tramitação por sexo/gênero**

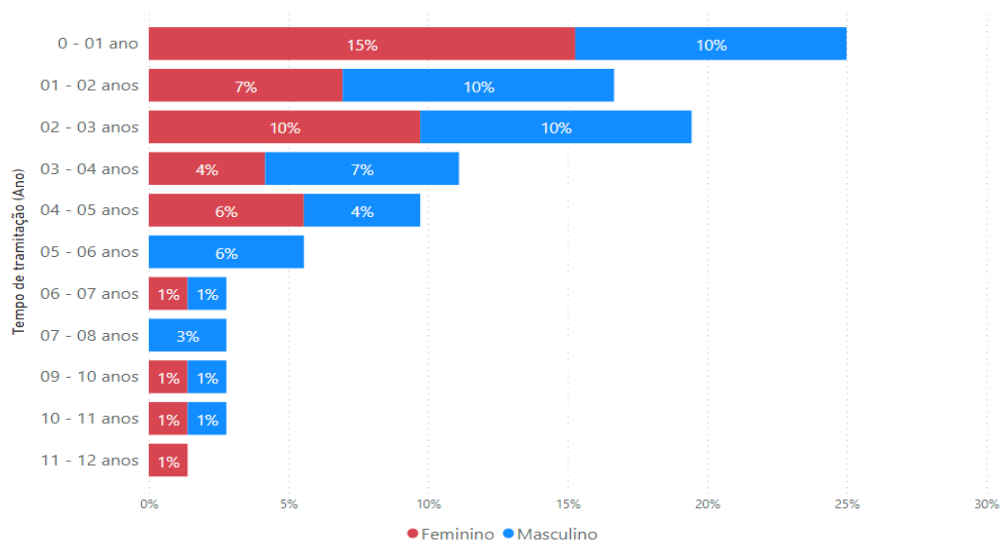
Como visto em capítulo anterior, a média de tramitação de uma proposição normativa (como PL ou PDL etc) apresentada pelo Legislativo gira em torno 5 anos. Projetos do Executivo possuem uma média de tramitação menor, de 2 anos e meio. A tabela a seguir mostra que propostas apresentadas por mulheres possuem uma média de tempo de tramitação um pouco menor do que a dos homens e da média geral do Legislativo: 15% das propostas apresentadas e transformadas em lei atingiram o sucesso em apenas 1 ano de tramitação, sendo que para os homens 10% tramitaram em até ano.

Quadro 11 – Sucesso por tempo de tramitação e sexo/%

Tempo de Tramitação	Feminino	Masculino
0 - 01 ano	15%	10%
01 - 02 anos	7%	10%
02 - 03 anos	10%	10%
03 - 04 anos	4%	7%
04 - 05 anos	6%	4%
05 - 06 anos		6%
06 - 07 anos	1%	1%
07 - 08 anos		3%
09 - 10 anos	1%	1%
10 - 11 anos	1%	1%
11 - 12 anos	1%	

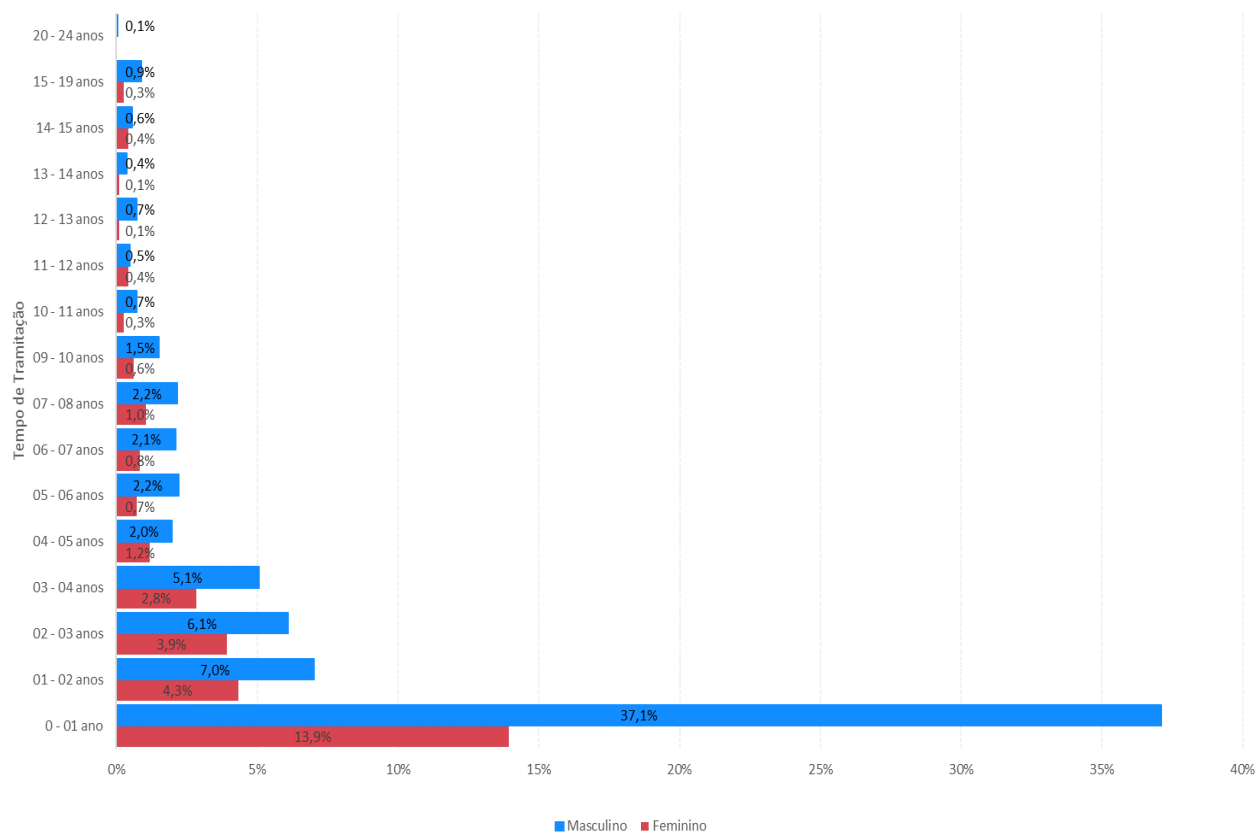
Fonte: SILEG; atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thais Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

Gráfico 12 – Sucesso por tempo de tramitação e sexo



Fonte: SILEG; atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thais Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

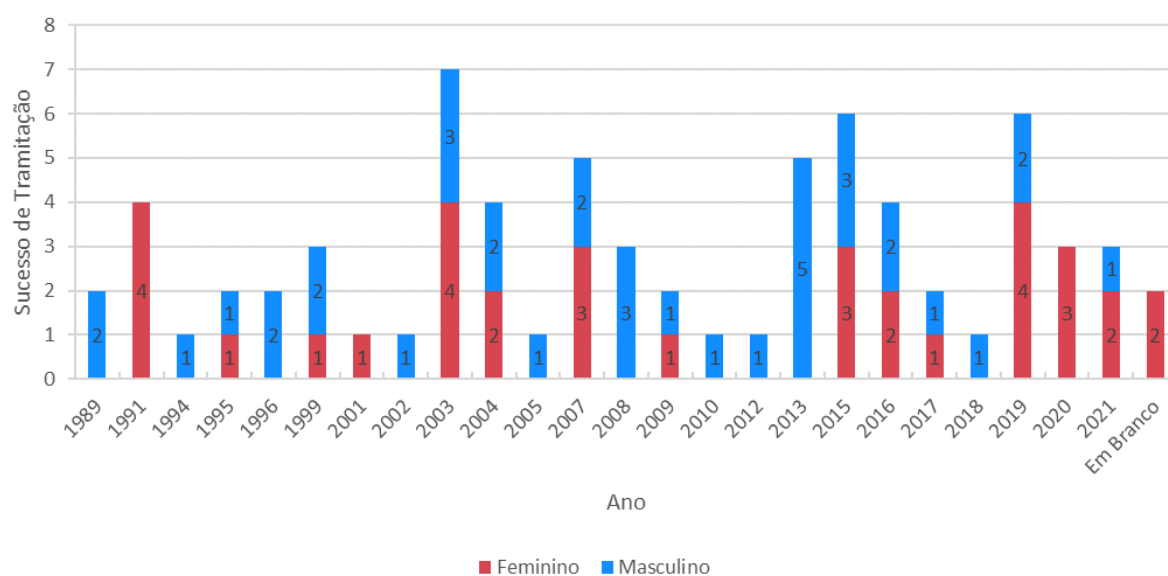
Gráfico 13 – Proposição por tempo e sexo



Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

## Sucesso legislativo

Gráfico 14 – Proposição por sucesso legislativo, ano e sexo



Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

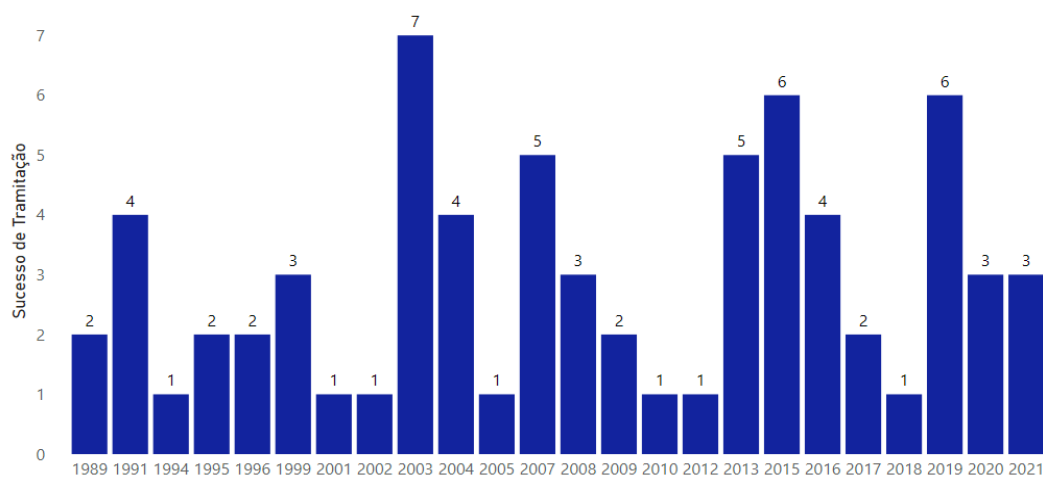


Ao avaliar a relação, quantitativo de mulheres (381) em todas as legislaturas e o sucesso de tramitação, verifica-se que as mulheres tiveram maior protagonismo para aprovar proposições que os homens (4.236).

Levando-se em conta que, o quantitativo médio de homens é 11 vezes maior que o de mulheres. E, a taxa de aprovação/sucesso de tramitação por sexo e *politics* para as mulheres é 81, e a dos homens é 8,1. Nota-se que o coeficiente de eficiência feminino em aprovar, se mostra dez vezes mais satisfatório que o masculino. O que infere dizer que as mulheres se empenharam muito mais para produzir leis e promover a agenda de gênero no país que os homens.

Ademais, ao observar cada legislatura e/ou ano, percebe-se a perenidade feminina em fomentar a legislação, muito embora em quantia diminuta em relação aos homens. Contudo, na 56<sup>a</sup>. Legislatura, com uma bancada de 77 deputadas (15%), as mulheres conseguiram a maior aprovação legislativa de proposições da agenda feminina (9) desde a democratização. Portanto, é possível afirmar que, com incremento no quórum de mulheres no Parlamento, melhor será o êxito em concretizar matérias relacionadas a gênero.

Gráfico 15 – Sucesso legislativo por ano



Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thais Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

Quadro 12 – Proposição por UF e sexo

<b>Unidade Federada</b>	<b>Em branco</b>	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>
Acre		1%	1%
Alagoas		0,3%	4%
Amapá		1%	1%
Amazonas		2%	2%
Bahia		2%	2%
Ceará		1%	2%
Distrito Federal		2%	1%
Espírito Santo		2%	2%
Goiás		1%	3%
Maranhão		0,03%	1%
Mato Grosso do Sul		0,1%	1%
Mato Grosso		0,2%	2%
Minas Gerais		1%	4%
Pará		1%	6%
Paraíba		1%	2%
Paraná		1%	3%
Pernambuco		0,3%	2%
Piauí		1%	1%
Rio de Janeiro		5%	9%
Rio Grande do Norte		1%	1%
Rio Grande do Sul		1%	3%
Rondônia		1%	1%
Roraima		1%	1%
Santa Catarina		1%	1%
São Paulo		4%	11%
Sergipe			1%
Tocantins		0,3%	1%
Ignorado	0,2%	1%	1%

Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

Quadro 13 – Sucesso legislativo por UF e sexo

<b>Unidade Federada</b>	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>
Acre		1%
Amapá	3%	3%
Amazonas	1%	3%
Bahia	4%	
Ceará	1%	1%
Distrito Federal		3%
Espírito Santo	6%	
Goiás		1%
Mato Grosso do Sul		1%
Mato Grosso		1%
Minas Gerais	3%	4%
Pará	4%	
Paraná		4%
Pernambuco		1%
Piauí	3%	
Rio de Janeiro	7%	1%
Rio Grande do Sul	3%	6%
Rondônia	3%	
Roraima	3%	
São Paulo	7%	1%
Sergipe		3%
Tocantins	1%	3%
Ignorado	1%	14%

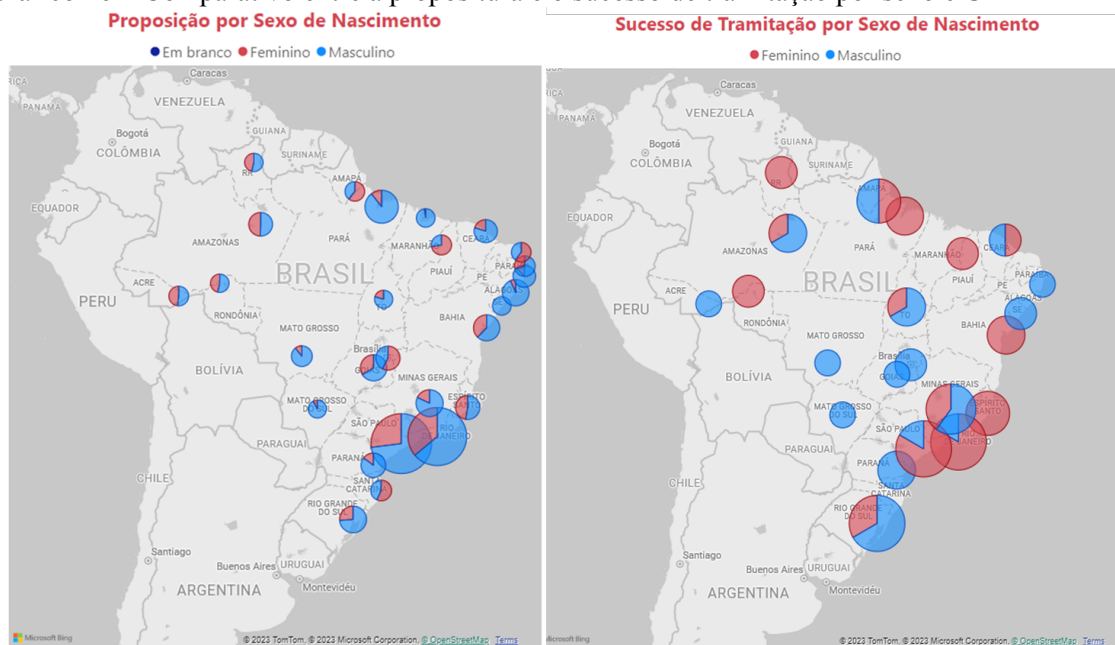
Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

Um dado final para ser analisado, mesmo não sendo o foco da pesquisa é: há estados que legislam mais dentro da agenda de gênero? Quando se verifica as proposituras de projetos, as unidades da federação tem uma similaridade no quantitativo. À exceção de São Paulo que é o maior colégio eleitoral do país, e se destaca um pouco mais.

Em busca de mudanças, as mulheres empreendem uma marcha que se inicia em seu município/estado. Importa destacar que são estes entes federativos que fomentam a participação da mulher em todos os segmentos sociais, inclusive na política. Em 2022, foram eleitas 302 mulheres e 1394 homens, considerando os cargos de deputado federal, estadual, senador e governador estadual.

Ainda assim, existem parlamentos no país sem a presença feminina. (TSE MULHERES, 2023; WEF, 2021).

Gráfico 16 – Comparativo entre a propositura e o sucesso de tramitação por sexo e UF



Fonte: SILEG: atualizado em 17/05/2022. Elaborado: Minuzzi-Souza, Thaís Tâmara Castro (Minuzzi-Souza, T. T. C.)

Quando, novamente, observada de forma geral, as figuras mostram que logicamente estados com maior número de parlamentares apresentam maior número de proposições. Mas, quando observadas as proposições transformadas em norma, ou seja, com sucesso legislativo, os maiores colégios eleitorais apresentam maior sucesso de proposições apresentadas por mulheres.

## 6. REFLEXÕES FINAIS

*Nós todos não podemos ser bem-sucedidos quando metade de nós é retida.  
Malala Yousafzai*

Muito dos conteúdos misóginos do patriarcado foi planejado para convencer homens e mulheres do seu papel social no mundo. Ensinou-se que a racionalidade era uma habilidade natural dos homens, e que às mulheres era predestinado a ignorância instruída e a dependência intelectual. Nenhum outro grupo estruturado na sociedade, viveu por mais tempo que as mulheres em uma condição de ignorância ensinada e alienação da própria experiência coletiva, a ponto de negar sua própria história como agente transformador (LERNER, 2022).

O conceito de que mulheres nascem inferiores, com mente e intelecto fracos, sujeitas a mais emoções e tentações sexuais do que os homens, e por isso precisam ser governadas por eles, teve um efeito devastador na mente e no consciente coletivo das mulheres (LERNER, 2022).

No passado as mulheres tiveram que remover obstáculos quanto a educação formal para que suas vozes fossem ouvidas. E hoje, as mulheres como agentes políticos, de alguma forma, atravessam as representações de gênero na filtragem eleitoral, produzem prestígio, capital político e evocam em outras mulheres a coragem e ousadia para manter sua sobrevivência no cenário político. Tarefa bem distinta dos homens, cujo direito de pertença é dado sem esforço e de forma inquestionável.

Apesar dos avanços dos últimos anos e conquistas, a paridade feminina na política ainda está longe de ser alcançada. Embora em 2022, o recrutamento de candidatas (34%) tenha superado o mínimo da cota partidária de 30%. De fato, não existe Poder Legislativo e Executivo municipal, estadual e federal sem homem, mas ainda existe sem mulher (TSE MULHERES, 2023; WEF, 2021).

Elas representam 51,1% população ou 52,5% do eleitorado brasileiro, e nesta última legislatura (56<sup>a</sup>.) o quantitativo feminino atingiu seu maior índice de 15% na Câmara dos Deputados, e um pouco mais de 12% no Senado. E ainda assim, o Brasil permanece no deficit democrático de gênero e desponta nas últimas colocações do ranking de representação feminina na América Latina e Caribe. No Executivo, a situação é ainda pior: mulheres ocupam somente 12% das prefeituras e dois governos estaduais. E com base nesse percentual de 15%, a paridade de gênero na Câmara dos Deputados e no Senado precisará de mais 120 anos para acontecer (TSE MULHERES, 2023; WEF, 2021).

No entanto, com o incremento de ações afirmativas de cotas para mulheres no ingresso ao Parlamento, esta pesquisa observou em consonância com os achados do pesquisador Cristiano Ferreira (2023), que quando ocorre o financiamento das campanhas femininas, o êxito eleitoral de inclusão de mulheres no Parlamento é imediato, refletindo diretamente na produção legislativa de gênero.

Nesse sentido, nas eleições para a Câmara dos Deputados em 2018, 32,22% das candidaturas femininas, utilizou 25,32% dos recursos de legenda e resultou em 15,01% de mulheres eleitas, encurtando a lacuna de desigualdade após a nova política de cotas femininas, se comparado a anos anteriores. Representou o maior protagonismo feminino no Congresso Nacional desde a

redemocratização. E de acordo com os resultados apontados, ser mulher faz toda a diferença quando se trata da agenda feminina no Parlamento. Vez que a temática gênero só poderá ser tratada com a devida importância com a celeridade no ingresso de mulheres na arena do poder legislativo.

É importante esclarecer que, mesmo que existam regimentos que colaborem com a representação democrática com o intuito de dar maior paridade de gênero para àqueles que disputam as vagas, sendo homem ou mulher, cabe ao eleitorado a decisão final de quem votar. E se fazer ouvir dependerá, em boa medida, da formação de capital político e financeiro com destinação às campanhas femininas.

Voltando para as principais perguntas desta pesquisa, qual é a agenda de gênero brasileira? Ser mulher importa para a produção legislativa de gênero? Os resultados apontam que sim, ser mulher importa. Mulheres produzem e aprovam mais políticas de gênero, e o fazem de forma mais efetiva em políticas *hard*, tão importantes para o Executivo. Há uma tendência de maior aprovação de propostas de mulheres em até um ano, e partidos de esquerda apresentam ainda uma leve vantagem do que os de direita em termos de agenda de gênero.

Sobressai ainda, a pauta sobre violência contra a mulher, assunto muito caro para a sociedade, em especial ao público feminino. As parlamentares protagonizaram o assunto, propuseram e aprovaram mais normas de proteção para todas as mulheres que parlamentares homens. E confirmou ainda, que os atos de violências diárias em um contexto de agressão estrutural, naturalizados no corpo social afetam todos os projetos de vida feminino, desenvolvimento pessoal, familiar e impedem o envolvimento político das mulheres.

Outra observação importante da categorização *soft politics*, ou seja, as pautas consideradas menos importantes em termos de governabilidade, mas não em termos de sociedade. O círculo de temáticas relativas ao cuidado, consideradas de menor valor, são extremamente caras e relevantes para a coletividade, tais como saúde, educação, infância dentre outros. Tópicos que carecem de muito empenho para sua aprovação e resolução. Mulheres com protagonismo nessa área não representam nenhum problema, a questão é a significação simbólica sexista presentes e destinados ao feminino, impondo papéis sociais distintos entre homens e mulheres no Parlamento.

Ao avaliar o quantitativo de homens (4.236) e mulheres (381) em todas as nove legislaturas estudadas, percebe-se que o somatório geral feminino não se igualou a uma única legislatura masculina. Nem mesmo a atual (56<sup>a</sup>), onde ocorreu a maior participação feminina desde

1988. O número de mulheres é tão menor, que somente por meio do sistema de cotas é possível ajustar a rota e retirar o Brasil das últimas posições de representatividade feminina no mundo.

É importante ressaltar que a investigação apontou que as parlamentares trabalharam de forma diligente para promover a agenda propositiva feminina. O quantitativo médio de homens é 11 vezes maior que o de mulheres. E, a taxa de aprovação/sucesso de tramitação por sexo e *politics* para as mulheres é 81, e a dos homens é 8,1, ou seja, as mulheres obtiveram êxito na aprovação 10 vezes mais que os homens, sendo 11 vezes menores em quantitativo que eles. E isso não é pouco. Denota o alto comprometimento com a equidade e melhora da qualidade de vida feminina.

Sem dúvida, evidenciou as mulheres como agentes transformadores e importantes nas proposições que afetam a governabilidade. E podem contribuir muito em todas as tratativas gerenciais do Estado. O preço para a sociedade como um todo, pela perda de talento e trabalho intelectual de metade da população, não pode ser estimado. Contudo, se fazer ouvir, é ter mais recurso intelectual e diversidade de saberes na resolução de questões nacionais complexas.

Apesar de apresentar um quadro geral, essa pesquisa fornece uma base de dados que pode subsidiar outros estudos, mas específicos e com outros recortes, que não um panorama geral. Mas, se por um lado apenas fornece um quadro, por outro apresenta indicadores de que mais mulheres no Parlamento impactariam tanto na quantidade de políticas apresentadas e discutidas, quanto na aprovação de normas importantes para o governo. Ou seja, elas possuem potencial para a aproximação com temas caros ao executivo. Novos estudos são necessários para compreender mais sobre a relação das mulheres com políticas *hard* de gênero e também quais estratégias elas utilizam para emplacar essas políticas e negociá-las com o Parlamento e Executivo, o que, certamente, resulta em menor tempo de tramitação. Ou seriam essas políticas consideradas menos importantes e, portanto, não encontram muita resistência para a aprovação? São questões a serem levantadas e estudadas.

O resultado dessa pesquisa reforça a importância do incentivo social à ambição política das mulheres. E uma das formas de combater essas desigualdades, é aumentar a participação das mulheres na política. Não basta apenas incluir mulheres em partidos políticos, é preciso também capacitá-las e prover-lhes os recursos necessários para uma competição justa, com possibilidades concretas de vitória.

Nesse sentido, o estudo não versa apenas em expor quantitativos de mais ou menos protagonismo no Parlamento, e sim externar o quanto uma parcela significativa da sociedade pode

fazer em prol da melhoria e crescimento do país. E por óbvio, desenvolver um olhar mais minudente na agenda feminina que carece de debate mais aprofundado.

No dizer da Ministra Rosa Weber do STF, a busca pela igualdade entre homens e mulheres é um imperativo, pois o “deficit de representatividade feminina significa um deficit para a própria democracia brasileira”. Assim, a igualdade prevista na Constituição de 1988 sai do imaginário e torna-se real na trajetória de cada mulher que entra no Parlamento, luta por mudanças sociais e atende aos ideais democráticos.



## REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de coalizão**: raízes e evolução do modelo político brasileiro. São Paulo: Companhia das letras, 2018. 480 p.

ABRANCHES, Sérgio. Presidencialismo de coalizão: O dilema institucional brasileiro. **Dados Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1, p. 5-34, 1988. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1XiEKeTbGvSZ0OmtuPb0Qvt-vqWXGzH\\_j/edit](https://drive.google.com/file/d/1XiEKeTbGvSZ0OmtuPb0Qvt-vqWXGzH_j/edit). Acesso em: 28 fev. 2022.

AGÊNCIA SENADO. Mudanças na Lei Eleitoral aprovadas no Senado dependem de aval da Câmara. **Agência Senado**, Brasília, 27 de julho de 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/07/27/mudancas-na-lei-eleitoral-aprovadas-no-senado-dependem-de-aval-da-camara/#conteudoPrincipal>. Acesso em: 4 fev. 2022.

ALMEIDA, Alberto Carlos. **O voto do brasileiro**. Rio de Janeiro: Record, 2018. 280 p.

ALMEIDA, Alberto Carlos. **A cabeça do brasileiro**. Rio de Janeiro: Record, 2007. 277 p.

ARAÚJO, Clara. Mulheres nos parlamentos. **A terra é redonda**, 18 jun. 2021. Disponível em: [https://aterraeredonda.com.br/mulheres-nos-parlamentos/?doing\\_wp\\_cron=1649204297.92463](https://aterraeredonda.com.br/mulheres-nos-parlamentos/?doing_wp_cron=1649204297.92463). Acesso em 5 mar. 2022.

ARAÚJO, Clara. Potencialidades e limites das políticas de cotas no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 231-252, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/V75SLT5r9DFZgHYJkfKqGXg>. Acesso em: 10 fev. 2023.

ARAÚJO, Clara. Rotas de ingresso, trajetórias e acesso das mulheres ao legislativo – um estudo comparado entre Brasil e Argentina. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 2, 2010.

ARAÚJO, Clara. Mulheres e representação política: a experiência de cotas no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 6, 1998.

ÁVILA *et al.* Thiago Pierobom de (org.); MEDEIROS, Marcela Novais; CHAGAS, Cátia Betânia; VIEIRA, Elaine Novaes, MAGALHÃES; Thais Quezado Soares; PASSETO, Andrea Simoni de Zappa. Feminicídios: indicativos para a construção de políticas públicas de prevenção. **ESMPU**, Brasília, Série Pesquisas ESMPU, v.4, 2023. 258 p. Disponível em: [https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo\\_genero\\_publicacoes/Pesquisa\\_ANIS\\_Radiografia\\_homicidios\\_violencia\\_domestica.pdf](https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo_genero_publicacoes/Pesquisa_ANIS_Radiografia_homicidios_violencia_domestica.pdf). Acesso em: 11 maio 2023.

BARBOSA, Laura Gomes. As mulheres no legislativo municipal: representação feminina na Câmara Municipal de Juiz de Fora – MG. **Revista Parlamento e Sociedade**, Câmara Municipal de São Paulo, v. 5, n. 9, p. 111-128, 2017.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977. 43p.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**: a experiência vivida, volume 2. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016. 557 p. Tradução de: Sérgio Milliet.

BEAUVOIR, Simone de. **Segundo sexo**: v.1. fatos e mitos. vol.1. São Paulo: Círculo do Livro, 1986. 325 p. Tradução de: Sérgio Milliet.

BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana Seifert; CHAKIAN, Silvia. **Crimes contra mulheres**: lei maria da penha, crimes sexuais, feminicídio e violência política de gênero. 5. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. 448 p.

BIANCONI, Giulliana. Direitos das mulheres avançam na ONU e em instituições internacionais. Agência Patrícia Galvão, 21 jul.2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/epoca/coluna-direitos-das-mulheres-avancam-na-onu-em-instituicoes-internacionais-23819893>; <https://agenciapatriciagalvao.org.br/mulheres-de-olho/direitos-das-mulheres-avancam-na-onu-e-em-instituicoes-internacionais-por-giulliana-bianconi/>.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades**: limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018. 227 p.

BIROLI, Flávia. Sobre lutas, avanços e reações: feminismos e reorganização das esquerdas. In BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe (org.). **Encruzilhadas da democracia**. Porto Alegre: Editora Zouk, 2017. p. 89-116.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 5 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009**. Altera as Leis n. 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112034.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112034.htm). Acesso em: 7 maio 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados**. 24. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2023. Disponível em: [https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18847/regimento\\_interno24ed.pdf?sequence=115&isAllowed=y](https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18847/regimento_interno24ed.pdf?sequence=115&isAllowed=y). Acesso em: 13 abr. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Secretaria da Mulher**. Brasília: Câmara dos Deputados, Institucional, Secretaria da Mulher, 2023. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/o-que-e-a-secretaria-da-mulher>. Acesso em 30 abr. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Violência na política afasta as mulheres, diz especialista**. Câmara dos Deputados. Agência Câmara Notícias. Brasília, 18 out. 2020. Disponível em: <https://>

[www.camara.leg.br/noticias/693968-violencia-na-politica-afasta-as-mulheres-diz-especialista/](http://www.camara.leg.br/noticias/693968-violencia-na-politica-afasta-as-mulheres-diz-especialista/). Acesso em: 6 mar. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Lei 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República, [2015] Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm). Acesso em 29 mar. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2006]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Disponível em 29 mar. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932**. Decreta o Código Eleitoral. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-norma-pe.html>. Acesso em: 5 mar. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **Agência Senado**. Senado fecha 2019 com 35 projetos aprovados em favor das mulheres. Senado Federal. Agência Senado, Brasília, 16 jan. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/01/16/senado-fecha-2019-com-35-projetos-aprovados-em-favor-das-mulheres>. Acesso em: 10 maio 2023.

BRASIL. Senado Federal. CCJ presta solidariedade a Simone Tebet por caso de machismo. Senado Federal. **Agência Senado**, Brasília, 22 out. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/09/22/ccj-presta-solidariedade-a-simone-tebet-por-caso-de-machismo>. Acesso em: 6 mar. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Relatório Anual da Presidência do Senado de 2015**. Brasília, DF: Senado Federal, 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/comum/bancada-feminina-do-senado-conquista-direito-a-banheiro-feminino-no-plenario>. Acesso em 30 abr. 2023.

BRASIL. Senado Federal. Núcleo de Pesquisas de Políticas Públicas do Congresso Nacional. **Relatório Anual de 2014**. Brasília, DF: Senado Federal, 2014. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/old-documentos/institucional/SF/OAS/CONLEG/arquivos/relatorios-de-gestao/relatorio-anual-de-gestao-2014>. Acesso em: 8 mar. 2019.

BRASIL. Senado Federal. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, **Comissão parlamentar mista de inquérito: relatório final: Com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência**. Senado Federal. Brasília, Junho de 2013. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/relatorio-final-da-comissao-parlamentar-mista-de-inquerito-sobre-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 12 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2020). **Governo lança Programa Município Amigo da Família: Objetivo é incentivar a ações ligadas a políticas públicas que tenham como foco a valorização da família.** Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/07/governo-lanca-programa-municipio-amigo-da-familia>. Acesso em 9 out. 2021.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Repositório de Dados Eleitorais.** Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, 2021b. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/repositorio-de-dados-eleitorais-1>. Acesso em: 19 dez. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **TSE Mulheres.** Estatísticas. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, 2023. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/>. Acesso em: 10 maio 2023.

BRASIL. Presidência da República. Subchefia para assuntos Jurídicos. **Lei 4.121** de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. Estatuto da mulher casada. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/14121.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/14121.htm). Acesso em 5 mar. 2022.

BRUM, Eliana. **Brasil, construtor de ruínas:** um olhar sobre o país, de Lula a Bolsonaro. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2019. 304 p.

BUENO, Roberto. **Democracia sequestrada:** oligarquia transnacional, pós-neoliberalismo e mídia. São Paulo: Max Limonad, 2018. 643 p

BUSANELLO, Elisabete. **Gênero, representação política e poder:** as deputadas federais na presidência e vice-presidência das comissões permanentes da Câmara dos Deputados. Dissertação (mestrado) - Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOP). Brasília, p. 72. 2016.

BUTLER, Judith. **Corpos que importam:** os limites discursivos do sexo. São Paulo: N-1; Crocodilo Edições, 2019. 400 p. Tradução de: Verônica Daminelli; Daniel Yago Françoli.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão da identidade. 21. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. 288 p. (Coleção sujeito&história).

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento: contribuições do feminismo negro. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de *et al.* **Pensamento feminista brasileiro:** formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 270-289.

CARNEIRO, André Corrêa de Sá; SANTOS, Luiz Claudio Alves dos; NÓBREGA NETTO, Miguel Gerônimo. **Curso de regimento interno da Câmara dos Deputados** [recurso eletrônico]. 6. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2021. 514 p. (Coleção prática legislativa; n. 3 e-book).

CAVALCANTE, Márcio André Lopes. **Revisão Estratégica Dizer o Direito.** 4. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. 752 p.

CAVALCANTE FILHO, João Trindade. **Processo legislativo constitucional**. 5. ed. São Paulo: Juspodivm, 2022. 464 p.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2019**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/6363-atlasdaviolencia2019completo.pdf>. Acesso em: 11 maio 2023.

CHAKIAN, Silvia. **A construção dos direitos das mulheres: histórico, limites e diretrizes para uma proteção penal eficiente**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020. 388 p.

CHAPMAN, Jennifer. **Politics, feminism and reformation of gender**. London: Routledge, 1993. 336 p.

CHILDS, Sarah; KROOK, Mona Lena. Critical mass theory and women's political Representation. **Political Studies**, n. 56, 2008.

CORNWALL, Andrea. Além do “Empoderamento light”: empoderamento feminino, desenvolvimento neoliberal e justiça global. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 52, p. 185-202, 2018.

CUREAU, Sandra. **A paridade de gênero e as eleições gerais de 2022**. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-mai-12/cureau-paridade-genero-eleicoes-gerais-2022>. Acesso em: 20 maio 2021.

DAHL, Robert A. **Sobre a democracia**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2016. 230 p.

DAMATTA, Roberto. **A casa e a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil**. 5. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997. 151 p.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016. 244 p.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR. Produção legislativa do congresso na 55ª legislatura. Brasília, 3 jan. 2019. Disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/noticias/artigos/88924-producao-legislativa-do-congresso-na-55-legislatura>. Acesso em: 6 mar. 2022.

DINIZ, Debora (coord.). **Radiografia dos homicídios por violência doméstica contra a mulher no Distrito Federal**. Brasília: Anis, 2015. Disponível em: [https://www.mpdf.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo\\_genero/publicacoes/Pesquisa\\_ANIS\\_Radiografia\\_homicidios\\_violencia\\_domestica.pdf](https://www.mpdf.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo_genero/publicacoes/Pesquisa_ANIS_Radiografia_homicidios_violencia_domestica.pdf). Acesso em: 11 maio 2023.

FERREIRA, Cristiano. **Financiamento de campanha e êxito eleitoral: desafios para a representação feminina**. Dissertação (mestrado) - Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOP). Brasília, p. 140. 2023.

FOX, Richard L.; LAWLESS, Jennifer L. Entrando na arena: gênero e a decisão de concorrer a um cargo eletivo. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 8, 2012.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2022**. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/12/violencia-contrameninas-mulheres-2022-1sem.pdf?v=v2>. Acesso em: 17 maio 2023.

FRANCO, Geissa Cristina. O Comportamento legislativo das deputadas federais brasileiras: uma análise da produção legislativa de 1987 a 2017. **Revista Eletrônica de Ciência Política**, Porto Alegre, v. 11, n. 1, p. 56-78, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/politica/article/view/74468>. Acesso em 4 mar. 2022.

FREIRE, Paulo. Denúncia, anúncio, profecia, utopia e sonho. In: BRASIL; SENADO FEDERAL. O livro da profecia: o Brasil no terceiro milênio. Brasília: Coleção Senado, 1997. Disponível em: <http://acervo.paulofreire.org:8080/xmlui/handle/7891/2575>. Acesso em: 5 out. 2021.

FRIEDAN, Betty. **A mística feminina**. 3. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020. 560 p. Tradução de: Carla Bitelli, Flávia Yacubian.

GOMES, C.; SORJ, B. Corpo, geração e identidade: a marcha das vadias no Brasil. **Sociedade e Estado**, [S. l.], v. 29, n. 2, p. 433–447, 2016. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/5896>. Acesso em: 6 out. 2021.

GOUGES, Olympe. **Declaração dos direitos da mulher e da cidadã** e outros textos. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2021. 69 p. (Coleção vozes femininas) tradução de: Cristian Brayner.

GOUVEIA, Taciana. Políticas para as mulheres no governo Bolsonaro: notas para reflexão. **Heinrich Boll Stiftung**. Rio de Janeiro. 26 fev. 2021. Disponível em: <https://br.boell.org/index.php/pt-br/2021/02/26/politicas-para-mulheres-no-governo-bolsonaro-notas-para-reflexao>. Acesso em: 9 out. 2021.

HEINZ, Flávio. **Por outra história das elites**. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2006. 224 p.

HIROI, Taeko; RENNÓ, Lucio. Obstrução e processo decisório na Câmara dos Deputados: 1991 a 2010. Texto para discussão 1957. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, 2014. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=22097](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=22097). Acesso em: 6 mar. 2022.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. 16. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2021. 176 p. Tradução de: Bhuvi Libanio.

HYDE, Janet Shibley; BIGLER, Rebecca S; JOEL, Daphna; TATE, Charlotte Chucky; van ANDERS, Sari M. The future of sex and gender in psychology: Five challenges to the gender

binary. **American Psychologist**. 2019 Feb-Mar;74(2):171-193. <https://doi.org/10.1037/amp0000307>. Epub 2018 Jul 19. PMID: 30024214. Acesso em 9 maio 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua: 2012-2019. Brasília, 2019. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html>. Acesso em: 12 jun. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (2020). Agência IBGE. Síntese de indicadores sociais: em 2019, proporção de pobres cai para 24,7% e extrema pobreza se mantém em 6,5% da população. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29431-sintese-de-indicadores-sociais-em-2019-proporcao-de-pobres-cai-para-24-7-e-extrema-pobreza-se-mantem-em-6-5-da-populacao>. Acesso em: 9 out. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa nacional por amostra de Domicílios de 2015. Disponível em : <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html?=&t=destaques>. Acesso em: 08 mar. 2019.

IPU - INTE-PARLIAMENTARY UNION. Women in national parliaments. New York, 2017. Disponível em <https://www.ipu.org/news/press-releases/2017-03/new-ipu-and-un-women-map-shows-womens-representation-in-politics-stagnates>. Acesso em: 2 out. 2018.

KRAUSE, Silvana; MACHADO, Carlos; MIGUEL, Luis Felipe (org). **Coligações e disputas eleitorais na nova república**: aportes teórico-metodológicos, tendências e estudos de caso. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer; São Paulo: Editora Unesp, 2017.

LATINOBARÓMETRO. Relatório de 2018. Disponível em: <https://www.rendircuentas.org/recurso/latinobarometro-2018/>. Acesso em: 6 mar. 2022.

LEMOS, Leany Barros. **Controle legislativo em democracias presidencialistas**: Brasil e EUA em perspectiva comparada. 2005. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de Brasília, Brasília, 2005.

LERNER, Gerda. **A criação da consciência feminista**: a luta de 1.200 anos das mulheres para libertar suas mentes do pensamento patriarcal. São Paulo: Cultrix, 2022. 479 p. Tradução de: Luiza Sellera.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. São Paulo: Cultrix, 2019. 375 p. Tradução de Luiza Sellera.

LOVENDUSKI, Joni; NORRIS, Pippa. Norris. **Gender and Party Politics**. London: Sage Publications, 1993. 368p.

MACIEL, Ana Paula Brito; ALARCON, Anderson de Oliveira; GIMENES, Éder Rodrigo. Partidos políticos e espectro ideológico: parlamentares, especialistas, esquerda e direita no Brasil. **Revista**

**Eletrônica de Ciência Política**, Curitiba, v. 8, n. 3, p. 72-88, 2017. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/politica/article/view/54834>. Acesso em: 3 jan. 2023.

MACIEL, Ana Paula Brito; ALARCON, Anderson de Oliveira; GIMENES, Éder Rodrigo. O sistema partidário brasileiro: um debate com a literatura recente. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 14, p. 255-295, 2014.

MAIA, Lincon Macário; PERLIN, Giovana Dal Bianco; GUIMARÃES, André Rehbein Sathler. Do presidencialismo de coalizão ao parlamentarismo de ocasião: as relações Executivo-Legislativo no Governo Dilma Rousseff. *In: Presidencialismo de Coalizão em movimento* [recurso eletrônico]. p. 25-59, Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2019.

MANIN, Bernard. A democracia do público reconsiderada. **Novos Estudos CEBRAP**, vol. 97, 2013. p. 115-127. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002013000300008>. Acesso em 30 abril 2023.

MANIN, Bernard. As metamorfoses do governo representativo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n. 29, 1995. Disponível em: [http://anpocs.com/images/stories/RBCS/rbcs29\\_01.pdf](http://anpocs.com/images/stories/RBCS/rbcs29_01.pdf). Acesso em 28 fev. 2022.

MANNE, Kate. *Down girl: the logic of misogyny*. New York: Oxford University Press, 2018. 368 p.

MARCELINO, Daniel. Congresso: tempo de tramitação cai de mais de mil dias para apenas 15 dias. Brasília. **Jota Dados**, 25 maio 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/legislativo/congresso-25052020#:~:text=Entre%20as%20propostas%20aprovadas%20entre,dias%20para%20PLs%20e%20PLPs>. Acesso em: 6 mar. 2022.

MARIANO, Silvana Aparecida. Política pública e perspectiva de gênero: o enfrentamento recente das desigualdades de gênero no Brasil. *In: MIGUEL, Luis Felipe; BALLESTRIN, Luciana (org.). Teoria e política feminista: contribuição ao debate sobre gênero no Brasil*. Porto Alegre: Zouk, 2020. p. 153-178.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. 246 p.

MIGUEL, Luis Felipe. **Consenso e conflito na democracia contemporânea**. São Paulo: Editora Unesp, 2017. 215 p.

MIGUEL, Luis Felipe. **Democracia e Representação: territórios em disputa**. São Paulo: Editora Unesp, 2014. 331 p.

MIGUEL, Luis Felipe. Política de interesses, política do desvelo: representação e singularidade feminina. **Revista Estudos Feministas**, v. 9, n. 1, 2001.



MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014. 164 p.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. Práticas de gênero e carreiras políticas: vertentes explicativas. **Revista Estudos Feministas**, v. 18, n. 3, p. 653-679, set./dez. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2010000300003>. Acesso em: 16 fev. 2022.

MIGUEL, Luis Felipe; FEITOSA, Fernanda. O gênero do discurso parlamentar: mulheres e homens na tribuna da câmara dos deputados. **Dados: Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 52, n. 1, p. 201-221, mar. 2009. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0011-52582009000100006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582009000100006&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 5 abr. 2021.

MINUZZI-SOUZA, Thaís Tâmara Castro. Tabelas e Gráficos baseados no sistema de legislação - SILEG., atualizado em Brasília 17 de maio de 2022. Brasília, 2022. Acesso em: 17 maio 2022.

MURARO, Rose Marie. Breve introdução histórica. In: KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. **O martelo das feiticeiras: malleus maleficarum**. 31. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2021. 698p.

NEIVA, Lucas. Pesquisa nacional mapeia violência política contra mulheres. **Congresso em Foco**, Mulheres na Política, 30 out. 2021. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/temas/direitos-humanos/violencia-de-genero-atinge-81-das-parlamentares-no-congresso-mostra-pesquisa/>. Acesso em: 6 mar. 2022.

NICOLAU, Jairo. **O Brasil dobrou à direita: uma radiografia da eleição de Bolsonaro em 2018**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. 142 p.

NICOLAU, Jairo. **Representantes de quem?: os (des) caminhos do seu voto da urna à câmara dos deputados**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017. 176 p.

OBSERVATÓRIO DO LEGISLATIVO BRASILEIRO. **Câmara dos deputados no Brasil: uma história de sub-representação das mulheres**, 2020. Disponível em: <https://olb.org.br/camara-dos-deputados-no-brasil-uma-historia-de-sub-representacao-das-mulheres/>. Acesso em 3 mar. 2022.

OLIVEIRA, Joana. Machismo à esquerda e à direita na política brasileira. **El País**. São Paulo, 26 set. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-09-26/o-machismo-que-ainda-deseja-acender-fogueiras-para-as-mulheres-que-ousam-fazer-politica.html#:~:text=%E2%80%9CTemos%20que%20combater%20essa%20desqualifica%C3%A7%C3%A3o,social%E2%80%9D%2C%20afirma%20Giulliana%20Bianconi>. Acesso em: 6 mar. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS; ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo; diretrizes nacionais buscam solução**, 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-femicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/>. Acesso em: 2 out. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS MULHERES. Publicação, prevenção e fim da violência contra as mulheres, 2020. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticia/publicacoes/fim-da-violencia/>. Acesso em: 6 mar. 2022.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2020. 363 p. Tradução de: Marta Avancini.

PERLIN, Giovana Dal Bianco. Sub-representação feminina no sistema de comissões parlamentares: um indicador da exclusão das mulheres do jogo político. *In: Presidencialismo de coalizão em movimento. Edições Câmara*, Brasília, p. 459-479, 2019.

PERLIN, Giovana Dal Bianco *et al.* ABREU, Mariana Silva; BUSANELLO, Elisabete; KAWANO, Natália Mateus; POMPEU, Ana Clara Martins. Representação feminina na câmara dos deputados e atuação legislativa ideológico-propositiva das mulheres. *In: JORNADA DE PESQUISA E EXTENSÃO*, 7., 2016, Brasília. *Anais* [...]. Brasília: Câmara dos Deputados, 2016.

PHILLIPS, Anne. De uma política de ideias a uma política de presença? **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 9, n. 1, 2001.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Revista de Sociologia e Política**, v. 18, n. 36, 2010.

PINTO, Céli. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Perseu Abramo, 2003. 119 p.

PITKIN, Hanna Fenichel. Representação: palavras, instituições e ideias. **Lua Nova**, São Paulo, v. 67, 2006.

PORTO, Maria Ivania Almeida Gomes; LIMA, Fernando Cesar de; ACIOLI, Witalo Brenno Martins. Produção legislativa das deputadas federais eleitas em 2014 frente demandas do movimento feminista. **Almanaque de Ciência Política**, Vitória, vol. 5, n. 1, p. 01-19, 2021.

PORTO, Maria Ivania Almeida Gomes; LIMA, Fernando Cesar de; ACIOLI, Witalo Brenno Martins. Mulheres na política: trajetória e produção legislativa em um período de crise de representação. *In: X CONGRESSO CIÊNCIA POLÍTICA LATINO-AMERICANA*, 2019. *Anais* [...]. Brasil: Associação Instituto Latino-Americano de Ciência Política – ALACIP, jun-ago de 2019.

REGO, Antônio Carlos Pojo do. O presidencialismo de coalizão e o legislativo. *In* PEIXOTO, João Paulo M.(org.). **Presidencialismo no Brasil**: história, organização e funcionamento. Brasília: Senado Federal. 2015, p. 53-70.

RENNÓ, Lucio. O processo legislativo é longo e demorado no Brasil, diz Lucio Rennó. **Poder360**. Brasília, 28 fev. 2019. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/opiniao/o-processo-legislativo-e-longo-e-demorado-no-brasil-diz-lucio-renno/>. Acesso em: 6 mar. 2022.

RIBEIRO, Luana *et al.*; LIRA, Fernanda; REZENDE, Marcela; FONTOURA, Natália Os desafios do passado no trabalho doméstico: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD Contínua. In: TEXTOS PARA DISCUSSÃO, n. 2528, nov. 2019, Ipea, Rio de Janeiro.

RUBIM, Linda; ARGOLO, Fernando (org.). **O golpe na perspectiva de Gênero**. Salvador: Edufba, 2018. 186 p. (Coleção Cult, 29).

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015. 160 p.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013. 528 p.

SAGOT, Montserrat. É Importante a Participação Política das Mulheres? Representatividade Democrática, Ação Afirmativa e Cotas na Costa Rica. In: SEMINÁRIO TRILHAS DO PODER DAS MULHERES: EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS EM AÇÕES AFIRMATIVAS, 1., 2007. **Anais** [...]. Brasília, Câmara dos Deputados, 2009.

SANCHEZ, Beatriz Rodrigues. **Teoria política feminista e representação substantiva: uma análise da bancada feminina da Câmara dos Deputados**. Dissertação. 2017. 105 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-03042017-121744/pt-br.php>. Acesso em: 6 abr. 2021.

SANCHEZ, Beatriz Rodrigues. Quem são e o que fazem as parlamentares brasileiras? Uma análise do perfil biográfico e da produção legislativa da bancada feminina. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIA POLÍTICA, 1., 2015. **Anais** [...]. Porto Alegre: UFRGS, 2015. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/sicp/wp-content/uploads/2015/09/Sanchez-Beatriz.pdf>. Acesso em: 6 abr. 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A difícil democracia: reinventar as esquerdas**. São Paulo: Boitempo, 2016. 220 p.

SANTOS, Maria Helena; AMÂNCIO, Lígia. Resistências à igualdade de gênero na política. **Ex aequo**, Vila Franca de Xira, n. 25, p. 45-58, 2012. Disponível em: [http://scielo.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0874-55602012000100005&lng=pt&nrm=iso](http://scielo.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-55602012000100005&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 11 fev. 2022.

SARMENTO, Daniel. **Dignidade da pessoa humana: conteúdo, trajetórias e metodologia**. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020. 462 p.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. 273 p.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica [1989]. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de *et al.* (org.). **Pensamentos feministas: conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 49-80. Tradução de: Christine Rufino Dabat; Maria Betânia Ávila.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. 464 p. Tradução de Laura Teixeira Motta.

SEN, Amartya Kumar. **Desigualdade reexaminada**. Rio de Janeiro: Record, 2001. 301 p. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes.

SILVA, Ronaldo Quintanilha. A função de fiscalização do poder legislativo: conceito e materialização. **IELP Revista de Estudos Legislativos e Políticas Públicas**, Brasília, n.1, p. 48-66, 2021. Disponível em: [https://www.ielp.org.br/wp-content/uploads/2021/02/BOOK\\_REVISTA\\_IELP.pdf](https://www.ielp.org.br/wp-content/uploads/2021/02/BOOK_REVISTA_IELP.pdf). Acesso em 13 abril 2023.

WOLLSTONECRAFT, Mary. **Reivindicação dos direitos da mulher**. São Paulo: Boitempo, 2016. 256 p. Tradução de: Ivania Pocinho Motta.

WOOLF, Virgínia. **Um teto todo seu**. São Paulo: Tordesilhas, 2014. 189 p. Tradução de: Bia Nunes de Sousa; Glauco Mattoso.

WEF - WORLD ECONOMIC FORUM. **Global Gender Gap Report, 2021**: Insight report, march, 2021. Geneva, 2021. Disponível em: <https://www.weforum.org/reports/ab6795a1-960c-42b2-b3d5-587eccda6023>. Acesso em 28 jul. 2021.

YOUNG, Iris Marion. Representação política, identidade e minorias. **Lua Nova**, São Paulo, v. 67, p. 139-190, 2006.

## ANEXOS

### ANEXO A – SCRIPT REALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE QUADROS E TABELAS

Roteiro:

Para realização das análises utilizou-se o Python (versão 3.10) e a biblioteca Pandas (versão 1.5.3). Para tanto, foi desenvolvido um script a fim de definir algumas variáveis:

1) A última Ação:

Para a categoria “Descartado” foi utilizado o critério de correspondência com as seguintes palavras: “devolv”, retirado (a), arquivado (a), arquivamento, prejudicado (a), prejudicialidade, devolução e vetada;

Para a categoria “Em Trâmite” foi utilizado o critério de correspondência com as seguintes palavras: desarquivado, remessa, remessa de senado, aprovado, deixou de ser membro, publicação, encaminhado (a), apresentação, designada, “comunica”, leitura, publicação, parecer, pronto para ordem do dia; leitura, publicação, parecer e pronto para ordem do dia, remetendo, instalação, recurso (s), adiado (a), revejo, reabertura, aprovada, republicado, emendas e devolução a CCP.

Para a categoria “Sucesso de Tramitação” foi utilizado o critério de correspondência com as seguintes palavras: transformado, promulgado (a).

2) Correspondência de partido: O partido 'PMDB' foi classificado com a nova sigla 'MDB'. Assim, foi realizada a seguinte correspondência:

```
'PCB', 'Espectro Ideologico'] = 'Esquerda'
'PCO', 'Espectro Ideologico'] = 'Esquerda'
'PSOL', 'Espectro Ideologico'] = 'Esquerda'
'PSTU', 'Espectro Ideologico'] = 'Esquerda'
'REDE', 'Espectro Ideologico'] = 'Esquerda'
'PCdoB', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-esquerda'
'PDT', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-esquerda'
'PPL', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-esquerda'
'PSB', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-esquerda'
'PT', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-esquerda'
'PV', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-esquerda'
'CIDADANIA', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro'
'MDB', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro'
'PHS', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro'
'PMN', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro'
'PROS', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro'
'PSD', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro'
'SOLIDARIEDADE', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro'
'AVANTE', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro'
'DC', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro'
```

'PAN', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro',  
'PATRIOTA', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-direita'  
'PL', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-direita'  
'PODE', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-direita'  
'PROGRESSISTAS', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-direita'  
'PRONA', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-direita'  
'PRP', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-direita'  
'PRTB', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-direita'  
'PSC', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-direita'  
'PSDB', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-direita'  
'PSL', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-direita'  
'PTB', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-direita'  
'PTC', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-direita'  
'REPUBLICANOS', 'Espectro Ideologico'] = 'Centro-direita'  
'DEM', 'Espectro Ideologico'] = 'Direita'  
'NOVO', 'Espectro Ideologico'] = 'Direita'